

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

TERMO DE ABERTURA / ENCERRAMENTO

Procedi nesta data () abertura (  ) encerramento do 54º volume  
destes autos às fls. 10.649

Rio, 07 / 12 / 2015

---

Chefe de Serventia





10650

10650



1953945

ARTIGO 10 Observado o disposto nos artigos 11 e 12 deste Contrato Social, o Diretor Geral terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar e obrigar a sociedade para todos os fins.

PARÁGRAFO 1º - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo Diretor Geral, poderão permitir o substabelecimento e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos, e a despachantes aduaneiros, terão prazo de validade determinado.

ARTIGO 11 A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) aquisição de ativos com a finalidade de investimento pela sociedade, incluindo ações em companhias e apólices/debêntures emitidas por companhias, participação em sociedades ou companhias fechadas, ou participações em joint ventures;
- (b) gasto de capital para aquisição de ativos fixos para utilização no negócio, incluindo equipamentos de computação e arrendamentos financeiros envolvendo valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (c) concessão e obtenção de empréstimos;
- (d) nomeação e dispensa de auditores;
- (e) contratação de serviço de auditoria ou consultoria envolvendo valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822  
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ. 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153

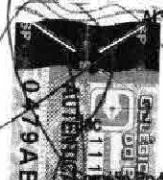
www.demarest.com.br

Cópia extraída da original com assinatura digitalizada

DA#7884701 v6

Bernardo F. S. Derwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588054 - 27/02/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335985A92FE1076685E357EAB8882ACF2BAD877BE9  
Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015



Autenticação de cópia reprográfica conforme apresentado, do que dou fé.

3 OUT, 2015

1º TABELÃO DE NOTAS E  
TESTE DE JACAREI  
de Souza Prado

APRESENTE CÓPIA É PARTE

Cópia reprográfica de cópia original que constitui documento servendo, para fins legais, em 1º





1953947

- (p) propositura de ações judiciais, exceto se para cobrança de duplicatas;
- (q) vendas, cessão ou transferência de (i) propriedade intelectual; (ii) ativos intangíveis; (iii) ativos fixos com um valor líquido de balanço acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e (iv) imóveis;
- (r) aprovação e gasto com despesas operacionais; e
- (s) venda de estoque abaixo do custo no destino, incluindo VAT e tarifas aduaneiras, envolvendo valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**ARTIGO 12** Quaisquer atos praticados pelo Diretor Geral, por procuradores ou por empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como a outorga de fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.

**CAPÍTULO V**  
**REUNIÃO DAS SÓCIAS**

**ARTIGO 13** As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por ambas as sócias.

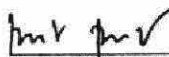
**PARÁGRAFO 1º** - As Reuniões das Sócias serão convocadas pelo Diretor Geral e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambas as sócias, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

São Paulo: Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
 Campinas: Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
 Rio de Janeiro: Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822  
 Brasília: Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

DA#7884701 v6

Cópia extraída de original  
 com assinatura digital

  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
 Nire: 33208524450  
 Protocolo: 0020150588054 - 27/02/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335985A92FE1076685E867EA88864ECF20AD877BE1  
 Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015

Cópia reprográfrica da cópia  
 que constitui o documento  
 original. Este documento  
 tem validade jurídica.

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO  
 DE PROTESTO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 DE PROTESTO DE NOTAS E DE PROTESTO

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO  
 Pessin Fabrega - Tabelão  
 AUTENTICAÇÃO  
 04794866  
 3 OUT, 2015

APRESENTE CÓPIA  
 É PARTE DE



ATA  
130915



1953948

Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO 2º - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelas sócias presentes.

PARÁGRAFO 3º - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias pela outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º - A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões das Sócias, no qual as Atas das Reuniões das Sócias serão lavradas.

CAPÍTULO VI  
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 14 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado, por deliberação das sócias, poderá ser:

- (a) distribuído às sócias, na proporção de sua participação na capital social;
- (b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da sociedade; ou
- (c) capitalizado.

São Paulo - Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
Campinas - Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822  
Brasília - Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 115

www.demarest.com.br

Cópia extraída de original  
com assinatura digitalizada

DA7884701 v6

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588054 - 27/02/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335988A92FE1076685F857EA88864ECF20AD877BE1  
Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015

1º TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE PROTESTO DE CANCELAMENTO  
Associação Brasileira de Escritores Autorizados

Cópia reprográfica de cópia  
que constitui documento  
originário. Exatidão  
serventia, de acordo  
item 17

NOTAS E DE PROTESTO  
sin Fabrega - Tabell  
AUTENTICAÇÃO  
A cópia reprográfica conforme  
apresentado, do que dou fé.  
3 OUT. 2015

APRESENTE CÓPIA  
É BA



JUN 10 2015



1953949

PARÁGRAFO 1º - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos inferiores, para fins de apuração de resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação das sócias, ser distribuído às sócias ou capitalizado.

CAPÍTULO VII CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 15 A liquidação, a retirada ou a falência de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer desses eventos, as quotas da sócia liquidada, que se retira ou falida serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, ou pela sócia remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIA

ARTIGO 16 Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

São Paulo - Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
Campinas - Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822  
Brasília - Ed. General Alencastro SEPS EQ. 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

Cópia extraída de original com assinatura digitalizada

DA#7884701 v6

Bernardo F.S. Berwanger Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588054 - 27/02/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335985A92FE1076685F857EA88864ECF20AD677BE1  
Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015

NOTAS E DE PROTESTO  
DE PROTESTO  
Brasão de Armas do Brasil  
Autenticação Autorizada

Cópia reprográfica da cópia que constitui documento original. E, portanto, serventia, do item 17

APRESENTE COM É PARTE DE DOCA

0479AB66  
16  
16

DE NOTAS E DE PROTESTO  
Pessin Fabrega - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
esta cópia reprográfica conforme m representado, do que dou fé.

23 OUT. 2015



130515  
358



1953950

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social será devidamente ajustado ou suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CAPÍTULO IX  
LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 17** No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operarem a sociedade durante a liquidação.

**CAPÍTULO X  
ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**ARTIGO 18** Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

São Paulo: Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohsake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
Campinas: Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro: Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822  
Brasília: Ed. General Alencastro SEPS EQ. 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153  
[www.demarest.com.br](http://www.demarest.com.br)

DA#7884701 v6

Cópia extraída de original com assinatura digitalizada

Bernardo F. S. Burwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588054 - 27/02/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335985A92FE1076685F857EA88864ECF20AD877BE1  
Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015

Cópia reprográfica de cópia que constitui documento originário. Exatidão serventia, do em item 17.3

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREM

0179A866472  
11674

NOTAS E DE PROTESTO  
assin. Fabranga - Tabelão  
AUTENTICAÇÃO  
cópia reprográfica conforme  
presente do que dou fé.  
OUT. 2015

A PRESENTE CÓPIA É PARTE

Rodrigues M. Junior - Esc. Aut.



13 01 14



1953951

O Sr. JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA FARINAS assina o presente instrumento manifestando sua concordância com a designação para o cargo de DIRETOR GERAL da sociedade e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014.

p.p. WAHL CLIPPER CORPORATION  
Mário Roberto Villanova Nogueira

p.p. PROFESSIONAL LINE PRODUCTS, INC.  
Mário Roberto Villanova Nogueira

p.p. WAHL CLIPPER INTERNATIONAL HOLDING B.V.  
Mário Roberto Villanova Nogueira

DIRETOR GERAL

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA FARINAS

2º TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

1. Glaucia Helena Ferreira Mina  
RG nº. 28.305.075-5 SSP/SP

2. Natália Brassaloti Silva  
RG nº. 46.22278.264-5 SSP/SP

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 13060-000 - T 55 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 20040-000 - T 55 21 3723 9822 - F 55 21 3723 9822  
Brasília Ed. General Alencastro SEF - 70000-000 - T 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

Stamp: COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 191.221/15-6

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial de  
Empresa: WAHL C  
Nire: 33208624450  
Protocolo: 002015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335985A92FE1076685F857EA88864ECF20AD877BE1  
Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015

Cópia reprográfica de cópia que constitui documento originário. Extraída necessariamente de acordo com o item 173.1

Autenticação em 19/05/2015  
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
Rua Fabrega - Tabellã

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ  
Rua de Sousa Prado

A PRESENTE Cópia



1953952

00-2015/058805-4  
 JUCERJA  
 3320852445-0  
 Atos: 105  
 Guia: 181463585  
 30 abr 2015 13:54  
 W AHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LT DA  
 Compras a exigência no Junta » Calculado: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00  
 PAGO: 321,00  
 ULT. ARQ.: 00002733906 03/03/2015 603 PAGO: 21,00

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
 Rua do Rio de Janeiro, 149 - São José dos Campos - SP  
 Tel: (12) 3921-6022

Reconheço o SINAL PÚBLICO de:  
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO, escrevente do 4º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO PAULO - São Paulo/SP.....  
 Selo: EAXG01616-608  
 Consulte em <http://www3.tjujus.br/sitepublico>  
 Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015  
 FELIPE DINIZ RIBEIRO Matr. 04.14806

REG. CONTRATO MARÍTIMOS  
 Serventia: 4,27  
 +36% TJ+Fundos: 1,08  
 Total: 5,35

4º TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comércio da Capital  
 RUA ESTADOS UNIDOS, 458 - CEP: 01427-000/ FONE: (0XX11) 384-9787  
 Tabela: Sr. ROVALDO CARNEIRO - Tabela Substituente: Sr. ANTONIO CARLOS FERREI

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
 MARIO ROBERTO VILLANOVA NOGUEIRA  
 S. P. 09/03/2015 Em test. da verdade  
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - Escrevente Autorizada  
 Documento por autenticidade R\$ 26,45

REG. CONTRATO MARÍTIMOS  
 17-BELIAIO - SP  
 Rua do Rio de Janeiro, 149 - São José dos Campos - SP  
 Tel: (12) 3921-6022

2º TABELÃO DE NOTAS  
 DARY BAPTISTA dos Reis  
 Rua José Longo, 149 - São José dos Campos - SP  
 Tel: (12) 3921-6022

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada:  
 JOSE FERNANDO DE ALMEIDA FARINHO  
 que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé.  
 São José dos Campos, 7 de abril de 2015.

Enluas. R\$ 7,25 ISS R\$ 0,49 Total R\$ 7,74

OFÍCIO DE NOTAS  
 de Sousa  
 VENTE  
 5248 / 3921-6022  
 Av. Eng. ... 149 - Lojas 7-9-12  
 CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 34  
 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3892-4000 - Tabelião Pedro Constantino  
 Reconheço o Sinal Público de: MONTAGUE DE SOUSA (L/7)  
 Cod: X000000ABDME  
 Rio de Janeiro, 27 de ... de 2015. Com: por:  
 Felipe Oliveira Corana - Escrevente  
 EAXZ-98398 NFA Consulte em <http://www3.tjujus.br/sitepublico>

Serventia: ...  
 +36% TJ+Fundos: ...  
 Total: ...



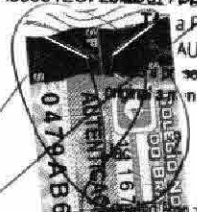
Cópia extraída da original com assinatura digitalizada

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ  
 Rosângela Elisabete de Sousa Prado  
 Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: W AHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
 Nire: 33208524450  
 Protocolo: 0020150588054 - 27/02/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 4AF96EE9BA46B52247C5DD335985A92FE1076685F857EA88864ECP20150505  
 Arquivamento: 00002756819 - 05/05/2015

Cópia reprográfica da cópia que constitui documento originário. Extrai-se serventia, de acordo com o item 17º do ...

APRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO



3 OUT, 2015





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/058821-6 27 fev 2015 11:20  
JUCERJA Guia: 101463688  
3320852445-0 Atos: 503  
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LT  
DA  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 136,00 HASH: F159205882165  
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00  
ULT. ARQ.: 00002448027 08/03/2013 503

tipo de ato ou de filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº AU  
33208524450 (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 3320852445-0  
Protocolo: 00-2015/058821-6 27/02/2015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002733906  
DATA: 03/03/2015  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
em nome DE UTENSÍLIOS

Table with columns: Nº DE VIAS, CÓDIGO DO ATO, CÓDIGO DO EVENTO, QTD, DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO. Row 1: 1, , , , ARQUIVAMENTO DE PRODUÇÃO. Includes handwritten '745 D' and a signature 'Mário Roberto Villanova Nobusima'.

12 - USO DA JUNTA COMERCIAL  
 DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Form with fields: Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):  SIM  NÃO. Processo em ordem. À decisão. Date.

DECISÃO SINGULAR  
 Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se. 03 MAR 2015  
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA  
 Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES:

Cópia extraída do original com assinatura digitalizada

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348B16FA166391CA8E6BB1D5  
Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015

Stamp: TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREP  
Assinatura: Elisabete de Sousa Prado  
0479AB66478  
AUTENTICAÇÃO  
23 OUT. 2015

APRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO

Cópia reprográfica de cópia original. Extrair item

Jac 23 OUT. 2015  
Cornélio Rodrigues M. Junior - Esc. Aut.  
Vitor Pecebo R5 2,83  
Praça Padre José de Anchieta, 10



State of Illinois  
Executive Department

**BRA**

Consulado-Geral do Brasil em Chicago  
Cofre nº 410.4.14031-00091

Reconheço verdadeira e por autêntica, a assinatura e o selo do documento de Jesse White, Secretário de Estado, em nome do Estado de Illinois, Estados Unidos, e para constar onde convier, mandei passar o presente, que assino e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro  
US\$ 20,00 - TEC 410.4

20/00

Chicago, treze de março de dois mil e quatorze  
(13/03/2014)

20434MI ATENÇÃO  
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Camilla de Siva Barros  
Vice-Consul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º do Dec. 84.451/80.  
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

1616001

UNITED STATES OF AMERICA )  
STATE OF ILLINOIS ) SS

CERTIFICATE OF AUTHORITY

I, **JESSE WHITE**, Secretary of State of the State of Illinois, certify that

**RHONDA K. GAUMER**

the person named in the seal and signature on the attached document, is a

**NOTARY PUBLIC**

for the State of Illinois and was authorized to act as such at the time of the document's notarization.

To verify this Certificate of Authority for a Notarial Act, I have affixed my signature and seal of office MARCH 13, 2014.



*Jesse White*

Secretary of State  
State of Illinois



Cópia extraída da original  
com assinatura autografada

*Bernardo F. S. Bervanger*  
Bernardo F. S. Bervanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348B16FA166391CA8E6BB1D5  
Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015

que a reprográfica de cópia  
original do documento  
serventia, Extraída no  
item 173.1



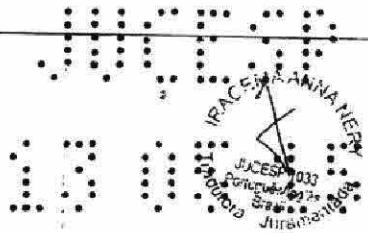
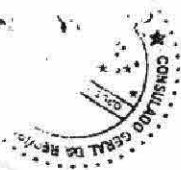
Pessin Fabrega - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

Autentico por este cópia reprográfica conforme  
original em apresentado, do que dou fé.

23 OUT. 2015

1º TABELLÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ  
Rosângela Eneida de Sousa Prado

APRESENTE CÓPIA



**POWER OF ATTORNEY**

**KNOW ALL MEN BY THESE PRESENTS** that **PROFESSIONAL LINE PRODUCTS, INC.**, a company duly organized and existing under the laws of the State of Illinois, United States of America, with head offices at 2902 North Locust Street, Sterling, Illinois (hereinafter called the "GRANTOR"), with indeterminate period of duration, in this act represented by in this act represented by its Director, Mr. Scott Hamilton, hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorney-in-fact Messrs. **ALTAMIRO BOSCOLI** (RG No. 2.377.869-6 SSP/SP and CPF/MF No. 002.011.208-44), **MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PRADO E SILVA** (RG No. 6.781.822 SSP/SP and CPF/MF No. 944.926.898-34), **MÁRIO ROBERTO VILLANOVA NOGUEIRA** (RG No. 15.380.509-2 SSP/SP and CPF/MF No. 112.981.928-03) and/or **ANTÔNIO MANUEL FRANÇA AIRES** (RNE No. W471.636-V DPF/SP and CPF/MF No. 032.457.178-06) all of them Brazilian citizens, except for the last one who is Portuguese citizen, married, lawyers, with offices in São Paulo, State of São Paulo, Brazil, at Avenida Pedroso de Moraes, 1201, Pinheiros. 05419-001 (hereinafter called the "GRANTEES"), for them in the name, place and stead of the GRANTOR, acting jointly or individually, regardless of the order in which they are named, to perform the following acts and operations: (a) to represent the GRANTOR in its capacity of partner of **WAHL CLIPPER COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS PARA CABELO LTDA.**, enrolled with the Federal Taxpayer's Registry under CNPJ/MF No. 08.011.326/0001-26, (hereinafter called the "COMPANY"); (b) to subscribe for quotas of the capital stock of the COMPANY, signing all necessary documents and paying the respective amounts; (c) to approve the Articles of Association of the COMPANY in the terms and conditions that they deem appropriate; (d) to sign the Articles of Association of said COMPANY and any other papers and documents necessary for that purpose; (e) to attend any partners' meeting of the COMPANY and vote the quotas of GRANTOR in relation to any matter submitted to the partners, including, but not limited to, the approval of financial statements and election of managers, officers and/or directors; (f) to represent GRANTOR with regard to any amendment to the Articles of Association, including, but not limited to, capital increases and decreases, transformation of the COMPANY into another corporate form, assign and transfer any number of quotas held by the GRANTOR to any third party and signing the respective instruments; (g) to sign any COMPANY's corporate books and documents; (h) to subscribe any number of new quotas of the COMPANY's capital and pay the respective amounts; (i) to receive service of process on behalf of GRANTOR in the event of judicial proceedings arising from applicable corporate laws in Brazil; (j) to represent GRANTOR before the Board of Commerce and the Civil Registry of Legal Entities of any jurisdiction in Brazil; (k) to represent GRANTOR before the Central Bank of Brazil and apply for the registration of investments and reinvestments on behalf of GRANTOR, signing all relevant documents, forms and correspondence; (l) to represent GRANTOR before public departments or agencies, either federal, state or municipal; and (m) in general, to represent GRANTOR's interests, practicing all acts deemed appropriate for the purposes herein included, GRANTOR hereby approving and ratifying everything GRANTEES or its substitutes may do or order to be done according to these premises. The present Power of Attorney is valid until February 28, 2015.

IN WITNESS WHEREOF, the GRANTOR has caused this document to be executed by its Director, Mr. Scott Hamilton, this 10th day of March, 2014.

*Scott Hamilton*  
**PROFESSIONAL LINE PRODUCTS, INC.**  
 Scott Hamilton  
 Director

State of Illinois  
 County of Whiteside  
 Signed and attested before me on March 12, 2014 by Scott Hamilton

**OFFICIAL SEAL**  
**RHONDA K GAUMER**  
 Notary Public - State of Illinois  
 My Commission Expires Oct 1, 2017

*Rhonda K. Gaumer*  
 Rhonda K. Gaumer

DA#877439 v1

Cópia extraída da original  
 com assinatura digital

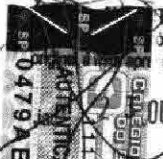
*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
 Nire: 33208524450  
 Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348816FA166391CA8E6BB1D5  
 Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 Tereza Pessin Fábrega - Tabela

Cópia reprográfica conforme  
 original. Exatidão  
 Item 172

APRESENTE CÓPIA  
 É PARTE DE UM  
 D.O.C.



1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI  
 Responsável: Elisabete de Sousa Prado  
 Equipamento Autorizada

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI  
 Responsável: Elisabete de Sousa Prado  
 Equipamento Autorizada

OUT 2015

JUCESP  
13 08 15



1616003

2<sup>o</sup> RD

Emol.	R\$ 54,93
Estado	R\$ 15,71
Ipsp	R\$ 11,57
R. Civil	R\$ 2,86
T. Justiça	R\$ 2,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 87,93</b>

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77  
Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
Protocolado e prenotado sob o n. 3.555.927 em  
28/03/2014 e registrado, hoje, em microfilme  
sob o n. 3.555.926, em títulos e documentos.  
São Paulo, 28 de março de 2014

Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
Marcelo S. Espedito - Escrevente Autorizado

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/vtrba

JASS JAIDIRU  
REMOÇÃO E AQUISIÇÃO  
NOTARIAL PUBLICA - 2ª OFICINA DE NOTARIZACAO  
M.ª Comissão Especial de  
2014

JUCESP  
13 08 15

**IRACEMA ANNA NERY**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
JUCCSP 1033 - São Paulo - SP - Brasil  
Tradução nº 5080 Livro nº 80  
Folhas(n) nº 63-65 Data 23/3/2014

Cópia extraída do original  
com assinatura digitalizada

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348B16FA166391CA8E6BB1D5  
Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015

Cópia reprográfica do documento original, extraída do item 173.1

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREMANGA  
Comissão Especial de Sousa Prudente Autorizada

0704866741  
AUTENTICAÇÃO  
161674

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
Tânia Pessin Fabrega - Tabellã  
AUTENTICAÇÃO  
Presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

23 OUT, 2015

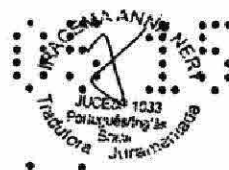
APRESENTE CÓPIA É PARTE DE...



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
IRACEMA ANNA NERY

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
Rua Aimberé, 1928/21 - São Paulo/SP - Brasil - CEP 01258-020  
Telefone: 3865-2780 / Fax: 3868-4842 / e-mail: annanery@uol.com.br  
IDIOMA INGLÊS  
Matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1033  
RG nº 4.454.113-2 - CPF/MF nº 053.575.518-04 - CCM nº 2.341.023-0



Tradução nº 05080

Livro nº 080

Folha nº 83

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto que me foi apresentado um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

16 6004

PROCURAÇÃO

SAIBAM TODOS QUANTOS ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO VIREM que a **PROFESSIONAL LINE PRODUCTS, INC.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Illinois, Estados Unidos da América, com sede social localizada em 2902 North Locust Street, Sterling, Illinois (doravante designada "OUTORGANTE"), com prazo de duração indeterminado, neste ato representada por seu Conselheiro, o Sr. Scott Hamilton, pelo presente instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **ALTAMIRO BOSCOLI** (portador da carteira de identidade RG nº 2.377.869-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.011.208-44), **MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PRADO E SILVA** (portadora da carteira de identidade RG nº 6.781.822 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 944.926.898-34), **MÁRIO ROBERTO VILLANOVA NOGUEIRA** (portador da carteira de identidade RG nº 15.380.509-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.981.928-03) e/ou **ANTÔNIO MANUEL FRANÇA AIRES** (portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº W471.636-V DPF/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.457.178-06), todos brasileiros, exceto o último que é português, casados, advogados, com escritório localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05419-001 (doravante designados "OUTORGADOS"), para que possam, em nome, lugar e vez da OUTORGANTE, atuando em conjunto ou individualmente, independentemente da ordem em que foram nomeados, praticar os seguintes atos e operações: (a) representar a OUTORGANTE em sua qualidade de sócia da WAHL CLIPPER COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS PARA CABELO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.011.326/0001-26 (doravante designada "SOCIEDADE"); (b) subscrever as quotas do capital social da SOCIEDADE, assinando todos os documentos necessários e integralizando as respectivas quantias; (c) aprovar o Contrato Social da SOCIEDADE nos termos e condições considerados pertinentes; (d) assinar o Contrato Social da referida SOCIEDADE e quaisquer outros instrumentos e documentos necessários para essa finalidade; (e) comparecer em qualquer reunião de sócios da SOCIEDADE e votar as quotas da OUTORGANTE com relação a qualquer assunto apresentado aos sócios, inclusive, entre outros, a aprovação de demonstrações financeiras e a eleição de administradores, diretores e/ou conselheiros; (f) representar a OUTORGANTE com relação a qualquer alteração do Contrato Social, inclusive, entre outros, aumentos e reduções de capital, transformação da SOCIEDADE em outra forma societária, cessão e transferência de qualquer quantidade de quotas detidas pela OUTORGANTE a quaisquer terceiros, e assinando os respectivos instrumentos; (g) assinar quaisquer livros e documentos societários da SOCIEDADE; (h) subscrever qualquer quantidade de novas quotas do capital da SOCIEDADE e integralizar as respectivas quantias; (i) receber citação, em nome da OUTORGANTE, de processos judiciais decorrentes das leis societárias aplicáveis no Brasil; (j) representar a OUTORGANTE perante a Junta Comercial e o Registro Civil de Pessoas Jurídicas de qualquer jurisdição no Brasil; (k) representar a OUTORGANTE perante o Banco Central do Brasil e requerer o registro de investimentos e reinvestimentos em nome da OUTORGANTE, assinando todos os documentos, formulários e correspondências pertinentes; (l) representar a OUTORGANTE perante departamentos ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais; e (m), de modo geral, representar os interesses da OUTORGANTE, praticando todos os atos considerados adequados para as finalidades contidas no presente instrumento, tendo a OUTORGANTE neste ato aprovado e ratificado todos os atos que os OUTORGADOS ou seus substabelecidos possam praticar ou instruir

Cópia extraída de original com assinatura digitalizada

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
Nire: 33208524450  
Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348B16FA166391CA8E96B1D5  
Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ  
Dona: Daniela Elisabete de Sousa Prado

Cornélio Rodrigues M. Junior - Esc. Aut.  
Victor Recebido R\$ 2,83  
Praça Padre José de Anchieta, 10 - Jacareí-SP

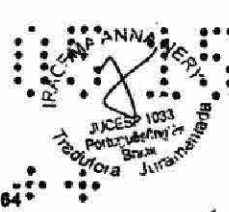
APRESENTE CÓPIA É PARTE DE

Cópia reprográfica de cópia que constitui documento originário. Extraído item 11.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ  
Dona: Daniela Elisabete de Sousa Prado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 IRACEMA ANNA NERY  
 Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
 Rua Alamberé, 1928/21 - São Paulo/SP - Brasil - CEP 01268-020  
 Telefone: 3865-2790 / Fax: 3868-4842 / e-mail: annanery@ufi.com.br  
 IDIOMA INGLÊS  
 Matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1033  
 RG nº 4.454.113-2 - CPF/MF nº 053.575.516-04 - CCM nº 2.341.023-0



Tradução nº 05060

Livro nº 080

Folha nº 64

para que sejam praticados em conformidade com a presente Procuração. A presente Procuração é válida até 28 de fevereiro de 2015.

EH  
P

EM TESTEMUNHO DO QUE, a OUTORGANTE fez com que o presente documento fosse assinado por seu Conselheiro, o Sr. Scott Hamilton, neste dia 10 de março de 2014.

(ass)

PROFESSIONAL LINE PRODUCTS, INC.

Scott Hamilton  
Conselheiro

Estado de Illinois

Condado de Whiteside

Assinado e atestado perante mim, em 12 de março de 2014, por Scott Hamilton.

(ass)

Rhonda K. Gaumer

Selo Oficial de Rhonda K. Gaumer, Tabeliã Pública, Estado de Illinois, cujo mandato expira em 1º de outubro de 2017.

Estado de Illinois

Departamento Executivo

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ESTADO DE ILLINOIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, JESSE WHITE, Secretário de Estado do Estado de Illinois, certifico que

RHONDA K. GAUMER,

a pessoa cujo nome consta no selo e que assinou o documento anexo, é

TABELIÃ PÚBLICA

no Estado de Illinois e estava autorizada a atuar, nessa qualidade, no momento da notariação do documento.

Para confirmar o presente Certificado de Autorização como um Ato Notarial, assinei o presente instrumento e afixei meu selo oficial neste dia 13 de MARÇO de 2014.

(ass)

Secretário de Estado

Estado de Illinois

Selo do Estado de Illinois, 26 de agosto de 1818.

Cópia extraída da original  
... notariação

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

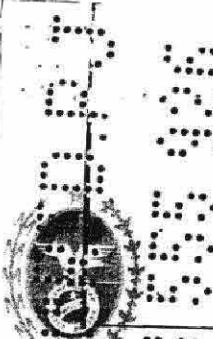
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
 Nire: 33208524450  
 Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
 Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348B16FA166391CA8E6BB1D5  
 Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015

Cópia reprografiada da cópia que constitui documento original. Extrair item 12

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI  
Rosângela Elisabete de Sousa Prado  
Escriturante Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 Fabrega - Tabeliã  
 AUTENTICAÇÃO  
 00002733906  
 2015  
 Rosângela Elisabete de Sousa Prado  
 Escriturante Autorizada  
 Praça Padre José da Anchieta, 10 - Jacareí-SP  
 Telefone: (12) 3954-3900

APRESENTE CÓPIA É PARTE DE...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 IRACEMA ANNA NERY  
 Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
 Rua Aimberé, 1928/21 - São Paulo/SP - Brasil - CEP 01236-020  
 Telefone: 3865-2790 / Fax: 3868-4842 / e-mail: annanery@uol.com.br  
 IDIOMA INGLÊS  
 Matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1033  
 RG nº 4.454.113-2 - CPF/MF nº 053.575.518-04 - CCM nº 2.341.023-0

Tradução nº 05080

Livro nº 080

Folha nº 65

701

1616086 conhecimento da assinatura de Jesse White, Secretário de Estado em Illinois, Estados Unidos da América, pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Chicago, em 13 de março de 2014.

(ass) Camilla da Silva Santos - Vice-Cônsul

Selo consular no valor de R\$20,00 ouro.

*NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.*  
 São Paulo, 27 de março de 2014.

Recibo: 02274

Emolumentos: R\$239,28

*Iracema Nery*  
 IRACEMA ANNA NERY  
 Tradutora Pública Juramentada  
 e Intérprete Comercial  
 JUCESP 1033  
 São Paulo - SP - Brasil

20

Emol.  
 Estado  
 Espes  
 R. Civil  
 T. Justiça

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.172/0001-77  
 Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
 Protocolado e prenotado sob o n. 3.555.927 em  
 R\$ 54,93 28/03/2014 e registrado, hoje, em microfilme  
 R\$ 15,71 sob o n. 3.555.926, em títulos e documentos.  
 R\$ 11,57 São Paulo, 28 de março de 2014  
 R\$ 2,86  
 T. Justiça R\$ 2,86

Total R\$ 87,93

Selos e taxas  
 Recolhidos  
 p/verba

*Marcelo S. Espedito*  
 Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
 Marcelo S. Espedito - Escrevente Autorizado

Cópia extraída de original  
 com assinatura digitalizada



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 Tânia Pessin F. F. - Tabeliã  
 AUTENTICAÇÃO

Atestamos a presente cópia reprográfica conforme  
 fiel a min apresentada, do qual dou fé.

23 OUT. 2015

Conselho Rodrigues M. Junior - Esc. Aut.  
 Valor Recebido R\$ 2,83  
 Praça Padre José de Anchieta, 10 - Jacareí-SP  
 Telefone: (12) 3954-3900  
 Válido Somente com Selo de Autenticidade

*Bernardo F. S. Barwanger*  
 Bernardo F. S. Barwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA  
 Nire: 33208524450  
 Protocolo: 0020150588216 - 27/02/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: DD5B1251774749195521680F50B45B73454FB09D348B16FA166391CA8E6BB1D5  
 Arquivamento: 00002733906 - 03/03/2015

1º TABELIÃO DE NOTAS E  
 DE PROTESTO DE JACAREÍ  
 Rosângela Elisabete de Sousa Prado  
 Escrevente Autorizada

APRESENTE CÓPIA  
 É PARTE DE UM  
 DOCUMENTO

Cópia reprográfica de cópia  
 que constitui o presente  
 original. Exatidão  
 serventia, de acordo  
 item 173



10.665  
1

**Olimpio ■ de ■ Azevedo**  
**A D V O G A D O S**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

*Junqueira*  
*- X*

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

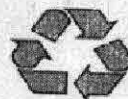
*12/11/15 -*  
*Fernando Viana*  
*Doutor*

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURODORA S/A**

devidamente qualificada, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da Recuperação Judicial promovida pela **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e OUTRO**, em curso perante esse MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Conforme Edital Conjunto de Alienação Judicial e de Convocação de Assembleia Geral de Credores publicado em publicado em 15.10.2015, com data prevista para 04/11/2015 às 14h00min (1ª convocação) e 10/11/2015 às 14h00min (2ª convocação), com objetivo de votarem acerca das propostas para alienação judicial da Unidade Produtiva - COMPRAFÁCIL. - correspondente à marca COMPRAFÁCIL; carteira de clientes e domínio de website.

*5*





# Olimpio ■ de ■ Azevedo

## A D V O G A D O S

Na 1ª convocação, prevista para o dia 04/11/2015 às 14h00min não houve quórum, a 2ª convocação prevista para o dia 10/11/2015 foi suspensão e será dada continuidade em 17/11/2015.

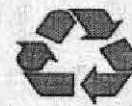
Contudo, os Administradores não aceitaram a participação desta Credora, assim como, diversas outras instituições credoras, por entenderem que o instrumento de mandato deve conter poderes especiais para representação na AGC, com poderes expressos para votar, ser votado, concordar, discordar, debater, entre outros, isto porque a procuração geral habilitaria o advogado apenas na prática dos atos processuais (Art. 38, CPC) e não para os particularizados constantes em uma Assembleia.

Porém, cabe salientar que, assim como, outros tantos credores, a Seguradora Mapfre é uma instituição multinacional, tendo outorgado poderes por meio de Procuração Pública, conferindo esta poderes para qualquer tipo de Ato, inclusive para o requerimento e acompanhamento de Falência e/ou Recuperação Judicial.



assecuratória ou executiva, incluindo inquéritos policiais, por mais especial que seja a forma processual, seguindo e acompanhando-as, b) requerer falências, recuperação judicial ou extrajudicial, c) impugnar cálculos, proceder a habilitações, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, fazer acordos, pagar, receber e fazer levantamento de valores, receber e dar quitação, d) prestar depoimento pessoal em nome da OUTORGANTE como representante legal, e) propor reconvenção e segui-la, f) representá-la perante os órgãos e repartições públicas em geral, especialmente os da Justiça do Trabalho, inclusive na qualidade de empregadora, como seus prepostos e, para tal fim, praticar todos os direitos atribuídos à profissão.

Ademais, quanto a cadeia de substabelecimentos acostado aos autos, os mesmos constam poderes expressos para votar, apresentar objeções, impugnações, bem como, outros atos judiciais e extrajudiciais.



# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

Esta Cia. Seguradora recebe com extrema estranheza tal imposição por parte dos Administradores Judiciais, posto que, com os mesmos instrumentos de mandato, pôde participar da Assembleia Geral de Credores considerada a mais importante, que foi para votação do Plano de Recuperação, tendo votado, conforme verifica-se na declaração de vota anexa.

Desta forma, o instrumento de mandado acostado aos autos é plenamente capaz de atender a solicitação dos Administradores Judiciais, estando totalmente de acordo com os ditames legais, motivo pelo qual, requer que se digne Vossa Excelência a determinar que os Administradores Judiciais autorizem a participação da **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.**, por meio de seu competente representante, na Assembleia Geral de Credores em continuação, prevista para o dia 17.11.2015, assim como, nas posteriores advindas no presente feito.

Por oportuno, requer, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **Milena Pirágine, OAB/RJ 180.116**, sob pena de caracterização das nulidades contempladas no parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.

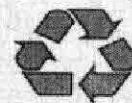
  
Emerson Castro Correia

OAB/RJ 114.672

Emerson Castro Correia  
OAB/RJ 114.672  
OAB/SP 312.464

Milena Pirágine

OAB/RJ 108.116





ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADMINISTRADOR JUDICIAL (SR  
GUSTAVO BANHO LICKS)

**CÓPIA**

Ref.: Divergência – Sociedade Comercial e Importadora Hermes SA e outro.

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

*Recebemos a via original  
em 07/08/14*

*LUCAS FELIPE SILVA*  
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, já devidamente qualificada nos autos de recuperação judicial alhures designados, em que figura como recuperandas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** (e outro), por seus advogados, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de substabelecimentos, com poderes específicos de comparecimento em Assembleia de Credores.

Outrossim, informa que possui representação no processo de Impugnação ao Crédito sob nº 0236750 – 24.2014.8.19. 0001 às fls 15 à 25.

Por fim, requer que todas as **intimações e publicações** sejam elaboradas em nome de **Milena Piragine** (OAB-RJ nº 180.116), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

**Emerson Castro Correia**

**OAB-RJ nº 114.672**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que os credores SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA E MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA, representados por Emerson Castro Correia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 114.672/OAB-RJ, justificaram a rejeição ao Plano de Recuperação proposto por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA como decorrente do longo período para quitação da dívida, tendo ainda solicitado sua inclusão na ata da Assembleia-Geral de Credores, não tendo sido acolhida essa ressalva por já constarem manifestações no mesmo sentido de outros credores.

  
GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ nº 176.184

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



**SUBSTABELECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, com reservas, aos Drs. **Emerson Castro Correia** (OAB/RJ 114.672 e OAB/SP 312.464) e **Milena Piragine** (OAB/RJ 180.116 e OAB/SP 178.962), ambos com escritório profissional situado perante a Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Edifício Dorchester Gate, Vila Buarque, CEP 01223001, entre os poderes que me foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, da cláusula *ad judicium e ex extra* para o foro em geral, os especiais para realizar acordo somente em audiência, nomear e constituir prepostos para representar a outorgante, bem como poderes inerentes a direito de voto, apresentação de objeções, impugnações e outros atos judiciais e extrajudiciais, inclusive em Assembleia de Credores, necessários para defender os interesses da outorgante no bojo do processo sob nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que figura como recuperanda **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** (e outro).

**VEDADO: REALIZAÇÃO DE ACORDO (EXCETO EM AUDIÊNCIA) E LEVANTAMENTO DE VALORES DE QUALQUER NATUREZA.**

**TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS EM NOME DOS SUBSTABELECIDOS, ESPECIALMENTE DAQUELES QUE FORAM INDICADOS NOS AUTOS, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DAS NULIDADES CONTEMPLADAS NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

São Paulo, 28 de maio de 2014.

**FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**  
OAB/SP nº 34.248

GRUPO SEGUADOR



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes da cláusula *"ad judicium"* e *"et extra"* a mim conferidos nos termos da procuração que acompanha este, aos advogados **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 34.248 e na OAB/RJ sob o nº 118.748 e **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 180.737 e na OAB/RJ sob o nº 121.181, ambos com escritório-sede na Rua Marquês de Itu, 61 – 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01223-000, podendo cada um deles substabelecer este instrumento e agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de indicação, **especialmente para o direito de voto, apresentação de objeções, impugnações e outros atos judiciais e extrajudiciais, inclusive em Assembleia de Credores, necessários para defender os interesses da outorgante no bojo do processo sob nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que figura como recuperanda SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A (e outro).**

São Paulo, 03 de agosto de 2014.

---

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**

**Camille Prates Branco**

**OAB/SP 335.275**



2º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO DESIGNADO GERSON FRANCISCO OLEGARIO DA COSTA



1º TRASLADO DO LIVRO 2.542 - PAGINAS 273/276

2014 - MGERAIS - JURIDICO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

SAIBAM todos os que virem esta procuração que aos OITO dias do mês de NOVEMBRO do ano DOIS MIL E TREZE (08/11/2013), nesta cidade de São Paulo, Capital e Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, onde a chamado vim, e perante mim Escrevente, no 2º Tabelião de Notas, sito à Rua Rego Freitas, nº 57/73, comparece como outorgante MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., atual denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, NIRE 35.3.0004292.1, com seu atual estatuto social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 299.171/13-9 de 05/08/2013, neste ato representada, conforme o artigo 13, parágrafo único do seu estatuto social, por seu Diretor "B" Alencar Rodrigues Ferreira Junior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.684.673-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 054.988.988-43, e por seu Diretor "M" Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 21/09/2011, registrada na JUCESP sob nº 530.188/12-0, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de 26 de janeiro de 2012, registrada na JUCESP sob nº 529.262/12-5, dos quais cópias dos atos estatutários, do CNPJ e certidão simplificada emitida em 06 de novembro de 2013, através do endereço eletrônico da JUCESP, ficam arquivadas nestas Notas sob nº 5.569. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento e na forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores GRUPO "A": 1A) SIMONE PEREIRA NEGRÃO, OAB/SP 125.308, CPF/MF 142.976.518-66, casada; 2A) ORIVAL GRAHL, OAB/SC nº 6.266, OAB/DF nº 19.197, CPF/MF nº 486.267.409-72, casado; 3A) OSWALDO NARDINI NETO, OAB/SP nº 244.763, CPF/MF nº 167.930.618-95, divorciado; 4A) GEORGE OLAVO NUNES ABREU TEIXEIRA, OAB/RJ nº 66.056, CPF/MF nº 818.952.837-87, divorciado; 5A) LUIZ CARLOS THADEU MOREYRA THOMAZ, OAB/SP nº 82.449, CPF/MF nº 139.924.221-00, casado; 6A) VIVIANE BERTOLDI CORREA PIMENTEL, OAB/SP nº 157.728, CPF/MF nº 188.538.728-88, casada; 7A) TAMARA BARBATO DOS SANTOS, OAB/SP 289.053, CPF/MF nº 341.382.098-24, solteira; 8A) LIGIA MARIA CHIKUSA, OAB/SP 208.247, CPF/MF 222.635.658-41, solteira; e GRUPO "B": 1B) ALESSANDRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, MATRIZ OU CÓPIA, INVÁLIDA SEM DOCUMENTO



RUA REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE  
SÃO PAULO SP CEP 01220-010  
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Rego Freitas, 57 - 1º andar  
Autentico presente cópia conforme original apresentado, dou fé.  
4 de Novembro de 2014







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**RAHOYA MAIA**, OAB/SP nº 138.877, CPF/MF nº 245.578.098-80, casada; **2B)**  
**ANDRESSA FERNANDES KOWAL**, OAB/SP nº 218.863, CPF/MF nº 205.185.688-57,  
 solteira, maior; **3B)** **GUADALUPE DE ANDRADE NASCIMENTO**, OAB/SP nº 237.332,  
 CPF/MF nº 277.799.858-22, solteira, maior; **4B)** **NATALIA VELASQUES SANCHES**,  
 OAB/SP nº 272.477, CPF/MF nº 297.236.778-22, casada; **5B)** **CRISTIANE DI MARCO**  
**FERREIRA**, OAB/SP nº 222.253, CPF/MF nº 167.788.178-01, solteira, maior; **6B)** **SILVIO**  
**PAPARELLI JUNIOR**, OAB/SP 221.779, CPF/MF 151.640.928-08, casado; **7B)** **LILIANE**  
**RIBEIRO PEREIRA NUNES**, OAB/SP 275.319, CPF/MF 331.988.598-75, casada; **8B)**  
**KELLY RANGEL PELLEGRINI GUAREZEMINI**, OAB/SP 215.422, CPF/MF  
 311.265.508-76, casada; **9B)** **MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP  
 252.928, CPF/MF 290.296.148-03, solteiro; **10B)** **SILVANA DI NAPOLI**, OAB/SP  
 207.637, CPF/MF 188.870.458-60, solteiro; **11B)** **NADIA SAYURI LOURENÇO**, OAB/SP  
 316.533, CPF/MF 354.420.418-58, solteira; **12B)** **FERNANDA ALESSANDRA MARTINS**,  
 OAB/SP 314.805, CPF/MF 187.110.478-52, casada; **14B)** **CLAUDIA SOUZA SILVA**  
**IMPIERI**, OAB/SP nº 246.656, CPF/MF nº 295.132.668-85, casada; **15B)** **ALEX MARCEL**  
**BARBOSA DA SILVA**, OAB/SP 316.619, CPF/MF 375.660.548-56, solteiro; **16B)** **ALINE**  
**CAROLINE DOS SANTOS**, OAB/SP nº 315.168, CPF/MF nº 363.573.818-29, solteira;  
**17B)** **CAROLINE BORGES SARACENE**, OAB/SP nº 271.511, CPF/MF nº 220.582.598-  
 40, solteira; **18B)** **DALMO RIBEIRO FILHO**, OAB/SP nº 310.138, CPF/MF nº  
 336.584.378-71, solteiro, maior; **19B)** **GABRIEL MELLER ORDONEZ DE SOUZA**,  
 OAB/SP nº 297.941, CPF/MF nº 272.625.218-45, solteira, maior; **20B)** **KARYNA**  
**MARKOSSIAN**, OAB/SP nº 300.117, CPF/ME nº 341.908.068-97, solteira, maior; **21B)**  
**MARILANE PINTO MESQUITA DUARTE**, OAB/SP nº 216.077, CPF/MF nº 101.538.638-  
 54, solteiro; **22B)** **NATHALIA BASTOS GOMES**, OAB/SP nº 286.687, CPF/MF  
 337.813.3821-70, solteira; **23B)** **NATÁLIA GUGLIELMONI BENEDETTI**, solteira,  
 OAB/SP nº 326.041 e CPF/MF nº 369.025.968-16; **24B)** **KÁTIA ROBERTA SOUZA DO**  
**NASCIMENTO**, solteira, OAB/SP nº 311.562 e CPF/MF nº 009.287.279-47; **25B)** **ANA**  
**CLÁUDIA FIORAVANTI THOMAZINHO**, casada, OAB/SP nº 212.482 e CPF/MF nº  
 268.836.248-80; **26B)** **DANIELA DUARTE MURAYAMA**, separada judicialmente,  
 OAB/SP nº 191.533 e CPF/MF nº 178.422.798-61; **27B)** **CAMILLE PRATES BRANCO**,  
 solteira, OAB/SP nº 335.275 e CPF/ME nº 100.259.567-36; e **28B)** **MARIA FERNANDA**  
**NOVO MONTEIRO**, solteira, OAB/SP nº 282.660 e CPF/MF nº 327.066.208-46, todos  
 brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório nesta  
 Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711,  
 onde recebem intimações, aos quais confere: **1) TODOS OS PODERES DA CLÁUSULA**  
**"AD JUDICIA" e "ET EXTRA" PARA, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,**  
**INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO,** representar a outorgante em  
 Juízo, em qualquer Instância ou Tribunal, ou fora dele, podendo: a) propor contra quem

21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Libero Badaro, 398 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 o original apresentado, dou fé.  
 17 de JAN. 2014

AUTENTICAÇÃO  
 Vera Lucia dos Santos  
 1084AS72313



2º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO DESIGNADO GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, EXCETO A DO EMPREGADOR, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer ação civil, administrativa ou criminal e seus respectivos atos e medidas de ordem preparatória, assecuratória ou executiva, incluindo inquéritos policiais, por mais especial que seja a forma processual, seguindo e acompanhando-as, b) requerer falências, recuperação judicial ou extrajudicial, c) impugnar cálculos, proceder a habilitações, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, fazer acordos, pagar, receber e fazer levantamento de valores, receber e dar quitação, d) prestar depoimento pessoal em nome da OUTORGANTE como representante legal, e) propor reconvenção e segui-la, f) representá-la perante os órgãos e repartições públicas em geral, especialmente os da Justiça do Trabalho, inclusive na qualidade de empregadora, como seus prepostos e, para tal fim, praticar todos os direitos atribuídos à própria empregadora pela legislação em vigor, g) receber correspondências, citações, intimações e notificações, inclusive de mão própria (MP) em qualquer Agência - Central ou Regionais - dos Correios, especialmente a situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 (Centro Empresarial de São Paulo-CENESP), h) nomear prepostos para o foro em geral e também perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, Órgãos de Defesa do Consumidor, i) firmar notificações e contranotificações judiciais e extrajudiciais, e j) substabelecer a presente no todo ou em parte, mediante instrumento particular, nos termos do art. 655 do Código Civil Brasileiro, enfim, praticar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato; e II) OS PODERES GERAIS E ESPECIAIS PARA, AGINDO: i) DOIS PROCURADORES DO GRUPO "A" EM CONJUNTO; (ii) UM PROCURADOR DO GRUPO "A" EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO "B"; (iii) QUALQUER UM DOS PROCURADORES DO GRUPO "A" OU "B" EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO ou (iv) ISOLADAMENTE somente documentos expedidos por ou dirigidos a quaisquer Órgãos e Repartições Públicas que sejam restritos a uma única assinatura: representar a outorgante perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, Órgãos de Defesa do Consumidor especialmente (não exclusivamente): a) Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, inclusive suas delegacias regionais; b) Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); c) Banco Central do Brasil; d) Secretaria da Receita Federal; e) Juntas Comerciais; f) Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; g) Cartórios de Notas; h) Cartórios de Registro de Imóveis; i) Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; j) Cartórios de Protesto de Letras e Títulos; k) Cartórios de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Jurídicas, podendo: l) assinar fichas de inscrição definitiva federal, estadual e municipal, inclusive os respectivos livros fiscais; m) recolher os tributos respectivos, inclusive taxas e emolumentos e formalizar consultas;



RUA REGO FREITAS, 5773 VILA BUARQUE  
SÃO PAULO SP CEP 01220-010  
FONE: 11-33578044 FAX: 11-32210720

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Alberto Buarque 385 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.  
7 de ABR 2016





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

n) assinar requerimentos, declarações, certidões, termos de responsabilidade e cartas de credenciamento para fins de participação em licitações de diversas modalidades; o) receber, assinar e expedir correspondências eletrônicas, telegráficas e epistolares, simples e registradas e notificações; p) receber e resolver reclamações e acordar a respeito; e contratar, ajustar preços, cláusulas e condições e assinar os respectivos instrumentos de prestação de serviços com advogados e/ou escritórios de advocacia em geral; enfim, praticar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE (31/12/2014), EXCETO QUANDO FOR JUNTADO EM ALGUM ATO ADMINISTRATIVO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, QUANDO ENTÃO, VIGERÁ ATÉ O TÉRMINO DO RESPECTIVO PROCESSO.** Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei este instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme na forma redigida, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Eu, **Edgard Gregório dos Santos**, Escrevente, a lavrei e escrevi. Eu, **Gerson Francisco Olegário da Costa**, Tabelião, a subscrevi. (a.) **ALENCAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR // CARLOS ALBERTO LANDIM**. TRASLADADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2.013. Eu, *Edgard Gregório dos Santos* (Edgard Gregório dos Santos), Escrevente, digitei e fiz imprimir. Eu, **Gerson Francisco Olegário da Costa**, Tabelião Designado, conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Gerson Francisco Olegário da Costa  
Tabelião Designado



EMOLUMENTOS DEVIDOS	
Ao Serventuário	R\$ 197,04
A Séc. Fazenda	R\$ 56,00
Ao IPESP	R\$ 41,48
Ao Reg. Civil	R\$ 10,38
Ao Trib. Justiça	R\$ 10,38
A Sta. Casa	R\$ 1,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 317,26</b>

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Badaro, 386 - 1º andar  
BUTENTICAÇÃO  
1084A9722  
presente cópia conforme apresentado, dou fé.  
7 JAN 2014

Vera Lucia dos Santos  
Valido somente com  
selo de autenticação  
SELOS PAGOS POR...

**ESTATUTOS**  
**E**  
**DIRETORIAS ATUAIS**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**(antiga MAPFRE VERA CRUZ**  
**SEGURADORA S.A.)**



10.674

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Subsidiária Integral CNPJ: 01.074.115/0001-00 NIRE: 3530004202.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2013

Deixa, Hora e Local: Em 26 junho de 2013, às 10h00, no sede da Mapfre Seguros Gerais S.A. (Mapfre), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04579-000. Presença: Presente a assembleia constituída das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme estatutos constantes do Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada em razão da presença da maioria de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme artigo 134, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A's).

Galvão Engenharia S.A. CNPJ Nº 01.340.937/0001-78 - NIRE 35.390.148/718. Estrada de Atã da RICA realizada em 01 de Outubro de 2013. Instalação: 01/10/2013, às 10hs, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: José Rubens Goulart Pereira - Presidente; a Kamila Soares de Lima - Secretária. Convocação: Dispensada. Deliberações: (I) destituição do cargo de Diretor da Regional Norte e senhor Angelo Araújo de Freitas, RG nº 14.680.522 SSP/MG e CPF/Nº nº 34.116.216-20; (II) tendo em vista a destituição ser aprovada, os Conselheiros nomeados por unanimidade, deixar vaga, até a próxima reunião do Conselho, o cargo de Diretor da Regional Norte. Encerramento: nada mais. São Paulo, 01/10/2013. Juazeiro nº 425.732/13-7 em 01/11/13.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARILIA CNPJ Nº 02.940.540/0001-02 EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2013 - Ano 2014. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília torna público que, no período 01 a 29 de novembro de 2013, estarão abertas as inscrições PARA O EXAME DE SELEÇÃO, para o preenchimento de (03) vagas de Assistente Médico nas Especialidades de Otorrinolaringologia, Oftalmologia e Ginecologia, no período dos dias 05 e 12 de dezembro de 2013, no Salão de Reuniões da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Marília. O Edital completo será disponibilizado e partir do dia 01/11/2013 no site Internet: www.santacasmariia.com.br.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Fertilizantes e de Perfertilizantes de Cubatão, Santos, São Vicente, Guaruá, Praia Grande, Bertioço, Mongaguá e Itanhaém. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, cujas, a comparecerem no dia 12 de novembro de 2013 às 18:00hrs em primeira e às 18:00hrs em segunda convocação, em sua sede social, Rua do Comércio, nº 200, bairro Planalto Itaipava, 17 - Vila Mercedes - SP, para em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre e seguiram: Ordem do Dia: 1 - Leitura, discussão e votação do Previsão Orçamentária para o exercício de 2013 com parecer do Conselho Fiscal; Santos, 05 de novembro de 2013, Herbert Passos Filho - Presidente.

Camara Negócios Imobiliários Ltda, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação de Loteamento nº 3400007, do "Loteamento Residencial Jardim Espadas", Avenida Lúcia Correa, km7, Gleba 2-A, Centro, Americana/SP.

Intermédica Sistema de Saúde S/A torna público que recebeu da CETESB a licença ambiental Phytos e Licença de Operação nº 48005882, válida até 31/10/2017, Phytos, localizada na Praça Marechal Deodoro, 149 e 151, Santa Cecilia, São Paulo - SP CEP 01.150-011.

COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA torna público que recebeu da CETESB a Renovação de Licença de Operação nº 4055458, válida até 26/10/2018, para Fabricação de Refrigerantes a Av. Dam Pedro I, 2270, Coca Cola, Jupiápolis, Ribeirão Preto.

AUTENTICAÇÃO



10.075

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011... ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011... ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011...

















**DECLARAÇÃO**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das empresas SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA., declara, a pedido dos credores Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda e Mapfre Seguros Vera Cruz Seguradora, para os fins a que se destina, que a documentação pertinente ao credenciamento aludido no edital de convocação para a Assembleia-Geral de Credores, publicado em 15 de outubro de 2015, não pode ser recebida pela Administração Judicial, visto que não conferia poderes específicos aos procuradores para participar e votar em assembleia em nome dos referidos credores.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC/RJ nº 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001.

**FLS.1**

Recuperação Judicial.

**Sociedade Comercial e Importador Hermes S.A.**

CONCLUSÃO

ao MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana.

Mat. \_\_\_\_\_

Rio, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DECISÃO**

Cuida-se de pedido formulado pela MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, no sentido de ver autorizada sua participação em AGC que irá deliberar sobre a venda de ativo da sociedade empresária HERMES S/A – em recuperação judicial, por meio de procurador.

Para tanto afirma ter constituído procurador com amplos poderes para representa-la tanto dentro como fora do juízo, mas que ainda assim estaria sendo indevidamente impedida pelo Administrador Judicial de participar do Ato, sob alegação de que a procuração outorgada não conteria poderes específicos para participação na AGC.

Em outra oportunidade, quando apresentada questão idêntica, esse juízo proferiu a decisão de fls. 10044/1044-A, com o seguinte teor:

“Dentro do novo sistema jurídico formado com o fim de socorrer às sociedades empresárias em dificuldades econômico-financeiras, o credor passou a desenvolver papel relevante e ativo em todo o processo deliberativo da R.J., condição que não lhe era conferida no anterior Decreto-Lei.

Com efeito, detém o credor atualmente atuação relevante no processo deliberativo de votação do plano de recuperação judicial apresentado, podendo aceita-lo como formulado, rejeita-lo ou mesmo apresentar alterações no transcurso do conclave, sem olvidar a possibilidade de dispor no todo ou em parte do seu crédito.

*Santo*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001.

**FLS.3**

Pelo que, fica impossibilitada a participação na AGC, de procuradores não munidos de procurações específicas. Intime-se e dê-se ciência ao administrador."

Com efeito, caso não tenha sido apresentado ao administrador judicial mandato com poderes conferidos nos moldes da decisão antes proferida, a qual se mantém por seus próprios fundamentos, deverá o administrador judicial, manter a vedação da participação do credor MAFRE.

Dê-se ciência ao credor da presente

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.

  
FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA  
Juiz de Direito

*Criação da decisão  
RD-17/11/2015  
KAS  
OAB: 117.045*



CITADELLA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

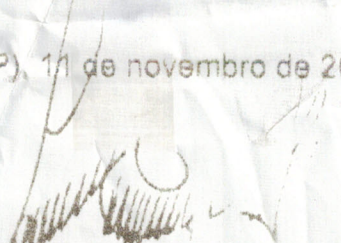
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA  
(07ª) VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO  
RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL****Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**BANCO FIBRA S.A.**, Instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, em atendimento aos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado, requereu, na data de 30 de setembro de 2014, a juntada da petição anexa (doc. 01), por meio da qual apresentou o "Termo de Opção de Pagamento e Indicação de Conta Corrente para Depósito", já devidamente encartada aos presentes autos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo (SP), 11 de novembro de 2015.



**REALZI ROBERTO CITADELLA**

OAB/SP nº 47.925

FZCNP ENP07 201507215515 12/11/15 14:48:39123925 13100356E



CITADELLA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

# PROTOCOLO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª  
VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE  
JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

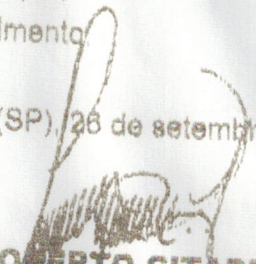
Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**BANCO FIBRA S.A.**, Instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.818.418/0001-08, devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que em 25.09.2014, encaminhou à Recuperanda "Termo de Opção de pagamento" (cópia anexa), declarando a opção "B" e indicando conta para pagamento do crédito sujeito à presente Recuperação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo (SP), 26 de setembro de 2014.

  
**REALSI ROBERTO CITADELLA**  
OAB/SP nº 47.926



**TERMO DE OPÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO CLASSE III**

O Credor quirografário (nome): Banco Fibra S/A, inscrito no ( ) CNPJ ou no (58.616.418/0001-08) CPF/MF sob o n.º detentor do crédito quirografário sujeito à recuperação judicial das empresas Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A (Hermes) e Markur Editora LTDA. (Markur), declarando ter pleno conhecimento da sistemática do pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial, aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada no dia 25 de agosto de 2014, vem, pelo presente TERMO, manifestar a sua opção, irrevogável e irretroatável, por receber seu crédito, de acordo com a alternativa assinalada abaixo:

<input type="checkbox"/> Opção A	<input checked="" type="checkbox"/> Opção B	<input type="checkbox"/> Opção C	<input type="checkbox"/> Opção D
----------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------

Todas as disposições referentes às opções constam do plano de recuperação judicial da Hermes e da Markur.

Telefone: (11) 3106-9886 e-mail: [realis@citadella.com.br](mailto:realis@citadella.com.br) e [luciane@citadella.com.br](mailto:luciane@citadella.com.br)

Conta Corrente para depósito:\*

- Banco: Banco Fibra S/A Banco Nº: 224
- Agência: 001-7
- C/C: 10.001-3

\* (Os dados bancários devem ser impreterivelmente do mesmo CNPJ (para Pessoa Jurídica) ou CPF (para Pessoa Física), conforme a última lista de credores protocolada)

Nome do Representante (quando for o caso): Realsi Roberto Citadella

CPF/MF 531.184.308-00 Carteira de Identidade 7.187.614 - SSP/SP

Local: São Paulo Data: 24 / 09 / 2014

REALSI ROBERTO CITADELLA

OAB/SP 47.9251



**CITADELLA**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

**FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX**

---

**Para:** MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

**Endereço:** Av. Erasmo Braga, 115 – Lâmina 2, Sala 203 – Centro  
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-903  
Fones: (21) 3133-2346

**Data:** 11/11/2015

**De:** Lucas Corrêa – Tel.: (11) 3106-9886 - Fax: (11) 3105-3953

---

Nº total de páginas (incluída a Folha de rosto): 4 (quatro)

---

**Ref.:** Petição a ser protocolada perante o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

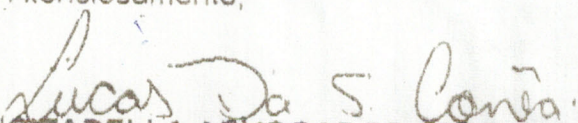
Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para encaminhar a petição a ser protocolizada nos autos da Recuperação Judicial da empresa SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA, processo nº **0398439-14.2013.8.19.0001**.

Informamos que a via original, instruída com os devidos documentos será protocolizada, nos próximos dias, junto ao protocolo integrado do fórum central da comarca do Rio de Janeiro.

Agradecemos desde já a colaboração.

Atenciosamente,

  
**CITADELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Lucas Corrêa



A18/260 carga  
16.11.2015

# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Danielle Bittencourt Coujil Parente  
Fabiana Parente de Mello Modiano  
Flora Muniz de Azevedo  
Marina Paiva Franco Netto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena  
Salvador Esperança Neto  
Pedro Wehrs do Vale Fernandes  
Paula Ferraz Vianna  
João Pedro Osorio

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer

Vanilda Fátima Maiolino Hin  
Helia Márcia Gomes Pinheiro  
David F. M. González  
Giovanna Luz Podcameni

Consultor: Alberto Venancio Filho

FUNDADORES: JOSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (1925-2006) • ANTONIO FERNANDO DE BULHÕES CARVALHO (1925-2009)  
ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS & PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

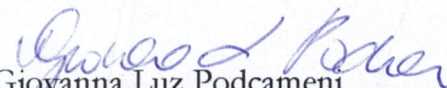
## SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.

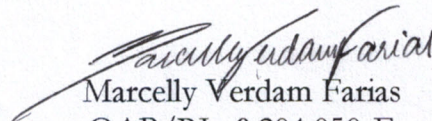
(“HERMES”) e MERKUR EDITORA LTDA. (“MERKUR”), ambas em recuperação judicial, vêm, por seus advogados, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/2005, requerer a juntada de suas contas demonstrativas relativas ao mês de Setembro/2015.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.

  
Giovanna Luz Podcameni  
OAB/RJ nº 167.141

  
Marcellly Verdam Farias  
OAB/RJ nº 204.050-E

RECAP ERP07 201507210004 12/11/15 15:59:13122121 087863437



SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
 BALANÇO PATRIMONIAL  
 REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2015  
 (valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>30.09.2015</u>
<b><u>ATIVO</u></b>	
<b>CIRCULANTE</b>	
Caixas e equivalentes	12.279
Contas a receber de clientes	16.694
Estoques	20.482
Impostos a recuperar	12.727
Despesas Antecipadas	248
Outros Créditos	2.273
<b>Total do ativo circulante</b>	<b><u>64.703</u></b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Realizável a longo prazo:	
Depósitos judiciais	9.747
Imobilizado	59.324
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b><u>69.071</u></b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b><u>133.774</u></b>
<b><u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	
<b>CIRCULANTE</b>	
Fornecedores	27.020
Empréstimos e Financiamentos	47.332
Instrumentos financeiros derivativos	60
Salários e encargos trabalhistas	3.142
Impostos, taxas e contribuições	21.008
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	411
Dividendos e participações propostos	301
Outras contas a pagar	54.500
<b>Total do passivo circulante</b>	<b><u>153.774</u></b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Fornecedores RJ	219.913
Empréstimos e Financiamentos	34.421
Empréstimos RJ	148.103
Salários e encargos trabalhistas RJ	840
Títulos a pagar	9.067
Débito com acionistas	100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	757
Provisões para contingências	24.204
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b><u>538.081</u></b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)</b>	
Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(628.131)
Dividendo adicional proposto	-
<b>Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b><u>(558.081)</u></b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)</b>	<b><u>133.774</u></b>

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.

Cláudia Bach  
 Diretora Presidente  
 CPF: 874.752.607-63

Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0



SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
 REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2015  
 (valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>30.09.2015</u>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	12.760
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	(2.707)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(2.245)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(462)
	<u>10.053</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(8.041)
	<u>2.012</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	
	<u>(8.653)</u>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>	
Despesas com vendas	(3.444)
Despesas gerais e administrativas	(3.775)
Despesas com depreciação e amortização	(771)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(663)
	<u>(6.641)</u>
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	
	(854)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	
	<u>(7.495)</u>
<b>LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	
	-
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	
	<u>(7.495)</u>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>	

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.

Cláudia Bach  
 Diretora Presidente  
 CPF: 874.752.607-63

Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0



MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2015  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

30.09.2015

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	84
Contas a receber de clientes	40.648
Impostos a recuperar	551
Outros Créditos	666
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>41.949</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo:	
Depósitos judiciais	48
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.108
Imobilizado	701
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.857</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**43.806**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	5.061
Empréstimos e Financiamentos	5
Salários e encargos trabalhistas	2.195
Adiantamento de Clientes	9
Impostos, taxas e contribuições	1.119
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	19
Dividendos e participações propostos	7.594
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>16.002</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Fornecedores RJ	28.186
Empréstimos e financiamentos	308
Salários e encargos trabalhistas RJ	56
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	325
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	979
Provisões para contingências	419
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>30.273</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital social	4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(7.072)

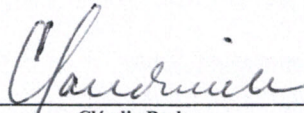
**Total do patrimônio Líquido**

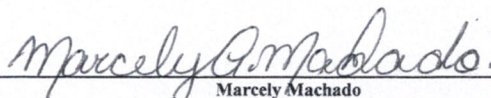
**(2.469)**

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**43.806**

Rio de janeiro, 27 de outubro de 2015.

  
Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63

  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0



MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2015  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>30.09.2015</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	4.707
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(480)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(480)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>4.227</u>
LUCRO BRUTO	<u>4.227</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(3.594)</u>
Despesas com vendas	(1.636)
Despesas gerais e administrativas	(1.912)
Despesas com depreciação e amortização	(26)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(20)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>633</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(14)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>619</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(148)
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>471</u>

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.

*Cláudia Bach*

Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63

*Marcely Machado*

Marcely Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0



carga  
A 18/260

W S E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

REF.: PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

JANDER ALVES DOS SANTOS, nos autos do processo acima epigrafo, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado *in fine* requerer juntada do incluso instrumento de mandato, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Nestes termos

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Wladmyr de Souza Evangelista  
OAB 160.997-RJ

FCAP EMP07 201507239507 13/11/15 15:07:14123920 084468834



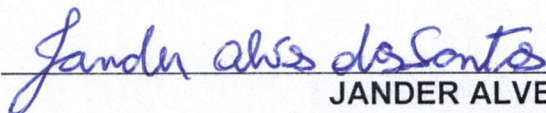
# W S E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Evangelista & Panno

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Através do presente instrumento particular, **JANDER ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteiro, Auxiliar de Operações, portador da Carteira de Identidade de nº 11.255.259-1 DETRAN/RJ e da CTPS nº 30320, série 115/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.010.517-32, residente e domiciliado à Rua Tabocas, Lt. 07, Qd. 106, Santa Margarida, CEP.: 23062-440, nesta Cidade, nomeia e constitui como seu procurador o Advogado, **WLADMYR DE SOUZA EVANGELISTA e FRANCISCO LACORDAIRE PANNO**, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 160.997 e 119.178, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional situado na Avenida Ministro Edgard Romero nº 224, Sala 413 A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.360-200, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, **bem como a expedição de mandado de pagamento e/ou alvará judicial em nome do procurador**, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2015.



JANDER ALVES DOS SANTOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA (07ª) VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**BANCO FIBRA S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, devidamente qualificada nos autos da Recuperação judicial em epígrafe, requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, em atendimento aos termos do Plano de Recuperação judicial aprovado, requereu, na data de 30 de setembro de 2014, a juntada da petição anexa (doc. 01), por meio da qual apresentou o “*Termo de Opção de Pagamento e Indicação de Conta Corrente para Depósito*”, já devidamente encartada aos presentes autos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo (SP), 11 de novembro de 2015.

**REALSI ROBERTO CITADELLA**  
**OAB/SP nº 47.925**

TRC/OP EMP07 201507278675 16/11/15 11:20:4129153 6887492873



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª  
VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE  
JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÓPIA**

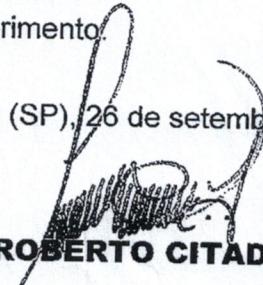
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**BANCO FIBRA S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, devidamente qualificada nos autos da Recuperação judicial em epígrafe, requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que em 25.09.2014, encaminhou à Recuperanda "Termo de Opção de pagamento" (cópia anexa), declarando a opção "B" e indicando conta para pagamento do crédito sujeito à presente Recuperação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo (SP), 26 de setembro de 2014.

  
**REALSI ROBERTO CITADELLA**  
**OAB/SP nº 47.925**



**TERMO DE OPÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO CLASSE III**

O Credor quirografário (nome): Banco Fibra S/A, inscrito no ( )CNPJ ou no (58.616.418/0001-08 )CPF/MF sob o n.º detentor do crédito quirografário sujeito à recuperação judicial das empresas Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A (Hermes) e Merkur Editora LTDA. (Merkur), declarando ter pleno conhecimento da sistemática de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial, aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada no dia 25 de agosto de 2014, vem, pelo presente TERMO, manifestar a sua opção, irrevogável e irretroatável, por receber seu crédito, de acordo com a alternativa assinalada abaixo:

( ) Opção A	( X ) Opção B	( ) Opção C	( ) Opção D
-------------	---------------	-------------	-------------

Todas as disposições referentes às opções constam do plano de recuperação judicial da Hermes e da Merkur.

**Telefone:** (11) 3106-9886 **e-mail:** [realsi@citadella.com.br](mailto:realsi@citadella.com.br) e [luciane@citadella.com.br](mailto:luciane@citadella.com.br)

**Conta Corrente para depósito:\***

- **Banco:** Banco Fibra S/A **Banco Nº:** 224
- **Agência:** 001-7\_
- **C/C:** 10.001-3

**\* (Os dados bancários devem ser impreterivelmente do mesmo CNPJ (para Pessoa Jurídica) ou CPF (para Pessoa Física), conforme a última lista de credores protocolada)**

**Nome do Representante (quando for o caso):** Realsi Roberto Citadella

**CPF/MF** 531.184.308-00 **Carteira de Identidade** 7.187.614 - SSP/SP

Local :São Paulo Data: 24 / 09 /2014

REALSIS ROBERTO CITADELLA

OAB/SP 47.925I





Rezende Andrade e Lainetti  
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª (SÉTIMA) VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

R. Gabinete  
16/11/2015  
Mat. [Signature]

**APRECIACÃO URGENTE**

[Handwritten signature]

Defino apenas a participação de credora LEVEL 3 LTDA (GLOBAL CROSSING) na Assembleia em condicional de quórum, com direito a voto.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Ref.: Assembleia Geral de Credores 17/11/2015

16/11/15  
[Handwritten signature]  
Fernando Viana  
Juiz de Direito

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (atual denominação de GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA)**, já devidamente qualificada, por seus advogados subscritores desta, nos autos da **Recuperação Judicial** requerida pela empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se depreende dos autos em 15 de Outubro do corrente ano as recuperandas convocaram os credores através de publicação de Edital para comparecimento na Assembleia Geral de Credores que deliberará sobre a proposta de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada "Compra Fácil".

A primeira convocação para Assembleia ocorrida em 04/11/2015 não ocorreu por ausência de quórum mínimo, restando que a segunda convocação ocorrida em 10/11/2015 foi instalada coma presença dos credores presentes.





Na assembleia ocorrida em 10/11/2015, por deliberação dos credores presentes o ato foi suspenso para melhor análise da proposta apresentada, será retomado na data de amanhã 17/11/2015.

Por motivos alheios a vontade deste credor, não houve a sua habilitação e o seu comparecimento aos atos ocorridos em 04/11/2015 e 10/11/2015, contudo, restando que a deliberação para venda ocorrerá na assembleia de credores designada para 17/11/2015, possui interesse em comparecer e deliberar.

**Ocorre, que, diligenciando ao escritório do Administrador Judicial em tempo hábil para realizar sua habilitação na Assembleia que ocorrerá 17/11/2015, recebeu a informação que a habilitação deste credor não seria recebida em razão do referido ato processual restar precluso em 03/11/2015, informando, inclusive, que nem mesmo haveria a possibilidade deste credor comparecer ao ato na condição de ouvinte para acompanhamento do desenrolar da assembleia.**

Informa este credor, com a devida vênia, o Sr. Administrador Judicial está praticando ato que é prejudicial este credor, já que primeiramente: **i)** os patronos deste credor já possuem documentos procuratórios nos autos com poderes amplos para de deliberação; **ii)** por exigência do administrador judicial seria necessário **procuração específica par ao ato**, e, mesmo diante da apresentação deste documento o mesmo nega-se de conceder o acesso deste credor a assembleia, mesmo que na condição de ouvinte.

O fato que chama a atenção é que o este credor está impedido de exercer o seu direito à voto a pretexto de não ter cumprido os requisitos do § 4º do artigo 37 da Lei n.º 11.101/05, contudo, em verdade, o administrador não aceitou os documentos necessários a habilitação deste credor, mesmo dentro do prazo previsto no referido dispositivo legal.

Assim, considerando que este credor é o maior interessado nos atos que ocorrerão na Assembleia Geral de Credores designada para o dia 17/11/2015,





já que em todas as assembleias anteriores exerceu seu direito de voto, requer a V. Excelência:

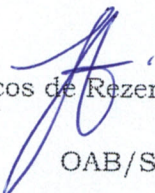
- i) Seja deferida por este D. Juízo a habilitação deste credor para que exerça seu direito de voto na Assembleia Geral de Credores que ocorrerá em 17/11/2015, bem como, nas eventuais novas chamadas para o ato que vierem a ocorrer em caso de redesignação do ato;
- ii) Caso não seja o entendimento desse D. Juízo, que ao menos seja deferido o comparecimento deste credor na Assembleia de Credores na condição e ouvinte para que seja possível acompanhar o desenrolar do ato , bem como o seu resultado.

Reitera-se, por oportuno, sejam feitas, exclusivamente, no nome do advogado **MARCOS REZENDE DE ANDRADE JUNIOR (OAB/SP 188.846)** todas as intimações dos atos produzidos neste feito, em especial aquelas realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, havendo de se proceder, destarte, à sua devida anotação na contracapa destes autos, **sob pena de eventual nulidade dos atos processuais.**

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

  
PPP Marcos de Rezende Andrade Junior  
OAB/SP 188.846





**Rezende Andrade e Lainetti**  
ADVOGADOS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR **GUSTAVO BANHO LICKS**,  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR  
EDITORA LTDA.

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DECLARA  
QUE DOIXA DE RECEBER O PROGRAMA  
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, POIS A  
ASSEMBLEIA A SER REALIZADA  
DA NA DATA DE 12/11/15 É A  
CONTINUA DA ASSEMBLEIA INSTAURADA  
DA NO DIA 10/11/15, SENDO SOBRI-  
VOL O INGRESSO AGRAB DOS CRED-  
ORES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA SU-  
INSTAURAÇÃO.

Avenida Rio Branco, n.º 143, 03.º andar  
Centro, Rio de Janeiro/RJ

*[Handwritten signature]*  
Laurence Rosenberg Couto Queiroz  
Advogado  
OAB/RJ 174.186  
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA.

Recuperação Judicial de n.º **0398439-14.2013.8.19.0001**

**07.ª Vara Empresarial do Foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ**

Ref.: Instrumento de mandato para comparecimento em Assembleia de Credores -  
Alienação Judicial da UPI nos termos do Edital de Credores Publicado em  
15/10/2015.

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.** (atual denominação  
de **GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**), pessoa jurídica de  
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.843.212/0001-41, com sede na  
Rua Eid Mansur, 666, térreo, Parque São George, Cotia - SP, neste ato  
representada na forma de seu contrato social, por seus advogados subscritores  
desta, nos autos da **Recuperação Judicial** requerida pela empresa **SOCIEDADE**



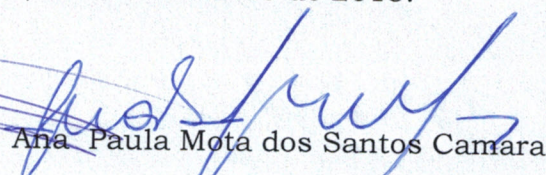


**COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem perante Vossa Senhoria, apresentar os anexos documentos de representação processual, pelos quais são outorgados, expressamente, poderes aos patronos desta habilitante para a representação dos seus respectivos interesses, no transcorrer da Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sob a alienação judicial da UPI, nos termos do Edital publicado em 15/10/2015.

Por oportuno, consoante anterior alteração de denominação da empresa GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA para LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA (documento anexo), requer sejam retificadas e alteradas quaisquer referencias desta para LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, conforme já postilado nos autos

Nesses termos,  
Pede-se deferimento.  
De São Paulo para Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2015.

Marcos de Rezende Andrade Junior  
OAB/SP 188.846

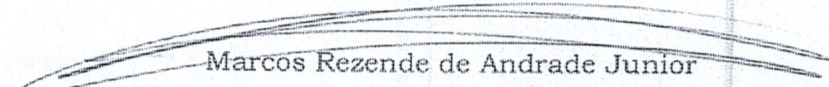
  
Ana Paula Mota dos Santos Camara  
OAB/SP 285.536



## SUBSTABELECIMENTO

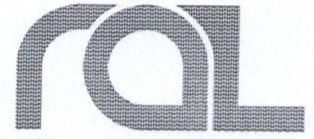
Substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa da advogada **Juliana de Sousa Facundo**, inscrita na OAB/RJ sob o nº **173.567**, com escritório profissional à Avenida Almirante Barroso, n.º 91, sala 717/718 – Centro, CEP 20031-005 – Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram conferidos por **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.** para defender seus direitos nos autos da Recuperação Judicial da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E MERKUR EDITORA LTDA.**, processo em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, tombado sob o n.º 0398439-14.2013.8.19.0001.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

  
Marcos Rezende de Andrade Junior

OAB/SP 188.846



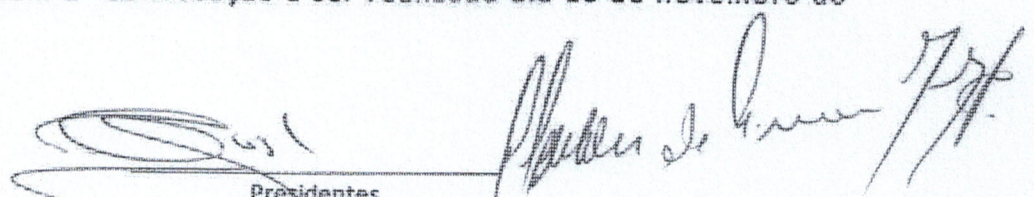


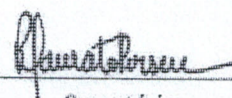
# DOCUMENTO 01



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E MERKUR EDITORA LTDA., na forma abaixo:

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2015, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Hotel Windsor Florida, localizado na Rua Ferreira Viana n.º 81, Flamengo, Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia os credores da devedora que foram convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 15 de outubro de 2015. Por expressa disposição da Lei, assumiu a presidência dos trabalhos os Administradores Judiciais, Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks, que convidaram para secretário o representante do credor Caixa Econômica Federal, Sra. Patrícia Quarte Damato Perseu, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. O presidente leu o edital e esclareceu que a assembleia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores acerca da proposta de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada "COMPRA FÁCIL", bem como informou que a assembleia não foi instalada face a insuficiência de quórum, que teve a presença de 0,44% dos credores da classe I que representam 0,28% dos créditos, e de 0,53% dos credores da classe III que representam 39,76% dos créditos. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores das empresas Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. e Merkur Editora Ltda., com 2ª Convocação a ser realizada dia 10 de novembro do ano de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Presidentes  
Cleverson de Lima Neves  
Gustavo Banho Licks

  
\_\_\_\_\_  
Secretária  
Sra. Patrícia Quarte Damato Perseu



*João Alexandre Soares Corrêa Meyer*

Recuperandas  
Dr. José Alexandre Soares Corrêa Meyer  
OAB-RJ: 94.229

*Wallace Carneiro Matias dos Santos*

Dr. Wallace Carneiro Matias dos Santos  
RG- DIC: 21.758.568-6  
Classe I

*Wesley Almeida Barroso*

Dr. Wesley Almeida Barroso  
RG- IFP: 126.798.469

*Patricia Quarte Damato Perseu*

Caixa Econômica Federal  
Dra. Patricia Quarte Damato Perseu Classe III  
OAB-RJ: 108.990

*Adir de Souza Vilça Junior*

Google Brasil Internet Ltda.  
Dr. Adir de Souza Vilça Junior  
OAB-RJ: 126.033



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E MERKUR EDITORA LTDA., na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Hotel Windsor Florida, localizado na Rua Ferreira Viana n.º 81, Flamengo, Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia, em 2º convocação, os credores da devedora, devidamente convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 15 de outubro de 2015, na forma da Lei 11.101/2005. Por expressa disposição da Lei, assumiram a presidência da assembleia os Administradores Judiciais, Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks, que às 14:00hs, abriram os trabalhos e convidaram para secretário o representante do credor Tectoy S.A, Sr. Pedro Henrique Sill Vilhena Vieira, OAB-RJ 166.578, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. O presidente leu o edital e esclareceu que a assembleia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores acerca da proposta de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada "COMPRA FÁCIL", bem como informou que a assembleia foi instalada com o quórum de 0,24% dos créditos da classe I e de 47,05% dos credores da classe III. Os presidentes procederam com a abertura do único envelope de propostas de Rio Grande Investimentos Ltda., representada pelo Sr. Gustavo B.V.L. Lacerda. A assembleia foi suspensa pelo período de 10 minutos para esclarecimento da proposta aos Administradores Judiciais, e posteriormente aos credores, na forma da proposta de compra em anexo, em especial suas cláusulas 3.3, 4.1 e 4.2. Após a apresentação da proposta, o presidente ofereceu a palavra aos credores para dirimir as dúvidas e expor suas observações, que foi utilizada pelos credores:

1. Pelo credor PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, foi indagado acerca da diferença da proposta em relação ao valor da avaliação do ativo. Pelo proponente foi esclarecido que a avaliação foi realizada enquanto o ativo ainda estava em operação, sendo que seu encerramento diminuiu substancialmente seu valor de mercado.
2. Pelo credor Tectoy S.A. foi questionado quanto a forma de aprovação da proposta, visto que esta prevê alternativamente duas modalidades de pagamento. Pelos Administradores Judiciais

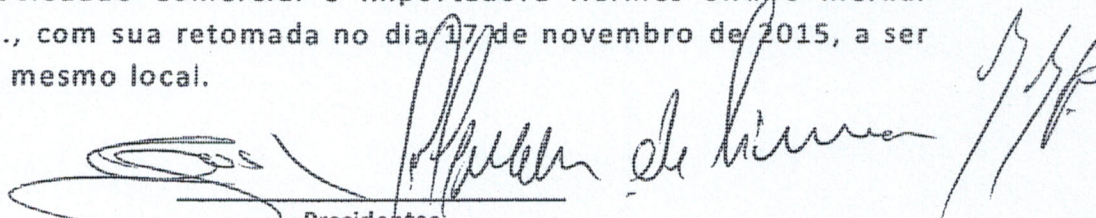
Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.

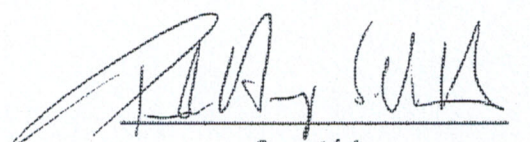


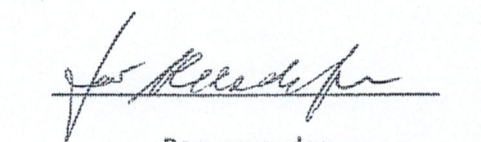
foi respondido que o quórum de aprovação da proposta e da forma de pagamento será de acordo com o previsto no art. 42 da Lei 11.101/2005 e que todos os credores deverão votar quanto à aceitação da proposta e posteriormente sobre a modalidade de pagamento, que vinculará a todos os credores.

3. Pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL foi proposto a suspensão da assembleia, com a retomada dos trabalhos no dia 17\11\2015 as 14:00h, em comum acordo com os proponentes para que os credores tenham maior condição de deliberar quanto a sua aceitação. A proposta foi aprovada pela coletividade de credores. Os Administradores Judiciais informaram que uma cópia da proposta será disponibilizada no site admjud.com.


Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente suspensos os trabalhos da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores das empresas Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. e Merkur Editora Ltda., com sua retomada no dia 17 de novembro de 2015, a ser realizada no mesmo local.

  
 Presidentes  
 Cleverson de Lima Neves  
 Gustavo Banho Licks


  
 Secretária  
 Tectoy S.A.  
 Sr. Pedro Henrique Sili Vilhena Vieira  
 OAB-RJ 166.578

  
 Recuperandas  
 Dr. José Alexandre Soares Corrêa Meyer  
 OAB-RJ: 94.229

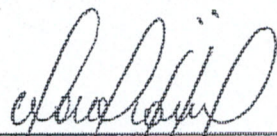




Dr. Leonardo da Conceição Oliveira  
CPF: 150.513.087-59



Classe I Dr. Wesley Almeida Barroso  
RG- IFP: 126.798.461



Tramontina Sudeste S.A.  
Dr. Junes Zianni  
CPF: 996.345.030-04



Classe III Google Brasil Internet Ltda.  
Dr. Adir de Souza Vilaça Junior  
OAB-RJ: 126.033







# DOCUMENTO 02





Rezende Andrade e Lainetti  
ADVOGADOS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR **GUSTAVO BANHO LICKS**,  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR  
EDITORA LTDA.

Avenida Rio Branco, n.º 143, 03.º andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

Recuperação Judicial de n.º. **0398439-14.2013.8.19.0001**

**07.ª Vara Empresarial do Foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ**

Ref.: Instrumento de mandato para comparecimento em Assembleia de Credores -  
Alienação Judicial da UPI nos termos do Edital de Credores Publicado em  
15/10/2015.

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (atual denominação  
de GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA)**, pessoa jurídica de  
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.843.212/0001-41, com sede na  
Rua Eid Mansur, 666, térreo, Parque São George, Cotia - SP, neste ato  
representada na forma de seu contrato social, por seus advogados subscritores  
desta, nos autos da **Recuperação Judicial** requerida pela empresa **SOCIEDADE**



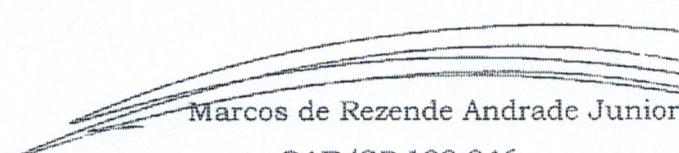
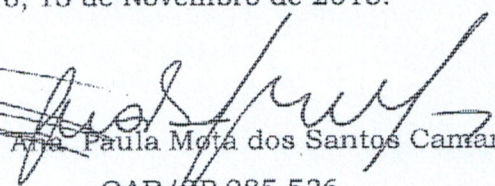


**COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem perante Vossa Senhoria, apresentar os anexos documentos de representação processual, pelos quais são outorgados, expressamente, poderes aos patronos desta habilitante para a representação dos seus respectivos interesses, no transcorrer da Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sob a alienação judicial da UPI, nos termos do Edital publicado em 15/10/2015.

Por oportuno, consoante anterior alteração de denominação da empresa GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA para LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA (documento anexo), requer sejam retificadas e alteradas quaisquer referencias desta para LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, conforme já postilado nos autos

Nesses termos,  
Pede-se deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2015.

 Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846	 Paula Mota dos Santos Câmara OAB/SP 285.536
--	--



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.** (atual denominação de **GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Eid Mansur, nº 666, Parque São Jorge, Cotia, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.843.212/0001-41, neste ato, representada na forma de seu contrato social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados:

<b>MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR</b>	<b>OAB/SP 188.846</b>
<b>RAFAEL ORTIZ LAINETTI</b>	<b>OAB/SP 211.647</b>
<b>ANA PAULA MOTA DOS SANTOS CÂMARA</b>	<b>OAB/SP 285.536</b>
<b>VERONICA MAJARÃO JANÇANTI</b>	<b>OAB/SP 295.759</b>
<b>LYEGE LUZIA JARDIM</b>	<b>OAB/SP 334.357</b>

todos integrantes de **Rezende Andrade e Lainetti Advogados** com escritório localizado na cidade de São Paulo, SP, à Avenida Paulista, nº 2.200, cjs 31 e 32, Bela Vista, CEP: 01310-300, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do **OUTORGANTE** no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, os outorgados impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive, substabelecer e nomear prepostos, especialmente para representar o OUTORGANTE e votar na Assembleia Geral de Credores designada com a finalidade de deliberação acerca da alienação judicial da unidade produtiva isolada "Compra Facil", nos moldes do Edital publicado em 15/10/2015, designada pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos do processo de Recuperação Judicial requerida por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E MERKUR EDITORA LTDA., autuado sob o n. 0398439-14.2013.8.19.0001




São Paulo, 13 de novembro de 2015
 
 Durval C. A. Jacintho  
 Executive Director  
 Level 3 Comunicações do Brasil

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

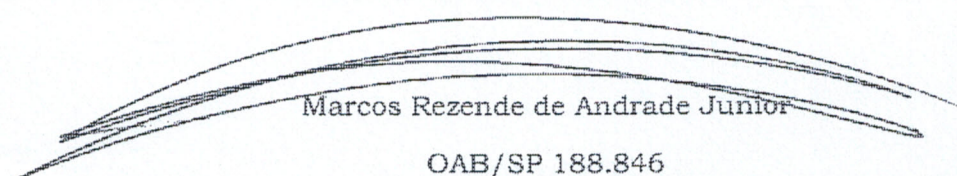




## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reservas de iguais poderes*, na pessoa da advogada **Juliana de Sousa Facundo**, inscrita na OAB/RJ sob o nº **173.567**, com escritório profissional à Avenida Almirante Barroso, n.º 91, sala 717/718 - Centro, CEP 20031-005 - Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram conferidos por **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, para defender seus direitos, representar e votar na Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sob a alienação judicial da UPI que ocorrerá nos autos da Recuperação Judicial da **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E MERKUR EDITORA LTDA.**

São Paulo, 13 de Novembro de 2015.



Marcos Rezende de Andrade Junior

OAB/SP 188.846









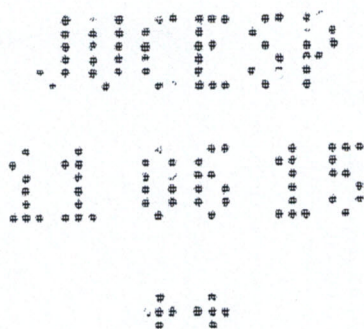












**TERMO DE POSSE**

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

**CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41  
NIRE 35.211.851.263**

No dia 06 de maio de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, **Marcos Malfatti**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.608.218-44, para cumprir prazo de mandato indeterminado.

**Marcos Malfatti** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretor Presidente, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 06 de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Malfatti**

114 ALIQUOTA DE 12,5% (12,5%)

1225A

30/05/2015

SELOS PAGOS POR EMPRESA

ROCHA MAR P C DA SILVA - ESPECIAL SUBSTITUIÇÃO

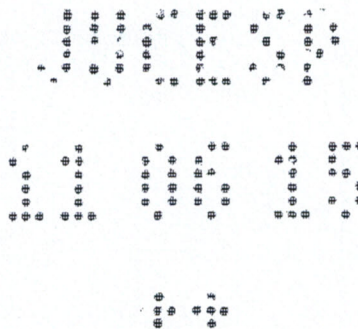
JOÃO PAULO FREIRELEBEN - ESCRIVÃO

EDSON BARELLAS NOVAES - ESCRIVÃO

THIAGO V RIZZO BARTHOLOMEU - ESCRIVÃO

AP. DE CAMBÓIO FRANCA - ESCRIVÃO





TERMO DE POSSE

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

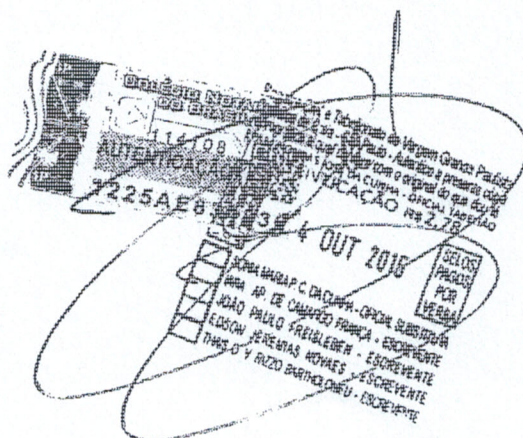
CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41  
NIRE 35.211.851.263

No dia 06 de maio de 2015, tomou posse e foi investida no cargo de Diretora Executiva da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, **Marcia Silvi Barros**, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.163.573, inscrita no CPF sob o nº 127.737.798-78, para cumprir prazo de mandato indeterminado.

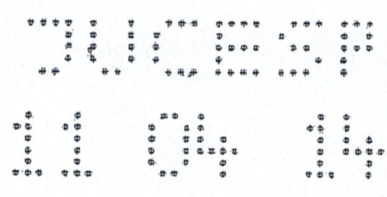
**Marcia Silvi Barros** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretora Executiva, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 06 de Maio de 2015.

*Marcia*  
\_\_\_\_\_  
Marcia Silvi Barros







**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 72.843.212/0001-41**  
**NIRE Nº 35.211.851.263**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- I. LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.357.424/0001-04, com NIRE nº 35.215.913.590 ("Level 3 Participações"), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Diretor, Sr. **João Leonardo da Silva Gomes Figueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.059.697-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.478.588-60 e com escritório na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, nº 666, Parque São Jorge, CEP 06708-070; e
- II. GC IMPSAT HOLDINGS II LIMITED**, sociedade existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório na Cidade de Londres, Inglaterra, na 1 London Bridge, London SE1 9BG ("GC II"), inscrita no CNPJ sob nº 08.890.281/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Mateus Donato Gianeti**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 30.365.339-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.516.858-50, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correia Dias, nº 184, 10º andar, CEP 04104-000;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41 ("Sociedade"), com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.211.851.263, em sessão de 23.09.1993, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com os seguintes termos e condições:

1. As sócias aprovaram, por unanimidade e sem restrições de qualquer tipo, alterar as condições de representação da Sociedade por seus administradores, com a alteração do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte:

09 SET 2015

SELOS PAGOS PELA CERRA

1141023

AUTENTICAÇÃO Nº 2.78

1225AEE1597

SERENA MARIA P. C. DALCINHO - OFICIAL SUBSTITUTA  
 LARA AP. DE CAMARGO FRANÇA - ESCRIVENTE  
 PATRÍCIO PAULO FREISLEBEN - ESCRIVENTE  
 EDSON JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE  
 THAIS O. Y. ROZZO BARTHOLOMEU - ESCRIVENTE

*[Handwritten signatures and initials are present over the stamp area]*



# CONSTITUIÇÃO

"Cláusula 8ª - Todos os atos e documentos que importem em assunção de responsabilidade ou obrigação pela ou da Sociedade, tais como outorgas de procuração, quaisquer tipos de contratos, escrituras, notas promissórias, letras de câmbio, instrumentos de dívida em geral, inclusive contratação de empréstimos e outros documentos não especificados no presente Contrato Social serão obrigatoriamente assinados:

- (a) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou
- (b) por um Diretor Executivo, em conjunto com o Diretor Presidente, outro Diretor Executivo ou um Diretor; ou
- (c) por um Diretor, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor.

§1 - Nas operações, contratos, documentos ou atos bancários, a Sociedade deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) representantes agindo em conjunto. Dessa forma, nesses casos ela poderá ser representada: pelo Diretor Presidente, agindo em conjunto com um Diretor Executivo, um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor Executivo, agindo em conjunto com outro Diretor Executivo, com um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor, agindo em conjunto com outro Diretor ou um procurador; ou, ainda, por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que, no caso de representação por procuradores, em qualquer circunstância, aplicar-se-ão os limites estabelecidos no parágrafo segundo abaixo.

§2º - Admitir-se-á, também, a representação da Sociedade por procuradores apenas nas seguintes hipóteses:

(a) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores não excedam R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a Sociedade poderá ser representada mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou por um procurador, agindo em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor;

(b) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

1225AE815975

114108

08 SET 2015

SELOS PAGOS POR VENDA

SOBSCRITA C. DA CUNHA - DIRETOR SUBSTITUIVA  
 MARIA AP. DE CARVALHO FRANÇA - ESCRIVENTE  
 JOÃO PAULO FREISELEUEN - ESCRIVENTE  
 EDSON JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE

Handwritten signatures and initials are present over the stamp area.



DESEMP  
1014

e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a Sociedade poderá ser representada por um procurador, com poderes específicos, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor; e

(c) exclusivamente para a celebração de documentos no exterior, por dois procuradores nomeados pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Executivos, com poderes específicos para cada ato, agindo sempre em conjunto e desde que referidos procuradores sejam empregados, agentes ou administradores de empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Grupo Level 3, sem qualquer limite de valor para as obrigações ou responsabilidades a serem assumidas pela Sociedade em referidos documentos.

§3º - Nos casos de simples rotina, tais como assinatura de requerimento, guias, correspondências, endosso de cheques nominativos exclusivamente para crédito em conta corrente bancária da Sociedade, estes poderão ser representados por um diretor ou um procurador nomeado para tal finalidade.

§4º - Os atos praticados em desacordo com as disposições aqui estabelecidas serão nulos e sem efeito em relação à Sociedade."

2. em virtude das aprovações acima, as sócias resolvem, de mútuo e comum acordo, proceder à consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

**CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação de LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

**Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, nº 666, Térreo, Parque São George, CEP 06708-070, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a totalidade do capital social ou da Diretoria da Sociedade.**



3



# UNION

## INDIA

§1º - A Sociedade possui uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pedro II, 329, São Cristóvão, CEP 20941-070.

§2º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua do Semeador, 350, Distrito Industrial de Curitiba, CEP 81270-050.

§3º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, 1º andar, Parque São George, CEP 06708-070.

§4º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SB/NORTE, Quadra 01, Bloco B, nº 14, salas 303 e 304, Edifício Confederação Nacional do Comércio, CEP 70041-902.

§5º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 210, sala 702, 7º andar, Edifício Londrina Trade Center, Centro, CEP 86020-080.

§6º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 141, conjunto 806, Bairro Mont Serrat, CEP 90480-003.

§7º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Brasil, 1438, salas 601, 602, 603, 604 e 605, Bairro Funcionários, CEP 30140-003.

§8º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, 233, 21º andar, sala 2114, Centro, CEP 13010-050.

§9º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Passadena, nº 104, Condomínio San Jose, CEP 06715-864.

§10º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 440, sala 106, Bairro Soledade, CEP 50050-100.

§11º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Vassouras nº 2, Edf. Fleming, sala 206, Centro, CEP 40020-020.





# UNESP 11 04 14

§12º - A Sociedade possui uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 12.178 - Vargem Pequena, CEP 22.783.112.

§13º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dioguinho, nº 2.950 - Praia do Futuro, CEP 60.181-770.

§14º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na Avenida Moises D'Oliveira, nº 100 - Vila Imirim, CEP 11.709-000.

§15º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurubatuba, nº 73, 9º andar, Portaria A, Vila Cordeiro, CEP 04583-100.

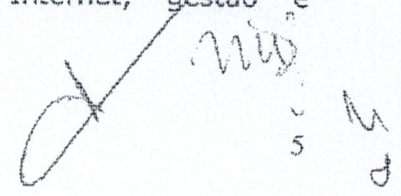
§16º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Alexandre Dohler, nº 129, salas 1101 e 1102, Bairro Centro, CEP 89201-260.

## CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- (a) Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com abrangência nacional e internacional, por meio de fibra óptica, satélite, rádio digital e/ou outras tecnologias por meios próprios e/ou de terceiros;
- (b) Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, longa distância nacional e internacional em todo o território brasileiro;
- (c) Locação e comércio de equipamentos de telecomunicação e TI, licenciamento e sublicenciamento de *software* e outros direitos autorais, relacionados com as atividades discriminadas nos itens subsequentes;
- (d) Prestação de serviços de valor adicionado, que acrescente a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios e/ou recursos que criem novas utilidades específicas ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso a Internet, gestão e

Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista  
 Câmara de Vereadores - Autarquia e pessoa jurídica de direito público  
 UNIFORMIDADE EM CUMHA - OFICIAL TABELADO  
 AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78  
 09 SET 2015  
 SELOS FISCOS PCS VERBA  
 MARIA P. C. DALCANTAS - OFICIAL SUBSTITUA  
 AP. DE CHARGES FRANCA - ESCRIVENTE  
 MARC. BAIRD FREISLEBEN - ESCRIVENTE  
 JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE  
 O Y RIZZO BARDELOANEU - ESCRIVENTE  
 1225AE815

  
 5  
 M  
 d



# UNEP

## 10.72

monitoramento de redes próprias e/ou de terceiros, armazenamento, movimentação e recuperação de dados e informações;

- (e) Prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) nas modalidades de (i) hospedagem, gerenciamento e monitoramento de servidores, dados e aplicativos de terceiros, (ii) armazenamento e back-up de informações e (iii) segurança lógica de dados;
- (f) Cessão, locação e sublocação de infraestrutura de redes para telecomunicação como fibras apagadas, dutos, subdutos, caixas de passagem, espaço em *shelters* e pontos de conexão e suas facilidades;
- (g) Participação em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

### CAPÍTULO III - DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

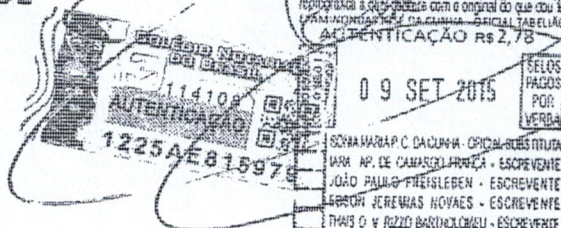
### CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital da Sociedade é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Número de quotas	Valor das quotas (R\$)	Porcentagem sobre o Capital
Level 3 Participações e Comercial Ltda.	12.115.949	12.115.949,00	60,58%
GC Impsat Holdings II Limited	7.884.051	7.884.051,00	39,42%
Total	20.000.000	20.000.000,00	100%

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE





# CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 6ª** - A administração e gerência da Sociedade incumbem aos quotistas, que poderão delegar seus poderes para até 7 (sete) administradores, residentes e domiciliados no Brasil, os quais terão as denominações de Diretor Presidente, Diretores Executivos e Diretores.

**Parágrafo Único** - A remuneração dos administradores será feita mensalmente à título de "pró-labore", cujo valor deverá ser estabelecido e pago com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis à espécie.

**Cláusula 7ª** - Caberá aos administradores a administração geral da Sociedade e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da mesma. Os administradores terão poderes, entre outros, para:

- (a) assegurar o cumprimento da lei e deste contrato social e implementar as decisões tomadas nas reuniões de quotistas;
- (b) administrar, gerenciar e dirigir os negócios da Sociedade, bem como comprar, vender, permutar, onerar ou de outra forma adquirir bens da Sociedade, estabelecendo seus preços, termos e condições;
- (c) assinar quaisquer documentos, inclusive aqueles que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, instrumentos cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- (d) elaborar regulamentos internos, normas e outras diretrizes semelhantes, relativas à administração da Sociedade;
- (e) delegar as diversas atribuições e funções entre os empregados da Sociedade; e
- (f) constituir procuradores em nome da Sociedade.

**Parágrafo Único** - Qualquer um dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, terá competência para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Cláusula 8ª** - Todos os atos e documentos que importem em assunção de responsabilidade ou obrigação pela ou da Sociedade, tais como outorgas de

Registro Civil e Tabelionato de Notas e Protestos  
Comarca de Curitiba - Alameda do Brasil, nº 1000 - Fone: (41) 333-1111

09 SET 2015

114108

1225AE815980

SOMIA MARLI C. FERREIRA - OFICIAL SUBSTITUTA  
JARA - 17, DE CARVALHO FRANKA - ESCRIVENTE  
JOÃO PAULO FERRESEBEN - ESCRIVENTE  
EDBON JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE  
THAIS O. V. REZO BARRALDAREU - ESCRIVENTE

TRABALHO POR VERBA

*[Handwritten signatures and initials]*



# PROCURAÇÃO

procuração, quaisquer tipos de contratos, escrituras, notas promissórias, letras de câmbio, instrumentos de dívida em geral, inclusive contratação de empréstimos e outros documentos não especificados no presente Contrato Social serão obrigatoriamente assinados:

- (a) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou
- (b) por um Diretor Executivo, em conjunto com o Diretor Presidente, outro Diretor Executivo ou um Diretor; ou
- (c) por um Diretor, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor.

§1 - Nas operações, contratos, documentos ou atos bancários, a Sociedade deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) representantes agindo em conjunto. Dessa forma, nesses casos ela poderá ser representada: pelo Diretor Presidente, agindo em conjunto com um Diretor Executivo, um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor Executivo, agindo em conjunto com outro Diretor Executivo, com um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor, agindo em conjunto com outro Diretor ou um procurador; ou, ainda, por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que, no caso de representação por procuradores, em qualquer circunstância, aplicar-se-ão os limites estabelecidos no parágrafo segundo abaixo.

§2º - Admitir-se-á, também, a representação da Sociedade por procuradores apenas nas seguintes hipóteses:

- (a) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores não excedam R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a Sociedade poderá ser representada mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou por um procurador, agindo em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor;
- (b) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a Sociedade poderá ser representada por um procurador, com poderes específicos, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor; e
- (c) exclusivamente para a celebração de documentos no exterior, por dois procuradores nomeados pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Executivos, com poderes específicos para cada ato, agindo sempre em conjunto, desde que os referidos procuradores sejam

**PROCURAÇÃO**

09 SET 2015

SELOS PAGOS POR VERBA

114108

AUTENTICAÇÃO

1225AEP15981

SONALDAP C. DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTA  
 PARA AP. DE CAMARGO FRANCA - ESCRIVENTE  
 JOÃO PAULO ERENSELEBEN - ESCRIVENTE  
 EDSON FERREIAS NOVAES - ESCRIVENTE  
 THAIS D. V. RIZZO BARTHOLOMEU - ESCRIVENTE

*[Handwritten signature]*

8

*[Handwritten marks]*







NOTA  
104

## CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 13ª** - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão nomear entre si um liquidante com poderes necessários para liquidar a Sociedade o qual procederá de acordo com as leis em vigor.

**Parágrafo Único** – Depois de pagos todos os credores, satisfeitas todas as obrigações e após a realização de todos os ativos o patrimônio líquido que remanescer será distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no capital da Sociedade.

**Cláusula 14ª** - A dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio dissolvido, liquidado, extinto, falido, concordatário, retirante, insolvente ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e serão pagos a ele ou sucessores legais, no prazo de até 6 meses contados do evento, numa única parcela, atualizada monetariamente até a data do seu efetivo pagamento com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier legalmente a substituí-lo.

## CAPÍTULO IX – ALTERAÇÃO

**Cláusula 15ª** - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação de três quartos dos quotistas.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 17ª** - O presente Contrato Social terá regência supletiva da sociedade limitada pela lei das sociedades anônimas.”

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das \_\_\_\_\_, abaixo assinadas, obrigando-se as

Registro em Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - Estado de São Paulo  
 Livro 0108 - Folha 0108 - Matrícula 0108/0108  
 AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78

114108  
 AUTENTICAÇÃO  
 1225AEB15983

09 SET 2015

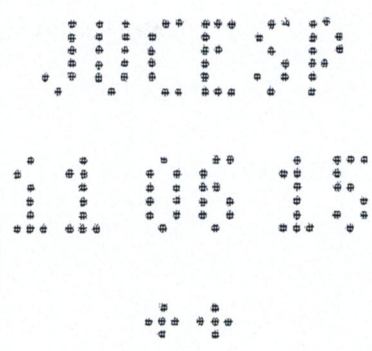
SELOS  
 FOLHAS  
 POR  
 VERBA

SOMA MARIA P. C. CALDEIRA - OFICIAL SUBSTITUTA  
 MAR. AP. DE CAMARGO FRANÇA - ESCRIVENTE  
 JOÃO PAULO FREILOBEN - ESCRIVENTE  
 EDSON JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE  
 THAIS O. V. RIZZO BARTHOLONEU - ESCRIVENTE









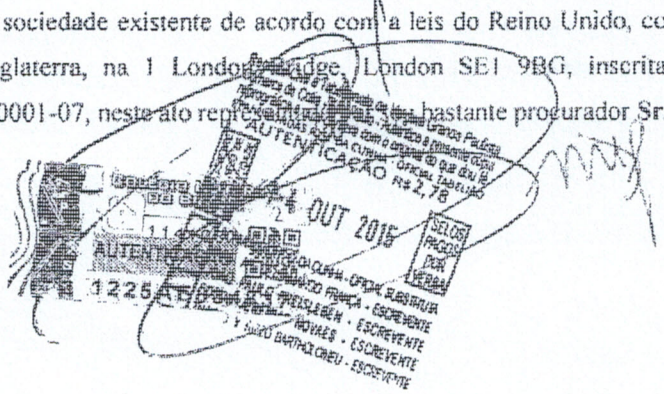
**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41  
NIRE 35.211.851.263

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** no dia 06 de Maio de 2015, às 10:00 horas, na sede da **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.** (a "Sociedade"), localizada na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, CEP 06708-070.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil, em virtude do comparecimento das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.357.424/0001-04, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores Executivos, Srs. **Marcos Malfatti**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.608.218-44, e **Durval Carvalho de Ávila Jacintho**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 13.978.047-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.897.678-44, ambos com escritório na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, CEP 06708-070, e (ii) **GC IMPSAT HOLDINGS II LIMITED**, sociedade existente de acordo com a leis do Reino Unido, com escritório na Cidade de Londres, Inglaterra, na 1 London Bridge, London SE1 9BG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.281/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. Mateus Donato Gianeti**.



A  
B  
C



M E S A

D I S C U S S Ã O

2

brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.365.339-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.516.858-50 e na OAB/SP sob o nº 195.417, nos termos do instrumento de procuração registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 378.766/14-4, em sessão de 18 de setembro de 2014.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Marcos Malfatti, acima qualificado, como Presidente, e Mateus Donato Gianeti, acima qualificado, como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** (a) deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Sr. João Leonardo da Silva Gomes Figueira; (b) deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente da Sociedade; e (c) deliberar sobre a eleição de nova Diretora Executiva da Sociedade.

**DELIBERAÇÕES:** (a) iniciados os trabalhos, as sócias aceitaram a renúncia do Sr. João Leonardo da Silva Gomes Figueira, do cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com os agradecimentos das sócias pelos serviços prestados durante sua permanência na empresa; (b) em seguida, as sócias decidiram eleger o Sr. Marcos Malfatti, acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com prazo de mandato indeterminado. O Sr. Marcos Malfatti declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002); (c) dando continuidade aos trabalhos, as sócias decidiram eleger a Sra. Marcia Silvi Barros, brasileira, advogada, casada, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucrí Zaidan, 150, 9º andar, CEP 04583-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.163.573, inscrita no CPF sob o nº 127.737.798-78, para ocupar o cargo de Diretora Executiva da Sociedade, com prazo de mandato indeterminado. A Sra. Marcia Silvi Barros declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a

Autenticação de Cópia  
1141  
AUTENTICAÇÃO  
1225AE24183  
P.C. DA CLASSE - OFICIAL SUBSTITUIVA  
EDSON FERREIRAS NOVAES - ESCRIVENTE  
DAS O Y RIZZO BARTHOLOMEU - ESCRIVENTE

2  
Handwritten initials and marks



ATA  
de  
15

administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002). O novo Diretor Presidente e a nova Diretora Executiva tomaram posse nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse que constituem o Anexo I a esta ata. Em vista das eleições aprovadas nesta data, a Diretoria da Sociedade passou a ser assim composta: (a) Sr. Marcos Malfatti, ocupando o cargo de Diretor Presidente; (b) Sr. Durval Carvalho de Ávila Jacintho, acima qualificado, ocupando o cargo de Diretor Executivo; e (c) Sra. Marcia Silvi Barros, ocupando o cargo de Diretora Executiva.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelas sócias e demais presentes. Na qualidade de Presidente e Secretário da Mesa, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Cotia, 06 de Maio de 2015.

**LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.**

Por: Marcos Malfatti  
Cargo: Diretor

Por: Durval Carvalho de Ávila Jacintho  
Cargo: Diretor

Protesto Civil e Tabelionato de Notas do Município de Marília - Grande Paulista  
Cartório de Notas - São Paulo - Autarício e demais de notas  
reconhecida e sua validade como original de que deu fe  
é reconhecida pelo Tabelião - Oficial Tabelião

114108  
AUTENTICAÇÃO  
1225AE634

14 OUT 2015

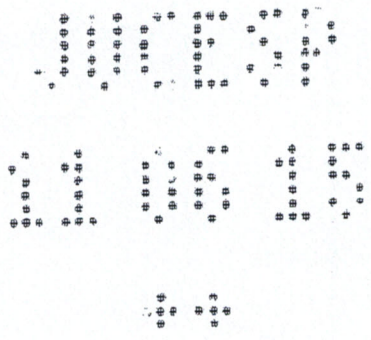
SELOS  
PAGOS  
POR  
MÉTRICA

Sr. MARCO M. DA SILVA - OFICIAL REGISTRAR  
Sra. AP. DE CAMARGO FRANÇA - ESCRIVENTE  
JOÃO PAULO FREIBERGER - ESCRIVENTE  
EDSON JEREMIAS MOTAES - ESCRIVENTE  
THAIS D'Y RIZZO BARTHOLOMEU - ESCRIVENTE









TERMO DE POSSE

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41  
NIRE 35.211.851.263

No dia 06 de maio de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, **Marcos Malfatti**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.608.218-44, para cumprir prazo de mandato indeterminado.

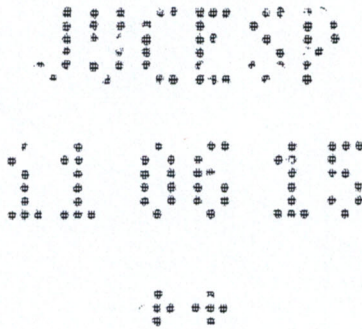
**Marcos Malfatti** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretor Presidente, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 06 de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Malfatti**

Stamp: 12254... 4 OUT 2015  
Stamp: SELOS PAGOS POR PERBA  
List of names: JORJA MARIA C. DA SILVA - OFICINA GLEBISTIVA, JARA AP. DE CAMPELO FREIXA - ESCRIVENTE, EDSON PAULO FREISLEBER - ESCRIVENTE, EDSON JEREMIAS HOWARD - ESCRIVENTE, THAYO V. RIZZO BARDALONI - ESCRIVENTE





**TERMO DE POSSE**

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

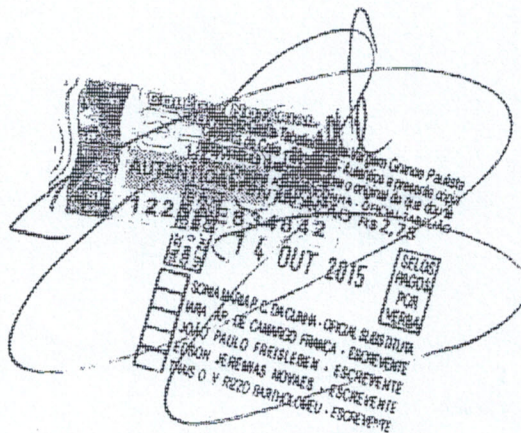
**CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41  
NIRE 35.211.851.263**

No dia 06 de maio de 2015, tomou posse e foi investida no cargo de Diretora Executiva da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, **Marcia Silvi Barros**, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.163.573, inscrita no CPF sob o nº 127.737.798-78, para cumprir prazo de mandato indeterminado.

**Marcia Silvi Barros** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretora Executiva, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 06 de Maio de 2015.

*Marcia*  
\_\_\_\_\_  
Marcia Silvi Barros





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, já qualificado, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A** e **MERKUR EDITORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, informar a interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO, na sexta-feira, 13/11/2015, conforme cópia anexa, em face da r. decisão de fls. 10044/10044-A, juntamente com o rol de documentos que o instruíram e as razões do recurso, cumprindo desta forma, o que dispõe o artigo 526 do Código de Processo Civil.

Outrossim, pugna-se pela reconsideração da r. decisão recorrida, conforme previsto no artigo 529 do Código de Processo Civil, pelas razões expostas no referido recurso.

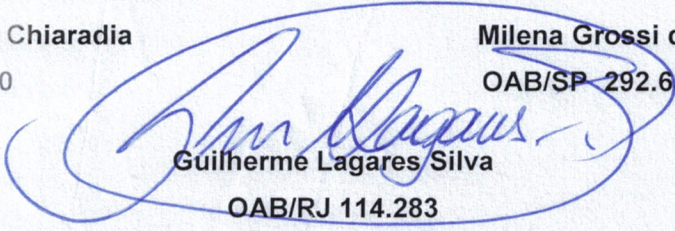
Termos em que .

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2015.

Bruno Delgado Chiaradia  
OAB/SP 177.650

Milena Grossi dos Santos  
OAB/SP 292.635

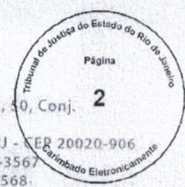
  
Guilherme Lagares Silva

OAB/RJ 114.283



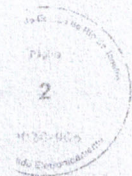
São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149, 12º andar
Jardim Paulista
São Paulo - SP - CEP 01415-001
Fone: 55 11 3041-5135
Fax: 55 11 3041-5124
Email: beslaw@beslaw.com.br

Rio de Janeiro
Rua Nilo Peçanha, 40, Conj.
Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-906
Fone: 55 21 2157-3567
Fax: 55 21 2157-3568
www.beslaw.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ

URGENTE - PERECIMENTO DE DIREITO
DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIA AGENDADA PARA 17/11/2015



GRERJ nº 11216351717-15

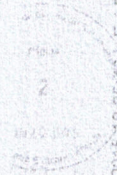
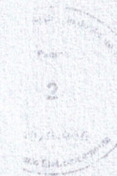
HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR na Travessa
Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, por seus advogados e bastantes procuradores que esta
subscrevem, irresignado com a r. decisão de fls. 10044/10044A , proferida nos autos
da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA
HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA., em curso perante a 7ª Vara Empresarial
da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, vem, perante
este E. Tribunal, com fundamento no artigo 522 e seguintes do Código de Processo
Civil, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR

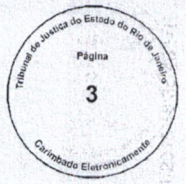
pelos motivos de fato e de direito consubstanciados nas razões anexas, para que, seja
o presente recurso julgado, reformando-se a r. decisão proferida pelo MM. Juízo “a
quo”.

Outrossim, em atenção ao artigo 524, inciso III, do CPC, o agravante
informa o nome e endereço completo dos advogados que atuam no processo:

TJRJ 201500660899-13/11/2015 18.35.46 I-EK Petição Inicial Eletrônica





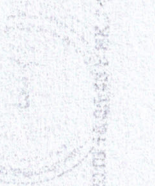
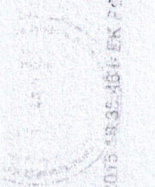
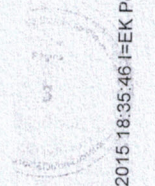
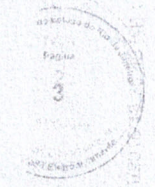


**AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO - Advogados: Ricardo Bernardi**, inscrito na OAB/SP 119.576 e **Bruno Delgado Chiaradia**, inscrito na OAB/SP 177.650, ambos com escritório na Rua Bela Cintra nº 1.149, 12º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP - CEP – 01415-001 e **Rafael Fernandes Gurjão Terceiro**, OAB/RJ nº 114.840, com endereço profissional na Av. Nilo Peçanha nº 50 – Conjunto 2412, Centro, CEP 20020-906, Rio de Janeiro/RJ;

**AGRAVADAS: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA: Paulo Penalva Santos**, inscrito na OAB/RJ nº 31.636, **Vanilda Fátima Maioline Hin**, inscrita na OAB/RJ nº 1.587-A, **Hélia Márcia Gomes Pinheiro**, inscrita na OAB/RJ nº 88.107, **José Alexandre Corrêa Meyer**, inscrito na OAB/RJ nº 94.229, **David Francisco Moysés González**, inscrito na OAB/RJ nº 166.073, **Giovanna Luz Podcameni**, inscrita na OAB/RJ nº 167.141 e **José Olympio Corrêa Meyer** inscrito na OAB/RJ nº 155.778, estes com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia nº 10, 38º andar, Centro – Rio de Janeiro -RJ, CEP 20011-901.

**Interessado (1): ADMINISTRADORES JUDICIAIS: Dr. Cleverson de Lima Neves**, advogado, inscrito na OAB/RJ 60.085, este com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia nº36, 11º andar, **Dr. Carlos Gustavo M. Thomaz Braga**, advogado, inscrito na OAB/RJ 109.655, este com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Carmo nº11, 16º andar e **Dr. Gustavo Banho Licks**, advogado, inscrito na OAB/RJ 176184, este com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Rio Branco nº 143 – 3º andar.

**PEÇAS QUE INSTRUEM O PRESENTE AGRAVO:**



P.T.JRJ 201500660899-13/11/2015 18:35:46 I-EK Petição Inicial Eletrônica



O presente recurso é instruído com as peças obrigatórias previstas no artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil, incluindo-se:

- Petição inicial da recuperação judicial (Doc. 01);
- Instrumento de mandato conferido ao patrono da Agravada e contrato social e certidão do cartório (Docs. 02);
- Despacho de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Doc. 03);
- Termo de Compromisso pelos Administradores Judiciais (Doc.04);
- Instrumento de mandato conferido aos patronos do Agravante (Doc. 05);
- Edital de alienação da UPI (Doc.06);
- Petição para exercício do direito de voto em Assembleia (Doc.07);
- Decisão ora agravada (Doc.08);
- Certidão de intimação da Decisão Agravada (Doc. 09);
- Ata de Assembleia do dia 04/11/2015 (Doc. 10);
- Ata de Assembleia do dia 10/11/2015 (Doc. 11).

Os patronos da Agravante declaram, outrossim, serem autênticas as cópias das peças juntadas ao presente recurso.

Termos em que, requerendo a juntada aos autos da guia de agravo de instrumento devidamente quitada,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2015.

**Bruno Delgado Chiaradia**  
OAB/SP 177.650

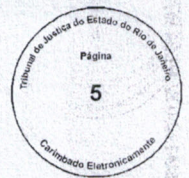
**Carla Christina Schnapp**  
OAB/RJ 178.101

**Milena Grossi dos Santos**  
OAB/SP 292.635

10.740

TURJ 201500660699/13/11/2015 18:35:46 [E]K Petição Inicial Eletrônica





**RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**AGRAVANTE:** HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

**AGRAVADA:** SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e  
MERKUR EDITORA LTDA.

**Interessado (1): ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Egrégio Tribunal,

Colenda Câmara,

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO**

1. Conforme se verifica das cópias dos autos, a decisão agravada (DOC. 08), foi publicada no Diário Oficial em 09 de novembro de 2015 (segunda-feira).
2. Assim, o prazo de 10 (dez) dias para interposição do presente agravo de instrumento iniciou-se em 10 de novembro de 2015 (terça-feira), primeiro dia útil subsequente, encerrando-se em 19 de novembro de 2015.
3. Dessa forma, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.



## II - SÍNTESE DO CASO

4. Trata-se o processo de origem de ação de Recuperação Judicial ajuizada pelas agravadas, em que houve a designação de Assembleia Geral de Credores para os dias 04 de novembro de 2015 (primeira convocação) e 10 de novembro de 2015 (segunda convocação) – conforme edital anexo (Doc.06), para deliberação acerca das propostas que serão apresentadas para aquisição da Unidade Produtiva Isolada Comprafácil, nos termos do plano de recuperação judicial homologado.

5. Diante disso, em cumprimento ao que dispõe o artigo 37, §4º da lei 11.101/2005, no dia 30/10/2015, os patronos do HSBC compareceram ao escritório do administrador judicial para entrega de seus documentos de representação para participação do ato.

6. Note-se que os documentos apresentaram foram (DOC.07):

*i-) Procuração outorgada por instrumento Público com conferência de amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral aos Drs. Ricardo Bernardi, Carla Christina e Bruno Chiaradia;*

*ii-) Substabelecimento outorgado pelo Dr. Bruno Delgado Chiaradia aos demais advogados do escritório Bernardi & Schnapp;*

*iii-) Cópia das fls. 1.555/1.557 e 1.562 dos autos – referentes à procuração também por instrumento Público e ao substabelecimento, com amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral aos advogados do escritório Bernardi & Schnapp Advogados.*

7. Contudo, os documentos foram recusados, em razão da **ausência de “poderes específicos”** para representação destes em Assembleia Geral de Credores”, conforme mensagem anexa (DOC.07).





8. Considerando que a exigência do administrador judicial não encontrava respaldo legal, o HSBC apresentou petição em juízo, a fim de obter seu direito de voz e voto em Assembleia.

9. Contudo, para surpresa do banco, o MM Juízo "a quo" indeferiu o pedido, seguindo a mesma linha do administrador judicial – conforme decisão anexa (Doc.08).

10. A Assembleia de credores ocorrida no dia 10/11/2015 foi suspensa e a continuará será em 17/11/2015 (Doc.11).

11. Assim, não resta alternativa senão a interposição do presente recurso para que o HSBC exerça seu direito de voto no dia 17/11/2015.

### III – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

12. Como mencionado acima, o presente recurso trata da exigência feita pelo juízo "a quo" e pelo administrador judicial de apresentação de procuração com poderes especiais para participação da assembleia geral de credores – como se fosse um requisito do artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005 – que assim dispõe:

**Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.**

**§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.**

13. Ocorre que, como se verifica do texto da Lei e como bem reconhecido na mensagem enviada pelo próprio Sr. Administrador Judicial ao HSBC (que compõe o

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Petição Inicial Eletrônica  
20150066069913/11/2015 18:35:46 I-EK



Doc.07), a exigência de tais poderes específicos foi criada "por determinação dos administradores judiciais" e não se trata de exigência legal.

14. Nesse sentido, observa que o artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005 não traz este requisito, de modo que não cabe ao Sr. Administrador Judicial ou ao MM Juízo "a quo", com a *máxima venia*, criar obrigações aos credores que não estão previstas no texto legal.

15. Mesmo porque, note-se que o juízo "a quo", para negar o direito de voto ao banco, considerou que a procuração do HSBC não seria aceitável partindo da **premissa equivocada** de que se referida procuração contempla apenas poderes para o foro em geral.

16. Todavia, isto não correspondente à realidade. A procuração outorgada pelo banco não é apenas para o foro em geral, como entendeu erroneamente o MM Juízo "a quo".

17. Basta passar os olhos sobre os documentos de fls. 10031 (repetido fls. 10036/10037) para se verificar que o instrumento de mandato em comento é muito mais abrangente. A despeito de não mencionar "poderes específicos para participação em Assembleia", contempla poderes especiais para atos previstos no artigo 38, parte final<sup>1</sup>, do CPC e no artigo 661, §1º e 2º<sup>2</sup> do Código Civil.

<sup>1</sup> **Art. 38.** A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

<sup>2</sup> **Art. 661.** O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.

§ 2º O poder de transigir não importa o de firmar compromisso.





18. Nesse sentido, frise-se que a procuração outorga AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES, inclusive para RENUNCIAR, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, ASSINAR RECIBOS e para FIRMAR COMPROMISSOS, entre outros. Vejamos:

...ficando a outorgante responsável por sua veracidade, como também por qualquer incorração; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes individualmente, independente de ordem de nomeação, nesta ou em outras Comarcas, em qualquer Juízo ou Tribunal, onde ad tomar necessário e com esta se apresentar, defende os direitos, interesses e obrigações do outorgante em qualquer ação cível, criminal ou trabalhista, em que o mesmo figure como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar as ações, acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para Superior Instância, podendo, ainda, referidos procuradores, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, requerer prisão de depositário infiel, prestar depoimento pessoal, nomear preposto e/ou representantes legais, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, confessar e, ainda representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da Administração direta e indireta, inclusive Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, servindo também para representação em processos administrativos de qualquer natureza, junto a órgãos policiais, Cartórios e Tabelionatos do Território Nacional, bem como substabelecer, com reservas o presente mandato, e para advogados e/ou estagiários integrantes do ESCRITÓRIO BERNARDI & SCHNAPP ADVOGADOS. (lavrado sob minuta). Pelas partes me foi dito ainda, que a presença das testemunhas Instrumentárias de acordo com o art. 218, § 1º do CC, Cap. XI do Código de...

19. Ora, estes poderes são mais do que suficientes para que os outorgados possam participar da Assembleia de Credores em nome do HSBC.

20. Se os outorgados tem poderes para transigir, renunciar, receber e dar quitação, bem como firmar compromissos em nome do banco, pergunta-se: que tipo de deliberação em assembleia não seria abarcada por estes poderes? Simplesmente não há.

21. Para reforçar o que se dizer, vejamos o comentário da doutrina especializada a respeito do tema, ao comentar o artigo 37, §4º:

"Inexiste dúvida, aqui, quanto ao conceito de mandatário, que pode ser qualquer um, maior e capaz, constituído para tal, ou o advogado do credor, um e outro, a nosso ver, com poderes para transigir ou renunciar, se isso for necessário (na aprovação do plano de recuperação judicial, por exemplo,

TJ RJ 201500660599-13/112015 18:35:46 I-EK Petição Inicial Eletrônica





a transigência será praticamente inevitável, não podendo o voto ser exercido, assim, por mandatário com poderes gerais – art. 661, §1º do CC – nem simplesmente *ad judicium* (...). (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência – Coordenado por Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo - 2ª Edição – Editora dos Tribunais – 206).

22. O que se diz é que os tais “poderes específicos para participação em assembleia”, na realidade, configuram uma expressão vazia, que nada significa sozinha. O que importa mesmo são os poderes acima citados: transigir, renunciar, firmar compromisso, etc.

23. Diante disso, o que se verifica é que a documentação enviada pelo HSBC preenche o que está disposto no artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005, tanto pela juntada de novos instrumentos de procuração e substabelecimento, quanto pela indicação das folhas anexadas aos autos.

24. Preenche também o disposto nos artigos 38, parte final do CPC e artigo 661, §1º e § 2º do Código Civil, em razão dos poderes especiais nela constantes.

25. Assim, o indeferimento do direito de voto do banco HSBC em assembleia, por suposta ausência de procuração com poderes específicos, fere veemente princípios básicos da Constituição Federal, como a ampla defesa, contraditório e até mesmo a máxima de que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei – já que impõe aos credores obrigação que a legislação não prevê (artigos 5º, incisos II e LV da Constituição Federal).

26. Por fim, note-se que, ainda que assim não fosse - o que se diz apenas por argumentar, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua Câmara Especializada, reconheceu, em caso semelhante, como válida a entrega de procuração em cópia (sem a original) e que continha apenas poderes da cláusula *ad judicium*.

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Decisão que anulou Assembleia Geral de Credores porquanto cerceado o direito a voto de dois credores por não



TJ RJ 201500660899-13/11/2015 18:35:46 I-EK Petição Inicial Eletrônica





terem apresentado a procuração ad iudicia original no momento da realização da Assembleia.

Excesso de rigor do Administrador Judicial, que 48 horas antes do conclave assemblear incontrovertidamente recebeu o instrumento de mandato por e-mail. Hipótese em que o processo de origem é eletrônico e todas as peças, inclusive os documentos de representação das partes é digitalizado. Eventual dúvida de autenticidade que poderia ser sanada mediante análise dos próprios autos, vez que protocolados os documentos enviados por e-mail. O art. 365 VI do CPC. Reprodução digitalizada de documento juntada aos autos por advogado que faz a mesma prova que o original. O art. 37, §4º, da LRF, ademais, não exige que o documento que confere poder ao mandatário ou ao representante legal do credor, para ser considerado hábil a tal fim, seja trazido em sua via original. Determinação de realização de nova assembleia mantida. Irresignação das recuperandas não acolhida. - AGRAVO DESPROVIDO."

(Relator(a): Ramon Mateo Júnior; Comarca: Ibitinga; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 31/08/2015; Data de registro: 03/09/2015)

27. Assim, considerando que os representantes do banco HSBC apresentaram procuração com poderes amplos, gerais e irrestritos, inclusive para transigir, dar e receber quitação e que a Lei não exige os tais "poderes específicos para assembleia", necessária a reforma da decisão ora agravada.

#### IV – DA LIMINAR

28. Além do *fumus boni iuris* acima demonstrado (devido cumprimento dos artigos 37, §4º da Lei 11.101/2005, art. 38, parte final do CPC e artigo 661 do CC), verifica-se a existência também de *periculum in mora*.

29. Isso porque, conforme se verifica da ata de assembleia do dia 10/11/2015 anexa (DOC.11), a continuação da Assembleia para deliberação sobre a venda da unidade produtiva isolada da recuperanda ficou designada para o próximo dia 17/11/2015.





30. Diante disso, faz-se necessária a concessão de liminar com urgência para autorizar o direito de voto do HSBC no referido ato.

31. O que se verifica é que, se for necessário aguardar o julgamento final do presente recurso para se obstar a decisão ora agravada, o presente Agravo de Instrumento se tornará inócuo – pois a assembleia já terá ocorrido e provavelmente a venda da Unidade Produtiva Isolada autorizada, sem o voto do banco.

32. Não é preciso maiores digressões para se demonstrar um perigo tão evidente.

33. Desta forma, resta claramente caracterizada a necessidade de concessão da liminar, nos termos do artigo 527, III, do CPC para autorizar o voto do banco na Assembleia.

#### V - DO PEDIDO

34. Diante do exposto, requer o agravante:

a - Seja o presente recurso recebido e concedida liminar CPC para autorizar o voto do banco na Assembleia.

b - Ao final, seja dado PROVIMENTO ao presente agravo para reformar a decisão, ora atacada.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2015.

Bruno Delgado Chiaradia  
OAB/SP 177.650

Carla Christina Schnapp  
OAB/RJ 178.101

Milena Grossi dos Santos  
OAB/SP 292.635





**Certidão de Prevenção**

**Prevenção:** 0065753-74.2015.8.19.0000  
( Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL)

**Prevenções**

Man	0066851-65.2013.8.19.0000	DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	11/12/2013 11:00	9 CC
Aut	0068765-67.2013.8.19.0000	DES. MAURICIO CALDAS LOPES	18/12/2013 16:32	18 CC
Aut	0068765-67.2013.8.19.0000	DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	07/01/2014 15:00	9 CC
Aut	0068765-67.2013.8.19.0000	DES. MAURICIO CALDAS LOPES	03/02/2014 13:30	18 CC
Aut	0068765-67.2013.8.19.0000	DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	27/02/2014 15:00	9 CC
Aut	0068765-67.2013.8.19.0000	DES. MAURICIO CALDAS LOPES	28/03/2014 16:00	18 CC
Aut	0068765-67.2013.8.19.0000	DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	21/08/2014 12:00	9 CC
Man	0039912-77.2015.8.19.0000	DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR	24/07/2015 15:01	9 CC

**Certidão**

Certifico que, após analisar os presentes autos, deverão ser distribuídos por prevenção à Egregia NONA CAMARA CIVEL, em virtude dos seguintes feitos anteriores.

PREVENÇÃO BANCO DO CONHECIMENTO - MASSAS FALIDAS

Rio de Janeiro, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

[ROSANETF]





CLS

A18/266

19/11/2015



Rua 1º de Março, 13  
 20.010-000 | Rio de Janeiro | RJ  
 (21) 2506-1200  
 www.cdlrio.com.br

IPEDEF ENT07 201507522579 17/11/15 14:14:27122904116489879

**AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**PROCESSO: 0398439-14.2013.8.19.0001**

**CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de V.Exa., fornecer procuração com poderes específicos para participar da Assembleia Geral de Credores, a ser designada em data oportuna.

N. termos;

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015.

  
**NELSON WILSON SANTOS DA SILVA BARBOSA**  
**OAB/RJ 162.138**

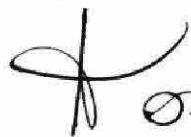






10752

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.

 01/2349

23/11/2015

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

**CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS**, Administradores Judiciais da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, em atendimento ao disposto no parágrafo 7º do art. 37 da Lei 11.101/2005, requerer a juntada da Ata da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 17.11.2015, referente a retomada dos trabalhos suspensos em 10.11.2015, com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a proposta de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada “Compra Fácil”.

Em continuação a 2º Assembleia Geral de Credores, instalada em 2º convocação com o quorum de 0,24% dos créditos da Classe I e 46,88% dos credores pertencentes à Classe III, fora reapresentada pelos Administradores Judiciais a proposta de aquisição da Unidade Produtiva Isolada “COMPRA FACIL”, em que teve início a votação com quórum total de créditos presentes de R\$ 282.761.037,90 (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, trinta e sete reais e noventa centavos).

Extraídas as abstenções, o quórum votante foi de R\$ 148.147.365,32 (cento e quarenta e oito milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), que submetida a proposta à deliberação dos credores, restou rejeitada por 85,61% dos créditos votantes, correspondente ao valor de R\$ 126.835.776,75 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme constante na ata de assembleia em anexo, careada juntamente com a lista de credores presentes.

O Plano de Recuperação Judicial das recuperandas, em seu capítulo V, que versa acerca do seu Plano de Reestruturação Empresarial, prevê a alienação da Unidade Produtiva Isolada “COMPRA FACIL”, na qual 60% dos recursos oriundos desta alienação se destinarão à antecipação dos credores



10753

credores quirografários com créditos superiores R\$10.000,00 (dez mil reais) que optaram pelas opções de pagamento A e D.

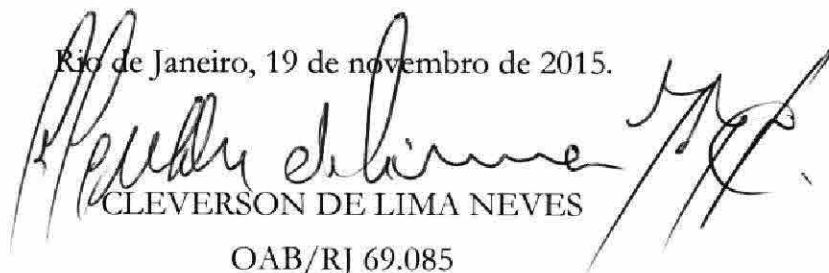
No entanto, na assembleia que aprovou o Plano, não foi informado aos credores que o valor do ativo eventualmente poderia ser depreciado pelo decurso do tempo, tendo sido tão somente careado aos autos Laudo de Avaliação da UPI, que destacou o valor da marca "COMPRA FÁCIL" em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), e sua carteira de clientes em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), perfazendo assim o ativo o valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Desta forma, considerando que a cláusula de alienação da UPI é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial que deverá ser integralmente cumprido, a Administração Judicial requer a intimação das recuperandas para que se manifestem como pretendem dar cumprimento ao plano, face a não aprovação da proposta apresentada para aquisição da UPI.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015.



CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184



10754

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E MERKUR EDITORA LTDA., na forma abaixo:**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2015, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Hotel Windsor Florida, localizado na Rua Ferreira Viana n.º 81, Flamengo, Rio de Janeiro, em retorno aos trabalhos suspensos em 10 de novembro de 2015 na 2º convocação da Assembleia Geral de Credores, na forma prevista na Lei 11.101/05, às 14:00hs, os Administradores Judiciais abriram os trabalhos e convidaram para secretário o representante do credor Tectoy S.A, Sr. Pedro Henrique Sili Vilhena Vieira, OAB-RJ 166.578, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Em seguida, esclareceram que a assembleia foi retomada com a finalidade de deliberação dos credores acerca da proposta de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada "COMPRA FÁCIL" bem como informou que a assembleia retornou os trabalhos com o quórum de 0,24% dos créditos da classe I e de 46,88% dos credores da classe III. Após a reapresentação da proposta, o presidente ofereceu a palavra aos credores para dirimir as dúvidas e expor suas observações, que foi utilizada pelos credores:

1. Pelo credor PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, foi questionado:
  - a. Quem poderá converter a participação na UPI, ou seja, quem efetivamente ficará sócio?
    - Caso seja a recuperanda, ela converterá 5 milhões (teto do pagamento) em participação?
    - Caso seja os credores, há algum teto para conversão em ações e como cada credor fará isso?

**RESPOSTA:**

O investidor explicou que não há teto para conversão em ações; a recuperanda explicou, ainda, que não poderia converter em ações, pois o plano prevê a venda da unidade produtiva e a descontinuação dos negócios tendo as Recuperandas como sócias;

- b. Numa suposta futura venda da empresa ou com a realização de lucro pela UPI, como seria a distribuição dos valores?

**RESPOSTA:**



10755

Pelos Administradores Judiciais, foi respondido que a venda do controle societário não interfere nas obrigações assumidas pela sociedade.

- c. Seriam distribuídos a todos os credores, ou haveria a distribuição de 60% a que de direito a todos os credores investidores àqueles credores A e D, independentemente de não terem estes convertidos a sua participação?

RESPOSTA:

Os Administradores Judiciais esclareceram que, nos termos do Plano, a alienação da UPI será destinada ao pagamento dos credores quirografários que optaram pelas modalidades A e D.

- 2. Pelo credor Tectoy S.A., foi questionado como ficará a participação das Recuperandas e dos credores.

RESPOSTA:

Pelo investidor, foi respondido que, na opção B da proposta, as cotas da RGE seriam de titularidade das Recuperandas e que em nenhuma hipótese os credores figurarão como sócios por força da proposta apresentada. As Recuperandas posicionaram-se no sentido de que rejeitam a participação societária na sociedade RGE já constituída, que irá prosseguir eventualmente com as atividades econômicas da UPI, em razão da subordinação aos princípios estabelecidos no PRJ, sugerindo conversão em debentures, e aceita pela proponente como alternativa ao item B da conversão da proposta, ficando preservadas as demais condições estabelecidas na proposta.

Aberta a votação, foi apurado o quórum total de créditos presentes de R\$282.761.037,90. O quórum votante foi de R\$ 148.147.365,32. A proposta foi rejeitada por 85,61% dos créditos votantes, correspondente ao valor de R\$126.835.776,75, e aprovada por 14,39% dos créditos presentes, correspondente a R\$21.331.588,57. Ou seja, a proposta foi rejeitada pela maioria dos créditos votantes.

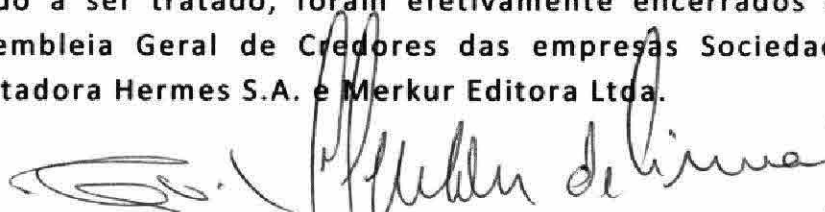
Pelo credor Banco Bradesco S.A, foi ressaltado que entende que os créditos decorrentes da subscrição de debentures simples não conversíveis em ações com garantia real de cessão fiduciária de recebíveis de terceira emissão da sociedade comercial importadora



10756

Hermes S.A de R\$75.000.000,00 e decorrentes da CCB n.º 3921413, com garantia de recebíveis e estoques vinculados não estão sujeitos à recuperação judicial, pois garantidos por propriedade fiduciária e são objeto de discussão nos autos da impugnação de crédito 02182483720148190001, pendente de julgamento pelo juízo da 7ª Vara Empresarial.

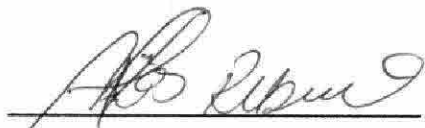
Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das empresas Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. e Merkur Editora Ltda.


  
\_\_\_\_\_  
Presidentes  
Cleverson de Lima Neves  
Gustavo Banho Licks

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
Tectoy S.A.  
Sr. Pedro Henrique Sili Vilhena Vieira  
OAB-RJ 166.578

  
\_\_\_\_\_  
Recuperandas  
Dr. José Alexandre Soares Corrêa Meyer  
OAB-RJ: 94.229

Classe I:

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Antonio Carlos Ribeiro  
CPF: 163.358.877-70


  
\_\_\_\_\_  
Sr. Wescley Almeida Barroso  
CPF: 163.358.877-70





10757

Classe III:



Plural Indústria Gráfica Ltda  
Dra. Eliane Felix da Costa  
CPF: 996.345.030-04



Google Brasil Internet Ltda.  
Dr. Adir de Souza Vilaça Junior  
OAB-RJ: 126.033

Investidores:



RIO GRANDE INVESTIMENTOS LTDA  
Gustavo Barbeito de V L Lacerda  
CPF: 087.013.287-35



RIO GRANDE INVESTIMENTOS LTDA  
Luiz Claudio de Souza Alves  
CPF: 671.167.607-68









1075701

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES NOS AUTOS DA  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A  
 CONTINUAÇÃO DO DIA 10 DE NOVEMBRO 2015  
 17 DE NOVEMBRO DE 2015

ITEM	CREDORES QUIROGRAFÁRIO - CLASSE III	PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	ARAÚJO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME	Rafael Botelho Xavier	003 1655723	[Handwritten Signature]	
2	BANCO BANKPAR	Renato Fáblio A. Moura	003/RT 187.844	[Handwritten Signature]	
3	BANCO BRADESCO S.A	Renato Fáblio A. Moura	003/RT 187.844	[Handwritten Signature]	
4	BANCO ITAÚ BBA S.A	Pedro Henrique	003 166578	[Handwritten Signature]	
5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Patrícia Da Rosa	003/RT 108.990	[Handwritten Signature]	
6	FIDC MULTISETORIAL VALOR	Pedro Henrique	003 166578	[Handwritten Signature]	
7	GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRO LTDA	Renato Fáblio A. Moura	003 57471	[Handwritten Signature]	
8	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	Adri de Souza Junior	003/RT 126.033	[Handwritten Signature]	
9	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	Patricia Cristina Grossi	180431	[Handwritten Signature]	
10	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A	Pedro Henrique	003 166578	[Handwritten Signature]	
11	ITAÚ SEGUROS S/A	Pedro Henrique	003 166578	[Handwritten Signature]	
12	ITAUTECSA				
13	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	Adri de Souza Junior	003/RT 126.033	[Handwritten Signature]	
14	PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Elaine Felice da Costa	003/RT 150.519	[Handwritten Signature]	
15	PONTO FRIO COM COMERCIO ELETRONICO S/A	Adri de Souza Junior	003/RT 126.033	[Handwritten Signature]	
16	SIMBAL PR INDUSTRIA DE MÔVEIS E COLCHÕES				
17	SIMBAL SOCIEDADE IND MOVEIS BANROM LTDA				
18	TECTOY S.A	Pedro Henrique	003 166578	[Handwritten Signature]	
19	TNT MERCURIO CARGAS E ENC. EXPRESSAS S/A	Russel de Almeida	003/RT 146.966	[Handwritten Signature]	
20	TRAMONTINA DELTA S/A	Rogério Barros Ferraz	003/RT 94.218	[Handwritten Signature]	
21	TRAMONTINA FARROUPILHA S/A	Rogério Barros Ferraz	003/RT 94.218	[Handwritten Signature]	
22	TRAMONTINA SUDESTE S.A	Rogério Barros Ferraz	003/RT 94.218	[Handwritten Signature]	



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES NOS AUTOS DA  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A  
 CONTINUAÇÃO DO DIA 10 DE NOVEMBRO 2015  
 17 DE NOVEMBRO DE 2015

CREDOR TRABALHISTAS - CLASSE I	PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
ALBERTO FRANCISCO DA SILVA				
ANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO				
EILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA				
ILAIANE DA SILVA MONTEIRO				
JAMES TAVARES DOS SANTOS				
RIANA ESTEVES PEREIRA				
RIANO ANDRADE DA SILVA				
RIANO BORGES ATAIDE				
RIANO DA SILVA ABILIO				
RIANO RAMOS BARREIRA				
RAM LIMA BARROS				
RICARDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS				
RICARDO MICHEL DE JESUS CORREA				
RICARDO SALES GUIMARAES				
RICARDO SANTOS SOUSA				
RICARDO VIDES HERMOGENES DA SILVA				
RICARDO VICINONE TORRES QUIRINO				
RICARDO ASSANDRA DOS SANTOS COSTA				
RICARDO ASSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA				
RICARDO X FERREIRA DA CUNHA				
RICARDO X FONSECA CORREA				
RICARDO X OTAVIO FIGUEIREDO				
RICARDO XANDRA DOS SANTOS OLIVA				
RICARDO XANDRE BARRETO ROMANO				
RICARDO XANDRE DOS SANTOS MARINHO				
RICARDO XANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO				
RICARDO XANDRE JOSE DA SILVA				
RICARDO XANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO				
RICARDO XANDRO BARBOSA GONZAGA				
RICARDO XSANDER DA LUZ COUTINHO				
RICARDO XSANDRE GONCALVES DA SILVA				
RICARDO XE APARECIDA NAZARETH DA SILVA				
RICARDO XE DA SILVEIRA ANDRADE				
RICARDO XE FERREIRA GERALDO				
RICARDO XN DE SOUZA BATISTA				
RICARDO XN ROSA RAMOS				

70760







ENO RAMOS DE ALMEIDA			
UNA CARLA DE JESUS			
UNO ALMEIDA DOS SANTOS			
UNO CARVALHO DOS SANTOS			
UNO DA SILVA AMORIM			
UNO DE OLIVEIRA FERREIRA			
UNO GOMES RABELLO			
UNO RODRIGUES DE AMORIM			
MILA COSTA DE SOUZA			
ERLA BEATRIZ DA SILVA E SILVA			
ELA CRISTINA CANDIDO VIEIRA			
ELA CRISTINA COSME			
ERLOS ALBERTO CAVALCANTI DA SILVA JUNIO			
ERLOS ALBERTO DE LIMA DE JESUS			
ERLOS ALBERTO MENDONCA GIUSTI			
ERLOS ALBERTO MORAES			
ERLOS EDUARDO MARTINS CORTES			
ERLOS HENRIQUE DA SILVA LISBOA MANHAES			
ERLOS HENRIQUE DOS SANTOS			
ERLOS HENRIQUE MARTINS			
ERLOS LAURENT MESQUITA DA SILVA			
ERLOS MAGNO DA SILVA CARVALHO			
ERLOS MAX NASCIMENTO			
ERLOS RODRIGO DE BRITO MARQUES			
ERLOS TEIXEIRA DO VALLE			
ERLOS BERNARDINO DA SILVA			
ERLOS ROLAIN DE OLIVEIRA ARAUJO DIAS			
ERLOS ROLINA CANDIDA SANTOS MARAPODI			
ERLOS ROLINA MONTE TRISTAO ALVES			
ERLOS ROLINA RODRIGUES DE M.S.C.CONCEICAO			
ERLOS ROSSIA VERISSIMO DOS REIS			
ERLOS FARINA PINTO DE A DE OLIVEIRA			
ERLOS SO LEAL			
ERLOS BAR DOS SANTOS CASARES			
ERLOS KRISTIANE MARIA M. DA CRUZ TEIXEIRA PINTO			
ERLOS TIA PEREIRA MOREIRA			
ERLOS RISSA MEIRA CORREIA			
ERLOS AUDA PEREIRA DOS SANTOS			
ERLOS AUDIANE DA SILVA ALVES			
ERLOS AUDIO DA CONCEICAO DE LUCENA			
ERLOS AUDIO MEDEIROS DA SILVA			
ERLOS AUDIO RIBEIRO DE ARAUJO			
ERLOS AUDIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA			

10762



EBER APARECIDO DE OLIVEIRA			
EBERTON NUNES GIL			
ERILSON COELHO DE OLIVEIRA			
STIANE DE OLIVEIRA ROSA			
STIANE DE PAULA MARCELINO			
STIANO FERNANDES SOARES DA SILVA			
ANE FLORENCIO DA COSTA			
ANE PEREIRA DE JESUS			
IEL PEREIRA DA CONCEICAO			
IEL SANTANA DA SILVA			
IELA BARBOSA MONTEIRO			
IELA VIEIRA SANTOS DE ALMEIDA			
IELE ALBANI VERGUEIRO			
IELE FERNANDO BISPO			
IELE MARTINS FELIZARDO			
IELE PINTO DA SILVA			
IELE SANTOS DO NASCIMENTO			
IELE SOUZA DOS ANJOS			
LAN DE SOUZA MEDEIROS			
NA HONORATO			
ANNA AZEVEDO DA FONSECA			
ENE DA SILVA CARVALHO			
DRA SILVA DOS ANJOS			
ELANE CATRINCK DE OLIVEIRA DA SILVA			
ELANE LOURENCO AFONSO			
ID RODRIGO ATANAZIO FURTADO			
SON LOPES NUNES			
NE CLEMENTE DA SILVA			
ON DOS ANJOS DA MOTTA			
MA MACIEL DA COSTA			
IRIA DA SILVA PEREIRA			
S XAVIER CARVALHO GOMES			
S CAHET BICALHO			
R BARTMANN AMARO			
D DANTAS DOS SANTOS			
D OLIVEIRA DA SILVA			
D PEREIRA			
LAS DAVID MATOS ALARCON			
ON DOS SANTOS MENDES			
ON FERREIRA DE ANDRADE			
I DA CONCEICAO			
RD DO CUNHA DOS SANTOS			
E COSTA DE OLIVEIRA			

10263



INE DE OLIVEIRA				
YNE CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA				
SA CAMPOS CABRAL DE ALMEIDA				
ABETE GOMES DE LIMA				
ANDRA DE MIRANDA CABRAL				
ANGELA GOMES FERREIRA				
ON ALVES PESSOA				
ERSON LUCIO GOMES COELHO				
ERSON MARTINS PEREIRA				
LIO DA SILVA MOTA				
CA BRUNNER				
PH THOMA NETO				
CK BATISTA DE SOUZA				
CK FIDELIS DE AZEVEDO				
LA RIBEIRO DA SILVA				
ER PEREIRA DOS SANTOS				
DICE DE MORAES VALERIANO DA SILVA				
NDRO DE OLIVEIRA MIGUEL				
NIA DOS SANTOS PEDROZA				
YN SANTANA DA SILVA				
RTON ARAUJO DE OLIVEIRA				
ANA CHRISTI N DE FARIA DE LIMA				
ANA SOUZA DE CARVALHO DA SILVA				
D BARROSO ARAUJO				
D COCKLES DE OLIVEIRA				
D FELIX DO NASCIMENTO				
D GONCALVES MILEZI				
D SERRANO DE OLIVEIRA				
SILVANO DA SILVA				
D SOUZA COSMO				
OLA COSTA TINOCO				
CIA LIDIA AZEVEDO DE CARVALHO				
CICIO ALBIACH BRANCO				
CICIO BRAGA DE AMORIM				
IO FLORES DOS SANTOS				
CICIO MORAES CERQUEIRA				
ER ANDRADE ALVES				
TO HENRIQUE FERREIRA LEMOS				
E DE CARVALHO FERREIRA				
E DE SOUZA SANTOS				
E DE SOUZA SIMPLICIO				
E GEORGE DA SILVA SILVESTRE				
E HENRIQUE DA COSTA DIAS				

10764



PE RODRIGUES X DAS NEVES E SILVA				
NANDA DO CARMO RODRIGUES				
NANDO CAMARGO GOMES				
NANDO CARNEIRO LOPES				
NANDO HENRIQUE DE LIMA				
NANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				
NANDO PAZ DE OLIVEIRA				
NANDA JOSIE DA COSTA				
NE FONSECA DO NASCIMENTO				
NE ALVES DA SILVA				
NE COUTO FERNANDES				
NE DE SOUZA CAMARGO				
NE VENTURA DOS SANTOS JUNIOR				
NE MARCOLINO DE PAULA				
NEICELIA TRINDADE DOS SANTOS				
NEISCO DE ASSIS DOS SANTOS				
NEISCO DO NASCIMENTO SILVA				
NEISCO GUILHERME PEREIRA				
NEISCO NETO DA SILVA				
NEISCO ROBERTO DOS SANTOS				
NEIEL DELANNE PEDRO REGO				
NE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA				
NEGINA RODRIGUES DOS SANTOS				
NE PEREIRA DOS REIS				
NE SICA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA				
NEERTO DE ASSIS RODRIGUES				
NEO ALBERTO SAMPAIO				
NELE DOS SANTOS CONCEICAO				
NESON BUENO MARQUES DA SILVA				
NECE DE ASSIS CARVALHO				
NELE DE SOUZA MIRANDA				
NEICE KELLY DOS SANTOS CHAVES DE SOUZA				
NEERS COIMBRA DA GAMA E SILVA				
NEACY DA SILVA TORRES				
NEIZA ALVES CAMPOS				
NEEN APARECIDA FERREIRA				
NEENE ALVES VIEIRA LUZIA				
NE DA DA SILVA CARVALHO				
NEO GOMES				
NEERSON JOSE VIANNA LOURENÇO				
NERIQUE CAVALCANTI DE CARVALHO				
NERIQUE OLIVEIRA DORNELAS				
NECA CATALDO BASSIN DA CRUZ ALVES				

10765



LEY VERCOSA DOS SANTOS				
SON LESSA DE ABREU				
O CARDOSO DE SIQUEIRA				
O DA SILVA BARROS				
O LEONARDO DE ARAUJO FIGUEIREDO				
R CORREA RIBEIRO				
AN WALAS MOTA COSTA				
A ALMEIDA DE LIMA				
RID FERREIRA QUIRINO DOS SANTOS				
EELY RESSUREICAO SANTOS				
DE OLIVEIRA COSTA CABRAL				
UEL ARAUJO DA SILVA				
AR DA SILVA GOMES				
AS MIGUELLOTI				
KSON IBA LEITE				
TE PEREIRA PIRES				
NE SILVA MARQUES NAPOLEAO				
JELINE DA MATA DE OLIVEIRA				
JELINE DE FARIA PORFIRIO				
JELINE DOS SANTOS RITA				
JELINE FERREIRA DE JESUS				
ERSON BARBOSA DE OLIVEIRA				
ERSON COSTA DOS SANTOS				
ERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA				
ERSON DOS SANTOS ROCHA				
ERSON TEIXEIRA DE LIMA				
SISICA DE SOUZA COUTINHO				
SISICA LIMA DE SOUZA				
NATHAN DE LUCENA				
NNY PEREIRA DE PAIVA				
O CARLOS OLIVEIRA DA CRUZ				
O CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA				
O FELIPE DE PAIVA DOS SANTOS				
O LUIS DA SILVA RIBEIRO				
O PEDRO COUTO DA SILVA				
L FERNANDES LEMOS				
MA GONCALVES DE OLIVEIRA				
NNY BARBOSA MONTEIRO				
NY NAPOLI DE ARRUDA				
E DOS SANTOS SILVA				
ATAS DA SILVA SOARES				
ATAS DE ALMEIDA FRANCA				
NATHAN DA CONCEICAO GONCALVES				

10766



MATHAN HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA			
MATHAN MENeses DO NASCIMENTO			
MATHAS DOS SANTOS MONSORES			
GE AUGUSTO DA ROCHA NERY			
GE LUIZ SILVA JUNIOR			
E CLARINDO JESUS DA CRUZ			
E FABIO ALVES DE LIMA	13077683-9		
E MANOEL DA CONCEICAO			
E PAULO CARVALHO SILVA			
E ROBERTO PEREIRA LIMA JUNIOR			
EANE DE OLIVEIRA FARIA			
CE FERNANDES BRANDAO			
LENE LIMA SANTOS			
ANA AMORIM SOARES RODRIGUES FERREIRA			
ANA CANDIDO DA SILVA			
ANA DA SILVA LOPES			
ANA DO NASCIMENTO DA COSTA			
ANA MACEDO BARBOSA			
ANE DA FE FARIA			
ANE OLIVEIRA DOS SANTOS			
O BALBINO CAMILO			
CESAR ABREU DE OLIVEIRA			
O CESAR DA SILVA DOS SANTOS			
O CESAR DE JESUS			
DR ANTONIO DE LIMA			
JARA ALVES DE LIMA			
NA GABRIELA O DOS SANTOS ALMEIDA			
NE LOPES MACEDO			
NE SILVA BARROS			
IO MACHADO			
PEREIRA DA SILVA LIMA			
Y GONCALVES BONFIM			
CASTER ISIDORO VON ABEL			
RO DA CRUZ MARTINS			
DRO DE SOUZA RIBEIRO			
DRO DOS SANTOS BEZERRA			
RO LIMA TRICARICO			
ANE CANDIDO AMARAL SILVA			
A DA SILVA BARBOSA			
MACIO RIBEIRO			
R MARQUES PINTO			
ARDO ALVES DA SILVA DE ABREU			
ARDO BRUNO DA COSTA PINHEIRO			

10767



WARDO DA CONCEICAO OLIVEIRA			868 242 - 1	X Duvidado k-10 Durvaga
WARDO DA SILVA				
WARDO DO CARMO DA SILVA				
WARDO GOMES DA SILVA				
WARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				
WARDO SILVA DE OLIVEIRA				
CIA DA SILVA FARIA				
A SILVA TAVARES DOS SANTOS				
BRITO DA FONSECA FERNANDES				
N SANTOS DE ABREU				
INE NUNES FERREIRA				
INE PEREIRA DE CARVALHO				
OMAR SILVA MORENO DE SOUZA				
RANY CRISTINA DIAS DOS ANJOS				
N ARAUJO GARRIDO				
N CHAGAS RODRIGUES				
N DE FREITAS MARIANO PIMENTA				
N FRANCA ALVES				
N GOMES CRESPO				
NA AURORA SANTANA				
NA DIAS ALVES				
NA DOS SANTOS TEIXEIRA				
AS MAIQUE DA SILVA				
AS VIEIRA LAURINDO				
ANA DE ALMEIDA FERNANDES				
ANE FONTANA BUENO				
ANO BRAGA RAMALHO				
ANO DO AMARAL APARICIO				
EN CASTRO EVANGELISTA				
ENE DA SILVA RODRIGUES				
CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA				
FERNANDO OCTAVIO MAGAO				
PAULO SANTOS DE LIMA				
VINICIUS DA ROCHA TEIXEIRA				
CARLOS DE AZEVEDO				
CARLOS MATTOS DA SILVA				
CARLOS PAIXAO DE MOURA JUNIOR				
CLAUDIO DA CRUZ COSME				
EDUARDO LOPES JUNIOR				
GUSTAVO CRUZ DA SILVA				
PIRES FILHO				
A DUQUE DE MELLO				
ELIENNE RAIANNE PONTES DA COSTA				

10768

CON BARBOSA DAS CHAGAS			
CON SILVA DE SALES			
MASSES DUARTE GOMES			
CELO DE MATOS			
CELO FERNANDO GOMES MARIANO			
CELO FERREIRA DA SILVA			
CELO HENRIQUE DUTRA DE OLIVEIRA			
CELO JOSE DONATO DA SILVA JUNIOR			
CELO KAPPS COUTINHO			
CIA CRISTINA GOMES			
CIA PEÇANHA COUTO FERREIRA			
CIO AUGUSTO DA CUNHA			
CIO DA SILVA VALADAO			
CIO DOS SANTOS MOURA			
CIO JOSE DA SILVA PEREIRA			
COS ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ			
COS ANTONIO ROCHA DA SILVA JUNIOR			
COS DA SILVA MATOS			
COS LEANDRO DE JESUS NUNES			
COS MOURA DO NASCIMENTO			
COS PAULO ROSA SOARES			
COS VINICIUS DA SILVA NUNES			
IA ATAISE MONTES DE SOUZA			
IA DE FÁTIMA COELHO NEVES			
IA NEIDE BARROS DE FARIAS			
IA TERESA OLIVEIRA DA SILVA			
IANA FARIA DO NASCIMENTO			
INA GOMES LIMA DA SILVA			
IO FELIPE DA SILVA COELHO			
LI DOS SANTOS			
LUCIA DE SOUZA			
LUS ROSA SANTOS			
TA RIENTE DIAS DE OLIVEIRA			
VYN BALDISSARA DA SILVA			
EUZ DE SOUZA DA SILVA			
RICIO FLORENTINO			
RICIO PEREIRA DE ALMEIDA			
RO CESAR CUNHA			
DOS SANTOS SOARES			
ARA CALDAS DOS SANTOS			
ARA MATHIAS DE SOUZA			
CON RODRIGUES SANT ANNA			
CON VALLES DE OLIVEIRA			

60769









IMUNDA NONATA RIBEIRO DE SOUSA				
MON CLEITON DIAS REIS E SOUZA				
PHAEAL CHIARELLI DA SILVA				
PHAEAL JONATHA DE BRITO ATANASIO				
PHAEAL MACHADO DA FONSECA				
QUEL ANTUNES DA COSTA				
QUEL BEATRIZ SAMPAIO				
QUEL DOS SANTOS CORREA				
YANA FERREIRA SOARES				
YANE LIMA DA SILVA				
YANE MARQUES DE ARAUJO				
YLSON FERREIRA DE SANTANA				
YSA OLIVEIRA DOS SANTOS				
YANE JERONIMO DE LIMA				
YAN DE OLIVEIRA BAHIA FRANCA				
YAN DI PALMA DE SOUZA MEDEIROS				
YAN SILVEIRA MACIEL DA SILVA				
YATA DO NASCIMENTO RIBEIRO				
YATA FLOR CHAVES				
YATA HELENA MARTINS COSTA				
YATA SANTOS DA SILVA				
YATO ALBERTO QUEIROZ XAVIER				
YATO DE SOUZA GONÇALVES				
YATO GAMA DE ALMEIDA DUVAL				
YATO NASCIMENTO RIBEIRO				
YATO PEREIRA DANTAS				
YRDO ALVES BEZERRA				
YRDO BENEDITO DE ALMEIDA				
YELLY CHISTINE PACHECO DE OLIVEIRA				
YDE CASSIA RICARDO LIMA				
YERTA KELLY SILVA PEREIRA				
YERTA LIMA FROES DA COSTA				
YERTA MENDONCA DA CUNHA				
YSON FERNANDES DA SILVA				
YSON RAMON RUMBELSPERGER LIMA				
YSON RAMOS DE ALMEIDA				
YULFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO				
YRIGO DA SILVA BERNARDO				
YRIGIGO DA SILVA DIAS DE CARVALHO				
YRIGO DA SILVA OLIVEIRA				
YRIGO DA SILVA PADILHA				
YRIGO GOMES DA SILVA				
YRIGO JEAN PARAENSE DO NASCIMENTO				

10772

DRIGO NEVES DE SOUZA					
DRIGO SALLES BARBOSA					
GER CORDEIRO GALDINO DA FONSECA					
MARIO PELICARTO DA SILVA					
MENING DIAS DE OLIVEIRA					
NILTO DAL SASSO					
ANA MACHADO CORREA					
SANGELA AMARAL DA SILVA					
SE MARY DAMACENO BOTELHO					
SENI BENTO DE JESUS					
SENILDA SILVA DOS SANTOS					
SENIR SOUSA CARDOSO					
SILANE DO CARMO MEDEIROS					
SINEI DE SOUZA SILVA					
IN SANTOS DE LIMA					
IRINA DIAS GAMA					
OMAO MATIAS DE FREITAS					
TYR DA SILVA MELLO					
A DE LIRA LIMA					
LO MESQUITA SOARES					
STIAO RODRIGUES ALVES					
GIO MURILO MOUTINHO FALEIRO					
GIO TAVARES DA SILVA					
LA MAGALHÃES DE CARVALHO					
RLEY GONCALVES BATISTA					
NEI RODRIGUES MORAIS					
S MEDEIROS DA SILVA					
ANIRA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA					
IA DOS SANTOS TOMAZ					
DNI VIEIRA PAULINO					
IA MARIA ARCANJO APOSTOLO					
LEN RODRIGUES DOS SANTOS					
LLEN MILLIOLI					
ANE BATISTA DE AZEVEDO					
ANA DE ANDRADE CAMPOS					
ANE LOPES FURTADO					
A MOREIRA ALVES					
CRISTINA DA SILVA IGNACIO					
TA DE JESUS DOS SANTOS					
TA OLIVEIRA DE SOUZA					
MO GONÇALVES LIMA					
A MARA ALVES RIBEIRO					
CISIO DOS SANTOS NASCIMENTO					

10773



UANA DE OLIVEIRA KUSTER				
YANE CRISTINE DA SILVA DE S SAMPAIO				
YNARA GOMES DA SILVA				
YAS BUELTERRMANN FERNANDES				
YAS DA SILVA SANTOS				
YAS PAIVA LINS				
YAS PIO CARDOSO				
YAMIRIS CHRISPIM DE MELO				
YAYANE DOS REIS SILVA DE CARVALHO				
YAYENNE PAULA MOTA DOS SANTOS				
YAYS CRISTINA BAPTISTA DE OLIVEIRA				
YAGO CRISTINA DA SILVA				
YAGO DA SILVA NASCIMENTO				
YAGO DE AGUIAR PEREIRA PENEDO				
YAGO DE SOUZA BARRETO				
YAGO DOS SANTOS DA SILVA				
YAGO FLAU				
YAGO FRAGA DE MENEZES				
YAGO GONCALO DA SILVA				
YAGO MANOEL DE SOUZA				
YAGO MARTINS DE AGUIAR				
YAGO MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS				
YAGO MULLER PINTO MEDEIROS				
YAGO PIMENTA BRAGA				
YAGO PIRES DA SILVA				
YAGO VEIGA				
YAMPSON MONTEIRO BITTENCOURT				
YAGO ASSIS OLIVEIRA				
YAGO DA SILVA MONTEIRO				
YAGO DOS SANTOS LEAL				
YAGS COUTO MUNIZ				
YADEIR DE OLIVEIRA GUIMARAES				
YADINEI DOS SANTOS MACHADO				
YADERIA DOS SANTOS BONIFÁCIO				
YADERSON LUIS LIMA ALVES				
YADERSON MONTEIRO GADELHA				
YADESMITH MONTEIRO DA SILVA GRECO				
YADESSA DURAES DA CRUZ				
YADESSA ELIAS DA CRUZ				
YADESSA FELISBERTO DOMINGOS				
YADESSA MIRANDA COELHO				
YADESSA SIQUEIRA DA SILVA				
YADESSA VENTURA DOS SANTOS				

10772









MANOEL ROMA

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

*In Memoriam*

Dr. Dinancy de Almeida Santos  
Dr. Dinancy de Almeida Santos Júnior  
Dr. Pedro Emílio de Almeida e Silva

Dr. Manoel Gonçalves Roma Neto  
Dr. Murilo Aquino Pontes  
Drª Vivian Quintân Pereira

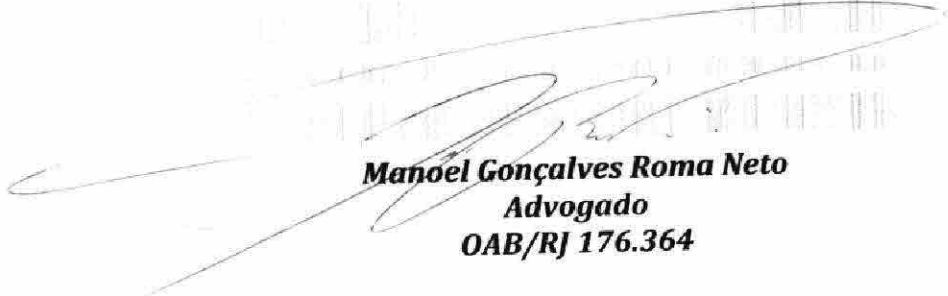
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

YVANI CARNEIRO BARBOZA e MARLON PEREIRA NETTO,  
devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, por seu procurador *in fine*  
assinado, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. Despacho retro, informar  
que conforme cópia em anexo, já foi solicitada a adesão ao tipo de pagamento que desejam  
dentre aqueles especificados no PRJ, pelo que requerem o prosseguimento do feito nos  
ulteriores de Direito.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Fidélis, 13 de novembro de 2015.

  
**Manoel Gonçalves Roma Neto**  
Advogado  
OAB/RJ 176.364

PPSFD MALOTE 201507226702 13/11/15 11:08:07123147 01/19126

10777

A18/260 Us



**CARTA DE CADASTRAMENTO DE CONTA CORRENTE**

10748

Os credores YVANI CARNEIRO BARBOZA, CPF/MF sob o nº 570.930.837-49 e MARLON PEREIRA NETTO, CPF/MF sob o nº 100.648.197-44, detentores de crédito sujeito à recuperação judicial das empresas Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. (Hermes) e Merkur Editora LTDA (Merkur), declarando ter pleno conhecimento da sistemática de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial, aprovado pela Assembléia Geral de Credores realizada no dia 25 de agosto de 2014, vem, pelo presente documento, informa abaixo os dados bancários para depósito da parcelas do seu crédito, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia de credores e homologado.

Todas as disposições referentes às formas de pagamento constam do plano de recuperação judicial da Hermes e da Merkur.

Telefone: (22) 99898-9181 email: [manoel.roma@adv.oabrij.org.br](mailto:manoel.roma@adv.oabrij.org.br)


Conta corrente para depósito: 13202-0

agência 0454-5

Banco do Brasil

Nome do representante legal e do titular da conta: Manoel Gonçalves Roma Neto, CPF nº 096.479.577-93, carteira de identidade nº 129378816 IFP/RJ

São Fidélis, 12 de novembro de 2015.



Manoel Gonçalves Roma Neto  
Advogado  
OAB/RJ nº 176.364

**Dr. Manoel G. Roma Neto**  
ADVOGADO  
OAB / RJ 176.364



Lee  
Brock  
Camargo  
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166  
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi  
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 (11) 2149-5400  
Fax: +55 (11) 2149-5415  
publica@lbc.com.br  
www.lbc.com.br

10779

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS N.º 0398439-14.2013.8.19.0001

**CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, atual denominação de Bruxelas Empreendimentos e Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o n.º 07.170.938/0001-07, com sede Rua Gomes De Carvalho, 1609, Andar 3ª ao 7º, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.547-006 (**anexo "I"**), por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da "*Recuperação Judicial*" em epígrafe, requerida por **Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.** e **Merkur Editora Ltda.**, vem, mui respeitosamente à presente de Vossa Excelência, informar para os fins de direitos que firmou em **21 de julho de 2014** com sociedade a **NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, atual denominação Ponto Frio.Com Comercio Eletrônico S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.108/0003-97, com sede na Avenida Brasil LOTE 01; : PAL 47470; : PARTE A - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23.078-002 operação societária denominada *drop down*. (**anexo "II"**).

Por meio dessa operação, a **CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.** assumiu os ativos e passivos operacionais da **NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A** e por conseguinte **todos os direitos e obrigações relativas**, da consoante se verifica do **item 6, "II"** da Ata da AGE realizada com este fim (**anexo "II"**), inclusive os créditos arroladas e sujeitos à presente Recuperação Judicial pela **Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.**, cujo o crédito aqui declarado perfaz a quantia de R\$ 222.185,22 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Desta sorte, em decorrência da operação noticiada, serve a presente para requerer à Vossa Excelência:

- I. A SUBSTITUIÇÃO do credor NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., (Ponto Frio.Com Comercio Eletrônico S/A) para **CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, atual denominação de Bruxelas Empreendimentos e Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o n.º 07.170.938/0001-07, com sede Rua Gomes De Carvalho, 1609, Andar 3ª ao 7º, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.547-006;





- II. A anotação no sistema informatizado e na contracapa dos autos, a substituição aqui mencionada, devendo constar para todos os meios, como credor quirografário a empresa **CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.** em substituição aos créditos da empresa NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (Ponto Frio.Com Comercio Eletrônico S/A);
  
- III. A cientificação ao Sr. Administrador Judicial sobre a operação aqui realizada.

Por força da Lei Federal 11.382/06 que realizou alteração do artigo 365, inciso IV do Código de Processo Civil<sup>1</sup>, declara este subscritor, que todos os documentos que acompanham a presente, são verdadeiros, conforme apresentado na original.

Por derradeiro, requer que todas as publicações e intimações no presente feito sejam realizadas **exclusivamente** em nome do advogado Dr. **SOLANO DE CAMARGO**, OAB/SP nº. 149.754 e Dr. **EDUARDO LUIZ BROCK**, OAB/SP nº. 91.311, **sob pena de nulidade**, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 12 de Novembro 2015.

**ADIR DE SOUZA VILAÇA JUNIOR**  
OAB/RJ 126.033

<sup>1</sup> Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais:

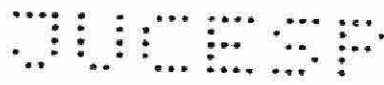
IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).



**ANEXO "I" – ATOS CONSTITUTIVOS CNOVA  
COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A**



10782



Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da CNOVA Comércio Eletrônico S.A. Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 22 de Junho de 2014

ESTATUTO SOCIAL DA

CNOVA Comércio Eletrônico S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CNOVA Comércio Eletrônico S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado (a "Companhia") e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social:

- (i) importação, exportação, comércio e indústria de utilidades eletrodomésticas e de produtos manufaturados, semimanufaturados, matérias primas, materiais secundários e material de construção, destinados a atender no campo de utilidades básicas e complementares, a todas necessidades vitais, úteis ou meramente voluptuárias na órbita pessoal, doméstica, comercial ou industrial;
- (ii) compra, venda, importação, fabricação e aprimoramento de produtos alimentícios, de matérias primas e produtos químicos, vegetais e minerais, de produtos eletrônicos em geral, de produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de comunicação de dados;
- (iii) compra, venda, importação, exportação e fabricação de roupas, adornos, enfeites, jóias e complementos de uso masculino ou feminino;
- (iv) compra, venda, importação e fabricação de móveis, instalações, utilidades mecânicas, elétricas e demais complementos e acessórios de uso doméstico, comercial ou industrial, inclusive os destinados à recreação infantil;
- (v) distribuição, propaganda e promoção de vendas de artigos de fabricação própria ou de terceiros;
- (vi) organização, desenvolvimento e estudos de racionalização de trabalho em centros comerciais, bazares, mercados privados ou outros estabelecimentos destinados a atender toda e qualquer necessidade do consumidor e ainda a prestação de serviços na área de computação;
- (vii) prestação de serviços de transporte de carga;
- (viii) comércio, indústria, importação e exportação de artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços afins a sua revelação;
- (ix) intermediação e operacionalização de negócios no Brasil e no exterior;
- (x) prestação de consultoria e assessoria de negócios, inclusive para importação e exportação de bens e serviços;

22- TABELIONATO  
Assis, Cam  
Extrajudicial

10783

# DUCEAP

## Artigo 1º

- (xi) prática de todas as atividades acima se utilizando de canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (*e-commerce*), ou ainda outro que pratique normalmente, incluindo televendas;
- (xii) venda de *download*, produtos de informática e suprimentos de escritório e intermediação de serviços financeiros e seguros;
- (xiii) comercialização de planos de prestação de serviços de terceiros;
- (xiv) prestação de serviços de consultoria e suporte relacionados aos produtos comercializados;
- (xv) venda em volume para pessoas jurídicas;
- (xvi) cessão de espaço publicitário;
- (xvii) desenvolvimento de pesquisas e consultoria de conhecimento de mercado e conhecimento de consumidor;
- (xviii) gerenciamento e consultoria de informações em CRM – *Customer Relationship Management* (Gerenciamento em Relações com Consumidores), envolvendo automação de gestão do *marketing*, gestão comercial e a gestão de serviços/produtos ao cliente; e
- (xix) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista, quotista, inclusive na qualidade de controladora, ou, ainda, consorciada, podendo promover fusões, incorporações, cisões ou outras formas de associação de empresas.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 3º ao 7º andares, conjunto, CEP 04547-006.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 37.226.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), dividido em 74.924.847 (setenta e quatro milhões, novecentas e vinte e quatro mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo 2º.** As ações são individuais perante a Companhia, a qual somente reconhecerá um único proprietário para cada ação.

**Parágrafo 3º.** As ações da Companhia poderão ser todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira por decisão e

22º TABELIONATO DE  
Assis Carneiro  
Escritório nº 52



10784

# DUCESP

## DECRETO

Indicação da Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo 4º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por meio de deliberação da Diretoria e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 5º.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso a ser pago pela Companhia será estipulado com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação, realizada por 3 (três) peritos ou empresa especializada, indicados pela Diretoria e escolhidos pela Assembleia Geral de Acionistas em deliberação tomada por maioria absoluta de votos, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

### CAPÍTULO III – ACIONISTAS

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral de Acionistas poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

**Parágrafo 2º.** Caberá à Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer o alcance da suspensão, além de outros aspectos, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

**Parágrafo 3º.** A suspensão de direitos cessará logo que integralmente cumprida a obrigação.

### CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

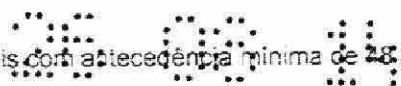
**Artigo 8º.** A Assembleia Geral de Acionistas ordinária ou extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente e será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou seus respectivos representantes legais presentes, o qual será escolhido pela maioria dos acionistas presentes e que escolherá, entre os demais acionistas ou representantes legais presentes, um ou mais secretários para ajudá-lo nos trabalhos.

**Artigo 9º.** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir os

TABELIONATO DE  
Assis Camilo G.  
Exercício  
São Paulo

10785

# DUCE SP



instrumentos de mandato originais com antecedência mínima de 28 (quarenta e oito) horas da data da assembleia.

## CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo Financeiro e outros 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral de Acionistas, que também fixará seus honorários.

**Parágrafo 1º.** O mandato dos membros da Diretoria é unificado e de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, iniciando-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

**Parágrafo 2º.** Mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Artigo 11.** Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente ou de outro Diretor, o Diretor que não estiver impedido ou ausente temporariamente acumulará interinamente as funções do Diretor Presidente ou do outro Diretor, conforme o caso.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar, sendo o substituto eleito pelo prazo de mandato do substituído.

**Parágrafo 2º.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 12.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo Único.** As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores, e em qualquer hipótese, as deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes.

**Artigo 13.** Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia ou exonerem terceiros para com ela, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (i) por 2 (dois) Diretores, ou (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou (iii) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no Parágrafo Único infra; ou (iv) por 1 (um) só Diretor ou a 1 (um) procurador, nos atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas, e na representação da Companhia em juízo e prestação de depoimento.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão os poderes e prazo específicos, ressalvada a outorga de poderes para defesa em processos administrativos e judiciais e para o recebimento de citações e notificações dirigidas à Companhia no exterior, caso em que, poderá a respectiva procuração não designar prazo determinado.

12- TABELONATO DE NOTAS  
Assis Gilberto Gomes  
Escritório de Autenticação



10786

# DUCESP

## ESTATUTO SOCIAL

Artigo 14. Além dos que forem necessários para realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

Artigo 15. Compete, em especial, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação;
- (ii) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade;
- (iii) fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da sociedade;
- (iv) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste estatuto;
- (v) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (vi) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do artigo 14; e
- (vii) nomear mandatários e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes.

Artigo 16. Os Diretores exercerão suas atividades individualmente, de acordo com as competências específicas fixadas a seguir:

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades do Diretor, (ii) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e da Diretoria, (iii) supervisionar, com a colaboração do outro Diretor, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas e as áreas comercial, operacional, de *marketing*, tecnológica, administrativa e financeira da Companhia, e (iv) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Executivo Financeiro: (i) conduzir as atividades de planejamento financeiro e orçamentário, de curto e longo prazo, (ii) conduzir as atividades de controle, execução e acompanhamento econômico, financeiro e operacional, (iii) conduzir as atividades societárias, fiscais, tributárias e jurídicas, em geral, e (iv) exercer outras atribuições específicas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais Diretores da Companhia.

22º TABELIONATO DE NOTAS  
Assessor: Camillo Gomes  
Escritório Autorizado  
Capital

155302

7

10787

JUCESP  
25 08 14

#### CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

**Artigo 17.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeu, observado o limite mínimo legal.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.

**Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno aprovado pela primeira Assembleia Geral de Acionistas que deliberar sua instalação.

**Parágrafo 4º.** O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

#### CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 18.** O exercício social coincide com o ano calendário, e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Artigo 19.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 20.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral de Acionistas para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente nessa ordem.

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;

(ii) montante destinado à formação de reservas para contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;

(iii) 1% (um por cento) para pagamento do dividendo obrigatório; e

(iv) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado após o pagamento do dividendo obrigatório será destinada à reserva para investimento e expansão, que tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e (b) reforço de capital de giro, podendo, ainda, (c) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia;

REABILITADO DE N  
Assis Carmo Co  
Empreiteiro Au  
São Paulo



10788

DUCESP

existindo tal acordo, os litígios ou controvérsias serão solucionados pelo foro da comarca da sede da Companhia.

~~Assis~~

22ª TABELONATO DE NOTAS  
Assis, Camilo Gormez  
Excreta de Autent  
S. Paulo, 10/11/2011

10.7.89

JUCESP

JUCESF PROTOCOLO  
0.775.475/14-2

BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



CNPJ/MF n.º 07.170.938/0001-07  
NIRE 35.300.320.573

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 dias do mês de julho de 2014, às 10 horas, na sede da Bruxelas Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 3172, 2º andar, CEP 01402-000, na cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo; Secretário: Sr. Marcelo Acerbi de Almeida.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) alteração do endereço da sede social da Companhia; (iii) a alteração do artigo 1º e do artigo 3º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a nova denominação social da Companhia e o novo endereço da sede social da Companhia, caso restem aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) acima; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso reste aprovada a matéria constante do item (iii) acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, a acionista deliberou, sem ressalvas, o quanto segue:
  - (i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de "Bruxelas Empreendimentos e Participações S.A." para "CNova Comércio Eletrônico S.A.";
  - (ii) Aprovar a alteração da sede social da Companhia da Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3172, 2º andar, CEP 01402-000, na cidade e Estado de São Paulo, para Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 3º ao 7º andares, conjunto, CEP 04547-006, na cidade e Estado de São Paulo.
  - (iii) Verificadas as deliberações dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a correspondente alteração do artigo 1º e artigo 3º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a nova denominação social da Companhia e o novo endereço da sede social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. A CNova Comércio Eletrônico S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado (a "Companhia") e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

22ª TABELA ONTO DE N.º  
Assis Carvalho  
Escritório de  
São Paulo





10790

# JUCESP

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 3º ao 7º andares, conjunto. CEP 04547-006.

Parágrafo Único. A Companhia poderá criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria."

- (iv) Tendo em vista a deliberação tomada no item (iii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Ata.
- 6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Estatuto Social consolidado.
- 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, conferida, aprovada e por todos assinada.
- 8. ASSINATURA DOS PRESENTES: Acionista: Jaipur Financial Markets S.à r.l. Mesa: Presidente: Sr. German Pasquale Quiroga Vilarão; Secretário: Sr. Marcelo Acerbi de Almeida.
- 9. CERTIDÃO: Declaro que a presente Ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 22 de julho de 2014.

Marcelo Acerbi de Almeida  
Secretário






Lee, Brock, Carnargo ADVOGADOS

10791

**ANEXO "II" – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 21 DE JULHO DE 2014.**



30792



JUCESP

BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CPNJ/MF n.º 07.170.938/0001-07

NIRE 35.300.320.573



JUCESP PROTOCOLO  
0.658.484/14-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 21 dias do mês de julho de 2014, às 10 horas, na sede da Bruxelas Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3172, 2º andar, CEP 01402-000, na cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas. Presentes também membros da Diretoria da Companhia e o Sr. Guy Almeida Andrade, representante da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo; Secretário Sr. Marcelo Acerbi de Almeida.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias, (i) o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$37.216.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais), passando dos atuais R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$37.226.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), mediante a emissão de 74.914.847 (setenta e quatro milhões, novecentas e quatorze mil, oitocentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal ("**Ações**"), ao preço de emissão de R\$0,4967900021206744, cada uma, fixado com base no artigo 170, § 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, (ii) a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas, (iii) a ratificação da contratação da empresa especializada Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes ("**Magalhães Andrade**") para realizar a avaliação dos bens a serem conferidos pela Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. ("**Nova Pontocom**") ao capital da Companhia, para integralização das ações a serem emitidas no aumento de capital referido no item (ii) acima e apreciação do laudo de avaliação preparado pela Magalhães Andrade ("**Laudo de Avaliação**"), nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e (iv) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, caso reste aprovada a matéria constante do item (i) acima.
5. **INFORMAÇÕES DA DIRETORIA:** A Diretoria apresentou à acionista da Companhia o Laudo de Avaliação preparado pela Magalhães Andrade, com a avaliação de ativos e passivos a serem conferidos ao capital social pela acionista Nova Pontocom e

DUCESP

10493

informou estarem presentes os representantes da Magalhães Andrade, para prestar à acionista os esclarecimentos necessários.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e dado início a discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, a acionista deliberou, sem ressalvas, o quanto segue:

- (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$37.216.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais), o qual passará de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$37.226.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), mediante a emissão de 74.914.847 (setenta e quatro milhões, novecentas e quatorze mil, oitocentas e quarenta e sete) Ações, ao preço de emissão de R\$0,4967900021206744), cada uma, fixado com base no artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, inscritas na sua totalidade pela única acionista Nova Pontocom nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata com o Anexo I.
- (ii) Aprovar neste ato a integralização do aumento de capital ora subscrito pela Nova Pontocom mediante conferência à Companhia de ativos e passivos operacionais descritos no Laudo de Avaliação constante do Anexo II, ao valor total de R\$37.216.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais) ("**Ativos e Passivos Operacionais**"), avaliados pela Magalhães Andrade a valor contábil segundo os princípios de contabilidade aplicáveis, com base no balanço patrimonial da Nova Pontocom levantado em 20 de julho de 2014, também constante do Anexo II, o qual foi neste ato aprovado sem ressalvas e rubricado pela Companhia. Como resultado da conferência dos Ativos e Passivos Operacionais, os ativos e passivos constantes do Anexo II são neste ato integralmente transferidos à Companhia, que assume, a partir desta data, inclusive, todos os direitos e obrigações relativos aos Ativos e Passivos Operacionais.
- (iii) Ratificar a indicação da empresa especializada contratada para a avaliação dos Ativos e Passivos Operacionais a ser conferido ao capital da Companhia, a saber: Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 62.657.242/0001-00, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1893, 6º andar, CEP 01452-001, na cidade e Estado de São Paulo, bem como aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Magalhães Andrade, cujo valor foi devidamente aceito pela subscritora Nova Pontocom, nos termos do artigo 8º, §2º da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) Verificada a deliberação do item (i) acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$37.226.947,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), dividido em 74.924.847 (setenta e quatro milhões, novecentas e vinte e quatro mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



JUCESP

10794

7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Laudo de Avaliação e Boletim de Subscrição.
8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e por todos assinada.
9. ASSINATURA DOS PRESENTES: Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. e o Sr. Guy Almeida Andrade, representante da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes **Mesa:** Presidente, Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo, Secretário, Sr. Marcelo Acerbi de Almeida.
10. CERTIDÃO: Declaro que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 21 de julho de 2014.

Marcelo Acerbi de Almeida  
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

289.605/14-3



JUCESP

DUCESP

25 07 14

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO e BALANÇO PATRIMONIAL

Adm. Br...  
10x95



JUCESP  
25 07 14

10796

**NOVA PONTOCOM COMÉRCIO  
ELETRÔNICO S.A.**

**Laudo de avaliação a valor patrimonial  
para fins de aumento de capital com  
integralização com acervo líquido em  
investida e conferência internacional de  
ações**

**21.07.2014**

**1 00 052/14**

25 07 14

Ilmos. Srs. Acionistas de  
**NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**


**MAGALHÃES ANDRADE S/S AUDITORES INDEPENDENTES**, empresa de auditoria e consultoria, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob número 2SP000233/O-3 e registro secundário no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com número 62.657.242/0001-00 e situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1893 - 6º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, Capital, designada por V.Sas. como perita avaliadora para efetuar a avaliação (i) do acervo líquido a valor contábil de **NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, para efeito de integralização de capital da investida **BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e (ii) do valor patrimonial das ações da **BRUXELAS** imediatamente após referido aumento de capital, para efeito de conferência internacional das ações da **BRUXELAS** pela **NOVA PONTOCOM** à **JAIPUR FINANCIAL MARKETS S.A.R.L.**, cumpridas as diligências e verificações necessárias ao cumprimento de seu trabalho, apresenta o incluso

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

que subscreve.

São Paulo, 21 de julho de 2014.

-MAGALHÃES ANDRADE S/S  
Auditores Independentes  
CRC2SP000233/O-3

  
GUY ALMEIDA ANDRADE  
Sócio  
Contador CRC1SP116758/O-6



25 07 14

## Laudo de Avaliação

## INTRODUÇÃO

1. **NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (NOVA PONTOCOM)** pretende entregar parcela de seus ativos e passivos (acervo líquido) para integralizar capital de **BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (BRUXELAS)**, que é sua subsidiária integral.
2. Após a integralização do referido aumento de capital, a **NOVA PONTOCOM** pretende entregar a totalidade das ações da **BRUXELAS** à **JAÍPUR FINANCIAL MARKETS S.À R.L. (JAÍPUR)** para integralizar capital da **JAÍPUR** por meio de uma conferência internacional de ações.
3. O presente Laudo, portanto, tem por objetivo apurar (i) o valor contábil do acervo líquido a ser vertido, levando-se em consideração a situação patrimonial da **NOVA PONTOCOM** em 20 de julho de 2014, (ii) o valor patrimonial das ações de **BRUXELAS**, após a integralização de capital com acervo líquido pela **NOVA PONTOCOM**, a serem entregues à **JAÍPUR**, levando-se em consideração a situação patrimonial da **NOVA PONTOCOM** no balanço de 20 de julho de 2014.
4. O Laudo está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do acervo líquido da **NOVA PONTOCOM** a ser entregue a investida e levantado em 20 de julho de 2014. A administração da sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
5. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre esse acervo líquido com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.
6. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

25 07 14

7. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA NOVA PONTOCOM

8. A avaliação é feita a valor contábil, atendendo os artigos 8º e 170, §3º da Lei 6.404/76, tendo por base a situação patrimonial refletida no balanço levantado em 20 de julho de 2014, demonstrado no **ANEXO 1** e cuja situação patrimonial é resumida a seguir:

ATIVO	1.651.572.029,96
(-) PASSIVO	<u>1.659.685.244,58</u>
PASSIVO A DESCOBERTO	<u>(8.113.214,62)</u>

9. O referido balanço foi preparado de acordo com a prática contábil adotada no Brasil e considerou, para efeito de avaliação, a empresa em marcha, segundo o conceito de continuidade normal dos negócios.
10. A **NOVA PONTOCOM** mantém sua contabilidade regular, sendo suas operações escrituradas em livro próprio e seus saldos devidamente compostos e conciliados.
11. O **ANEXO 2** elenca o acervo líquido da **NOVA PONTOCOM** (saldos ativos e passivos), que será conferido ao patrimônio de **BRUXELAS**. O acervo líquido é resumido a seguir:

ATIVO	1.256.072.032,78
(-) PASSIVO	<u>1.218.855.085,06</u>
ACERVO LÍQUIDO	<u>37.216.947,72</u>

12. O **ANEXO 3** apresenta as principais práticas e políticas contábeis adotadas pela **NOVA PONTOCOM** na apresentação do acervo líquido.

#### EFEITO DO AUMENTO DE CAPITAL NA BRUXELAS

13. A situação patrimonial de **BRUXELAS** em 20 de julho de 2014 está apresentada no **ANEXO 4**, e possui a seguinte situação patrimonial resumida:

ATIVO	5.007,90
(-) PASSIVO	<u>40,00</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>4.967,90</u>

14. O capital social da **BRUXELAS** antes do aumento de capital é de R\$ 10.000,00 e está dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e todas de propriedade da **NOVA PONTOCOM**.



25 07 14

15. Pelo ato, o capital da **BRUXELAS** será aumentado em R\$ 37.216.947,00 equivalente a 74.914.847 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal e passará a ser de R\$ 37.226.947,00, distribuídos em 74.924.847 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.
16. A situação patrimonial da **BRUXELAS** em 20 de julho de 2014, após o aumento de capital com integralização do acervo líquido, está demonstrada no **ANEXO 5**, e em resumo é a que se segue:

ATIVO	1.256.077.040,68
(-) PASSIVO	<u>1.218.855.125,06</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>37.221.915,62</u>

### CONCLUSÃO

17. Diante das constatações e afirmações, conclui-se que o acervo líquido da **NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, em 20 de julho de 2014, a ser conferido à **BRUXELAS** para integralização de capital é de **R\$ 37.216.947,00** e está de acordo com o que estabelece os artigos 8º e 170, §3º da Lei 6.404/76.
18. O valor patrimonial das ações da **BRUXELAS**, em 20 de julho de 2014, para fins da conferência internacional de ações pela **NOVA PONTOCOM** à **JAIPUR**, considerados os efeitos do aumento de capital, é de **R\$ 37.221.915,62**.

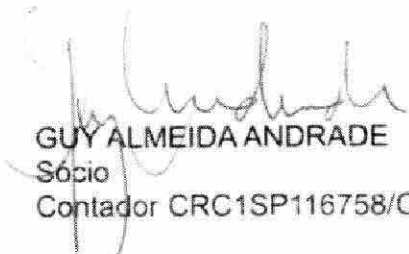
### DECLARAÇÕES

19. A perita avaliadora expressamente declara não possuir qualquer interesse, direto ou indireto, em **NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.** ou **BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, ou **JAIPUR FINANCIAL MARKETS S.A.R.L.**, ou ainda na operação, inexistindo qualquer outra circunstância que pudesse caracterizar conflito de interesses. Também informa que os administradores da **NOVA PONTOCOM**, **BRUXELAS** e **JAIPUR** não limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que pudessem ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Este **LAUDO** é emitido em 7 (sete) vias e contém 4 (quatro) folhas e 5 (cinco) anexos, impressos em uma só face e rubricados pelo perito que a esta subscreve.

São Paulo, 21 de julho de 2014.

MAGALHÃES ANDRADE S/S  
Auditores Independentes  
CRC2SP000233/O-3

  
GUY ALMEIDA ANDRADE  
Sócio  
Contador CRC1SP116758/O-6

10801

JUCESP

25 07 14

ANEXO 1

NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRÔNICO S.A.

Balanço Patrimonial em 20 de julho de 2014

(valores em reais)

**ATIVO**

**Circulante**

Disponível	29.922.185,68
Aplicações	111.624.610,48
Clientes	165.668.294,87
Estoques	516.369.853,91
Créditos fiscais	80.925.544,59
Adiantamentos	14.092.627,47
Despesas antecipadas	13.897.047,17
Partes relacionadas	38.355,00

**Total Ativo Circulante** 932.538.519,17

**Não circulante**

Partes relacionadas	37.121.800,76
Créditos Fiscais	444.184.032,48
Investimentos	9.762.730,38
Imobilizado	92.099.404,87
Intangível	135.865.542,30

**Total Ativo Não Circulante** 719.033.510,79

**TOTAL ATIVO** 1.651.572.029,96



10802

DUCE SP

25 07

ANEXO 1 (Continuação)

NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Balanco Patrimonial em 20 de julho de 2014

(valores em reais)

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**PASSIVO**

**Circulante**

Financiamentos	193.761,16
Titulos a Pagar	58.701.024,78
Fornecedores	1.093.418.395,96
Obrigações com Partes Relacionadas	418.521.699,59
Outras Contas a Pagar	12.368.350,61
Obrigações Trabalhistas	27.648.459,65
Obrigações Tributárias	607.253,23
Outras Provisões	43.053.069,83

**Total Passivo Circulante** 1.654.512.014,81

**Não Circulante**

Empréstimos e Financiamentos	5.173.229,77
------------------------------	--------------

**TOTAL DO PASSIVO** 1.659.685.244,58

**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** (8.113.214,62)

**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 1.651.572.029,96

10803

DUCESP

25 07 14

ANEXO 2

NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Acervo líquido sob avaliação em 20 de julho de 2014

(valores em reais)

**ATIVO**

**Circulante**

Disponível	29.922.185,68
Aplicações	111.624.610,48
Clientes	165.668.294,87
Estoques	516.369.853,91
Créditos fiscais	55.414.986,44
Adiantamentos	5.641.691,76
Despesas antecipadas	1.897.047,17
Partes relacionadas	-

**Total Ativo Circulante** 886.538.670,31

**Não circulante**

Partes relacionadas	30.225.431,09
Créditos Fiscais	101.580.253,83
Investimentos	9.762.730,38
Imobilizado	92.099.404,87
Intangível	135.865.542,30

**Total Ativo Não Circulante** 369.533.362,47

**TOTAL ATIVO** 1.256.072.032,78



JUCESP

10804

25 07 14

ANEXO 2 (Continuação)

NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Acervo líquido sob avaliação em 20 de julho de 2014

(valores em reais)

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**PASSIVO**

**Circulante**

Financiamentos	193.761,16
Titulos a Pagar	58.701.024,78
Fornecedores	1.093.418.395,96
Obrigações com Partes Relacionadas	24.509.545,68
Outras Contas a Pagar	12.368.350,61
Obrigações Trabalhistas	23.747.439,66
Obrigações Tributárias	(3.403.657,65)
Outras Provisões	4.146.995,09

**Total Passivo Circulante**

1.213.681.855,29

**Não Circulante**

Empréstimos e Financiamentos	5.173.229,77
------------------------------	--------------

**TOTAL DO PASSIVO**

1.218.855.085,06

**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

37.216.947,72

**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

1.256.072.032,78

DUCEP

10805

25 07 14

ANEXO 3

## NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

### Principais Práticas e Políticas Contábeis

#### 1. Normas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto para determinados Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e moeda de apresentação da Companhia e de suas subsidiárias.

##### 1.1. Normas e interpretações publicadas, mas ainda não vigentes

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) têm o compromisso de manter um conjunto de normas emitidas e atualizadas de acordo com as mudanças feitas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e *International Financial Reporting Standards (IFRS)*.

Listamos a seguir as normas, alterações e interpretações emitidas pelo IASB para demonstração financeira que se tornarão vigentes a partir de 1º de janeiro de 2014, as quais a Companhia optou por adotar no fechamento em 31 de dezembro de 2014:

- a) Alteração às normas IFRS 10 (CPC 36 R3), IFRS 12 (CPC 45) e IAS 27 (CPC 35 R2 e CPC 36 R3) (publicadas em outubro de 2012);
- b) Alteração à norma IAS 39 (CPC 38) (publicada em junho de 2013);
- c) Interpretação IFRIC 21 (ainda sem correspondente CPC) (publicada em maio de 2013).

Listamos a seguir as normas, alterações e interpretações emitidas pelo IASB para demonstração financeira que se tornarão vigentes a partir de 1º de julho de 2014, as quais a Companhia vai adotar no fechamento em 31 de dezembro de 2014:

- a) Alterações à norma IAS 19 (CPC 33 R1) (publicada em novembro de 2013);
- b) Melhorias Anuais às IFRSs (2010-2012) (publicadas em dezembro de 2013); e
- c) Melhorias Anuais às IFRSs (2011-2013) (publicadas em dezembro de 2013).

Listamos a seguir as normas, alterações e interpretações emitidas pelo IASB para demonstração financeira que ainda não possuem data de vigência estabelecida e as quais a Companhia não optou por adotar antecipadamente:

- a) IFRS 9 "Instrumentos Financeiros" (publicada em outubro de 2010);
- b) Alterações às normas IFRS 9 e IFRS 7 "Data de Vigência Obrigatória e Divulgações de Transição" (publicadas em dezembro de 2011); e



- c) IFRS 9 "Instrumentos Financeiros: Contabilidade de Hedge e alterações às normas IFRS 9, IFRS 7 e IAS 39" (publicadas em novembro de 2013).

A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma dessas normas, alterações ou interpretações e está no momento analisando seus impactos potenciais.

## 2. Base de elaboração e apresentação

### 2.1. Uso de julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras da Companhia exige que a administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores demonstrados de receitas, despesas, ativos e passivos e suas respectivas divulgações, além da divulgação dos passivos contingentes. Incertezas com relação a tais premissas e estimativas podem gerar resultados que exijam ajustes substanciais ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em exercícios futuros.

#### Julgamentos

No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração adotou os seguintes julgamentos, os quais tiveram o efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras:

- a) **Compromissos de arrendamento operacional - a Companhia como arrendatária;**

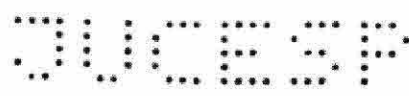
A Companhia celebrou contratos de locação de imóveis comerciais para seus depósitos. Com base na avaliação dos termos e condições dos contratos, tais como a constatação de que o período do arrendamento não corresponde a uma parcela substancial da vida econômica do imóvel comercial, a Companhia verificou ainda que não detém a totalidade dos riscos e benefícios significativos da propriedade desses imóveis e contabilizou os contratos como arrendamento operacional.

#### Estimativas e premissas

Descrevemos abaixo as principais premissas com relação às fontes futuras e outras fontes principais de incerteza nas estimativas na data do balanço, que produzam risco significativo de exigência de ajustes materiais aos valores contábeis de ativos e passivos durante o próximo exercício fiscal. A Companhia baseou suas premissas e estimativas em parâmetros disponíveis à época da elaboração das demonstrações financeiras. As circunstâncias e premissas reais sobre acontecimentos futuros, no entanto, poderão variar de acordo com mudanças no mercado ou circunstâncias que estejam além do controle da Companhia. Tais variações estão refletidas nas premissas, conforme sua ocorrência.

- a) **Redução do valor recuperável (*Impairment*) de ativos não financeiros**

Ocorre a redução do valor recuperável quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável, qual seja o maior entre o valor justo, subtraído de eventuais custos com a alienação, e o seu valor em uso. Para este fechamento contábil, a Companhia não realizou teste de *impairment*, o que será feito quando do encerramento do exercício, mas



não há indícios de mudança no ambiente de negócios que dê margem para reversão da situação de recuperabilidade dos ativos.

**b) Imposto de renda e contribuição social diferidos**

O imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido para prejuízos fiscais não utilizados à medida que seja provável a disponibilidade de lucro tributável contra os quais os prejuízos poderão ser utilizados no futuro. Faz-se necessário julgamento significativo da administração na determinação do valor do ativo fiscal diferido a ser reconhecido, com base na probabilidade do período de ocorrência e do volume de lucros tributáveis futuros em conjunto com estratégias de planejamento tributário futuro.

**c) Créditos fiscais (PIS, COFINS e ICMS)**

A Companhia está sujeita a metodologia de débitos e créditos tributários que podem acumular valores dentro da legislação aplicável. A administração analisou as possibilidades de realização dos créditos fiscais durante o curso normal das operações, com base no estudo de viabilidade técnica sobre a realização futura de impostos, considera provável compensação futura de débitos oriundos das operações.

**d) Provisão para demandas judiciais**

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões para demandas judiciais são constituídas para todas as causas que representam expectativa de saída provável de recursos para resolução da demanda. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância jurídica, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que as provisões para demandas judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas estão adequadamente apresentadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

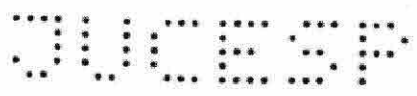
**e) Custos com o desenvolvimento de website**

Os custos de desenvolvimento são capitalizados de acordo com a prática contábil descrita na Nota 3.8. A capitalização inicial dos custos baseia-se no julgamento da administração sobre a confirmação da viabilidade tecnológica e econômica, geralmente quando o projeto de desenvolvimento de um produto atinge um marco específico, de acordo com o modelo de gestão de projeto estabelecido. Ao determinar os valores a ser capitalizados a administração utiliza premissas sobre a expectativa de geração futura de caixa de um projeto, taxas de desconto e duração esperada dos benefícios.

**f) Valor justo de instrumentos financeiros**

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando-se técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como por





exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores, poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

**g) Pagamento baseado em ações**

A Companhia mensura o custo de pagamento baseado em ações a funcionários com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo de operações de pagamento baseado em ações exige a escolha do modelo de avaliação mais adequado, que depende dos termos e condições da outorga. Tal estimativa exige ainda a escolha das fontes mais adequadas a serem utilizadas no modelo de avaliação, entre elas a vida útil esperada da opção de ação, a volatilidade e a curva de dividendos (dividend yield), além de exigir a utilização de premissas a seu respeito.

**3. Principais políticas contábeis**

**3.1. Controladas**

O controle é considerado quando a Companhia está exposta a, ou detém direitos sobre, retornos variáveis oriundos do seu envolvimento com a investida e é capaz de influenciar tais retornos através do seu poder sobre a investida.

Especificamente, a Companhia é considerada controladora de uma investida somente nos casos em que a Companhia:

- Detiver poder sobre a investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantam a capacidade de controlar as atividades relevantes da investida);
- Estiver exposta, ou detiver direitos sobre retornos variáveis oriundos do seu envolvimento com a investida; e
- Puder utilizar seu poder sobre a investida para influenciar seus retornos.

Nos casos em que a Companhia detiver participação minoritária nas decisões ou outros direitos sobre uma investida, a Companhia leva em consideração todos os fatos e circunstâncias relevantes ao analisar sua condição de poder sobre uma investida, tais como:

- Acordo contratual com os demais detentores de direito a voto na investida;
- Direitos oriundos de outros acordos contratuais;
- Os direitos a voto e potenciais direitos a voto da Companhia.

A Companhia reavalia sua condição de controladora ou não de uma investida, caso os fatos e circunstâncias indiquem alterações de um ou mais destes três elementos de controle.

As subsidiárias incluídas sobre as quais a Companhia detém 100% de participação em 20 de julho 2014 são: E-Hub Consultoria Participações e Comércio S.A. e Nova Experiência Pontocom S.A., que começou a ser consolidada em 31 de dezembro de 2011, quando foi criada para explorar a atividade de e-commerce de agências de turismo.

O valor do investimento nessas controladas está avaliado pelo método de equivalência patrimonial, tendo como base as demonstrações financeiras das investidas em 30 de junho de 2014.

DUCEP

25 07 14

### 3.2. Ativos financeiros

#### Definições

Os ativos financeiros são classificados em quatro categorias, de acordo com o seu tipo e a intenção da Companhia em mantê-los, conforme abaixo:

- investimentos mantidos até o vencimento;
- ativos financeiros reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado;
- empréstimos e recebíveis;
- ativos financeiros disponíveis para venda.

Os ativos financeiros são classificados como circulantes, caso tenham vencimento dentro de até um ano, ou como não circulantes, caso tenham vencimento acima de um ano.

Os ativos (com exceção do imposto de renda e contribuição social diferidos) com expectativa de realização ou que se pretenda vender ou consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos (com exceção do imposto de renda e contribuição social diferidos) com expectativa de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos (inclusive impostos diferidos) são classificados como "não circulantes".

Todos os impostos diferidos ativos e passivos são classificados como ativos ou passivos não circulantes, liquidados por entidade consolidada.

#### Reconhecimento e mensuração de ativos financeiros

Com a exceção de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, todos os demais ativos financeiros são reconhecidos ao valor de custo, que corresponde ao valor justo do montante pago mais custos de transação.

#### Investimentos mantidos até o vencimento

A Companhia não possuía investimentos mantidos até o vencimento no período findo em 20 de julho de 2014.

#### Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são ativos financeiros classificados como "mantidos para venda", ou seja, adquiridos com o objetivo principal de revenda no curto prazo. Estes são mensurados pelo valor justo, sendo que eventuais ganhos ou perdas oriundos da reavaliação do valor justo são reconhecidos na demonstração dos resultados. Determinados ativos podem ser designados deste o princípio como ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

#### Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros emitidos ou adquiridos pela Companhia em contrapartida de caixa, bens ou serviços que são pagos, entregues ou prestados a um devedor. Estes são mensurados pelo custo amortizado através do método de taxa efetiva de juros. Empréstimos e recebíveis



# DUCEAP

de longo prazo que não sejam remunerados a juros ou que apresentem juros abaixo das taxas praticadas no mercado; são descontados quando os valores envolvidos são materiais. Eventuais perdas por redução do valor recuperável são reconhecidas na demonstração do resultado.

Contas a receber de clientes são reconhecidas e mensuradas pelo valor original da fatura, líquido de eventuais perdas acumuladas com a redução do valor recuperável. Estes são baixados assim que todos os riscos e recompensas correspondentes forem transferidos para um terceiro.

## Ativos financeiros disponíveis para venda

Estes são mensurados pelo valor justo. Ganhos e perdas com a reavaliação do valor justo são contabilizados como outros resultados abrangentes (ORA) até a baixa do ativo. Nestes casos, ganhos e perdas reconhecidos previamente na linha de ORA são transferidos para o resultado.

Quando o ativo disponível para venda for um instrumento de capital próprio, a redução do valor recuperável é permanente. Perdas por redução do valor recuperável de instrumentos de capital próprio são irreversíveis e quaisquer aumentos subsequentes em seu valor justo são reconhecidos diretamente como ORA.

Perdas por redução do valor recuperável de instrumentos de dívida são revertidas pela demonstração do resultado caso haja um aumento subsequente do valor justo, desde que o valor revertido não supere as perdas por redução do valor recuperável reconhecidas anteriormente na demonstração de resultados. Não há ativos nesta classificação em 20 de julho de 2014.

## Caixa e equivalentes de caixa

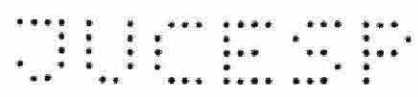
Caixa e equivalentes de caixa compreendem contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Para serem classificadas como equivalentes de caixa, as aplicações financeiras devem atender a quatro critérios, sendo eles:

- aplicações de curto prazo;
- investimentos de alta liquidez;
- conversíveis a qualquer tempo em valores conhecidos de caixa;
- sujeitas a risco imaterial de alteração do valor.

## Desreconhecimento

Os ativos financeiros são baixados nos seguintes casos:

- vencimento do direito contratual sobre os fluxos de caixa oriundos do ativo financeiro; ou
- transferência, que atenda aos critérios de classificação como baixa, dos direitos contratuais;
  - quando a grande maioria dos riscos e benefícios oriundos da propriedade de um ativo financeiro é transferido, o ativo é totalmente baixado;
  - quando a grande maioria dos riscos e benefícios oriundos da propriedade é mantido pela Companhia, o ativo financeiro continua a ser reconhecido no balanço patrimonial em seu valor total.



### 3.3. Valor justo de instrumentos financeiros

Mensurações do valor justo são classificadas de acordo com a hierarquia do valor justo que reflita a relevância das fontes utilizadas como base da mensuração.

A hierarquia de valor justo possui os seguintes níveis:

- preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (Nível 1); fontes que não sejam os preços negociados previstos no Nível 1, mas que sejam observáveis diretamente (ou seja, preços) ou indiretamente (ou seja, derivativos de preços) (Nível 2);
- fontes para determinação do valor do ativo ou passivo que não sejam baseadas em dados observáveis de mercado (fontes não observáveis) (Nível 3).

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos corresponde ao seu preço negociado na data do balanço. É considerado ativo o mercado em que os preços estejam prontamente e constantemente disponíveis em bolsa de valores, corretoras, serviço de precificação ou agência regulatória, e quando tais preços representem de maneira real e constante transações realizadas em condições de mercado (*arm's length basis*). Tais instrumentos são classificados como sendo de Nível 1.

O valor justo dos instrumentos financeiros não negociados em mercados ativos (tais como derivativos negociados em mercado de balcão) é determinado através de técnicas de avaliação. Tais técnicas utilizam dados observáveis de mercado sempre que possível e utilizam ao mínimo as estimativas da própria Companhia. Caso todas as fontes exigidas para o cálculo do valor justo sejam observáveis, o instrumento é então classificado como sendo de Nível 2.

Caso uma ou mais fontes materiais não sejam dados observáveis de mercado, o instrumento é classificado como sendo de Nível 3.

### 3.4. Estoques

Estoques consistem em produtos disponíveis para venda, sendo mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido provável de venda, determinado através de média ponderada.

O custo dos estoques consiste em todos os custos de aquisição, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e local atual de venda. Dessa forma, os custos de logística estão incluídos no valor contábil, deduzidos dos descontos de fornecedores reconhecidos como "Custo das mercadorias vendidas".

O valor líquido de realização é o preço de venda estimado através das operações normais do negócio menos os custos estimados com a realização e conclusão da venda. A determinação desses valores exige julgamentos, com base em informações disponíveis no momento, sobre o método provável de venda, tais como vendas para pessoas físicas, devolução de produtos a fornecedores ou liquidações, e os valores recuperáveis esperados em cada categoria de venda.



DUCE SP

25 07 14

### 3.5. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo custo menos a depreciação acumulada e eventuais perdas por redução do valor recuperável.

Os itens do imobilizado são depreciados através do método linear ao longo das suas vidas úteis estimadas, sem considerar quaisquer valores residuais. As principais vidas úteis são:

Categoria do ativo	Período de depreciação (anos)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	24
Equipamentos informática	2 a 10
Instalações	10 a 24
Móveis e utensílios	3 a 12
Máquinas e equipamentos	2 a 36
Veículos	5

Itens do imobilizado são baixados quando de sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros derivados de seu uso ou alienação. Ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos são calculados como a diferença entre os resultados líquidos da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo. É reconhecido no resultado quando o ativo é baixado, na linha "Ganho (Perda) com alienação de ativo não circulante".

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de amortização são revisados no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando aplicável.

### 3.6. Arrendamento mercantil

Arrendamentos que transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade ao arrendatário são classificados como arrendamento mercantil financeiro. Estes são reconhecidos no balanço patrimonial consolidado no início do arrendamento pelo valor justo do ativo arrendado ou, se for menor, o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Os ativos arrendados são contabilizados como se tivessem sido adquiridos através de dívida assumida. Eles são reconhecidos como ativos (de acordo com a sua natureza) com contrapartida reconhecida em passivos financeiros.

Ativos arrendados são depreciados ao longo da sua vida útil esperada da mesma forma que outros ativos na mesma categoria, ou ao longo do período de arrendamento, caso seja inferior, salvo se o arrendamento incluir opção de compra e haja certeza razoável de que tal opção será exercida.

As obrigações com arrendamentos mercantis financeiros são descontadas e reconhecidas no balanço patrimonial como passivos financeiros. Os pagamentos realizados por arrendamentos operacionais são reconhecidos como despesas conforme são incorridos.

Os pagamentos realizados por arrendamentos operacionais são reconhecidos como despesas na demonstração do resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

# DUCESP

## 25 DE 14

### 3.7. Intangível

Itens intangíveis são reconhecidos como ativo intangível quando atendem aos seguintes critérios:

- são itens identificáveis e separáveis;
- a Companhia detém controle sobre os futuros benefícios econômicos do item;
- geram benefícios econômicos futuros.

#### Intangível

Os ativos intangíveis compreendem principalmente softwares e licenças adquiridas e softwares desenvolvidos para uso interno.

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente pela Companhia são mensurados pelo custo e aqueles adquiridos através de combinações de negócios são mensurados pelo valor justo.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método linear ao longo das suas vidas úteis estimadas.

As despesas com o desenvolvimento de software para uso interno e desenvolvimento de websites são reconhecidas como ativos intangíveis nos casos em que a Companhia possa demonstrar:

- A viabilidade técnica de conclusão do ativo intangível de forma que o ativo torne-se disponível para uso ou venda;
- Sua intenção de concluir e sua capacidade de utilizar ou vender o ativo;
- Como o ativo irá gerar benefícios econômicos futuros;
- A disponibilidade de recursos para concluir o ativo;
- A capacidade de mensurar de maneira confiável os gastos com o seu desenvolvimento;
- A capacidade de utilizar o ativo intangível produzido.

#### Amortização

Após o reconhecimento inicial das despesas com o desenvolvimento de um ativo, o ativo é registrado pelo custo menos a eventual amortização acumulada e perdas acumuladas por redução do valor recuperável. A amortização do ativo tem início a partir da conclusão do seu desenvolvimento e disponibilidade do ativo para uso. Ele é amortizado ao longo do período esperado de benefício futuro, geralmente entre 3 e 10 anos.

Um ativo intangível é baixado na sua alienação ou quando não sejam mais esperados benefícios econômicos futuros com o seu uso ou alienação. O ganho ou perda com a baixa de um ativo é determinado como sendo a diferença entre o valor líquido obtido com a venda, se houver, e o valor contábil do ativo. Este é reconhecido no resultado quando o ativo é baixado, na linha "Ganho/(Perda) com alienação de ativo não circulante".

### 3.8. Perda do valor recuperável de ativos não circulantes

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida passam por teste de redução do valor recuperável pelo menos uma vez por ano em 31 de dezembro, ou quando



# DUCESP

haja indicação de redução de valor recuperável. Outros ativos passam pelo mesmo teste sempre que há indicação de redução do valor recuperável.

## Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)

Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera entrada de caixa, que seja substancialmente independente das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

A Companhia definiu uma unidade geradora de caixa como toda a Companhia.

## Indicadores de redução do valor recuperável

Além das fontes externas de dados monitorados pela Companhia (ambiente econômico, valor de mercado de ativos e etc.), o desempenho operacional é utilizado como indicador de redução do valor recuperável.

## Valor recuperável

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor justo menos custos de venda e o seu valor em uso. Ele é geralmente determinado individualmente para cada ativo. Não sendo possível tal determinação, é utilizado o valor recuperável do grupo de UGCs a que o ativo pertence.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação costumeira entre participantes de mercado na data da mensuração.

O valor em uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados pelo uso contínuo de um ativo mais um valor de encerramento (*terminal value*). Ele é determinado internamente ou por especialistas externos com base em:

- \* projeções de fluxo de caixa contidas no plano de negócios ou orçamentos com horizonte máximo de cinco anos. Fluxos de caixa além do período de projeção são estimados através da aplicação de uma taxa de crescimento constante ou decrescente;
- \* o valor de encerramento é determinado através da aplicação de uma taxa de crescimento perpétua até o final da projeção de fluxo de caixa. Os fluxos de caixa e valor de encerramento são descontados por taxas de longo prazo, líquidas de impostos, que refletem as estimativas de mercado sobre o valor temporal do dinheiro e os riscos específicos associados ao ativo.

## Redução do valor recuperável (*impairment*)

Perdas por redução do valor recuperável são reconhecidas quando o valor contábil de um ativo ou da UGC à qual ele pertence supere o seu valor recuperável. Perdas por redução do valor recuperável são registradas como despesas na linha "Perda do valor recuperável de ativos".

Perdas por redução do valor recuperável reconhecidas em um período anterior são revertidas se, e somente se, tenham ocorrido mudanças nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde o último reconhecimento de perda por redução do valor recuperável. No entanto, o aumento do valor contábil de um ativo atribuído à reversão de perdas por redução do valor recuperável não poderão superar o valor contábil que seria verificado

# DUCE SP

## 2014

caso não tivesse sido reconhecida qualquer perda de valor recuperável do ativo em exercícios anteriores.

Em 20 de julho de 2014, a Companhia não possuía ativos intangíveis sem vida útil definida.

### 3.9. Patrimônio líquido

#### Pagamento baseado em ações

Os funcionários (incluindo executivos seniores da Companhia) podem receber opção de compra de ações e outorgas de ações.

O benefício concedido através de planos de compra de opções de ações, mensurado a valor justo na outorga, corresponde a remuneração adicional. O valor justo das opções na data da outorga é reconhecido como despesas com benefícios de funcionários durante o período de carência das opções (*vesting period*).

O valor justo das opções é determinado através do modelo de precificação de opções Black & Scholes, com base nas características do plano, dados de mercado (inclusive preço de mercado das ações objeto das opções, volatilidade do preço da ação e taxa de juros livre de risco) na data da outorga, e em premissas relativas à probabilidade de manutenção do vínculo dos beneficiários com a Companhia até que as opções tornem-se exercíveis.

O valor justo das outorgas de ações é também determinado com base nas características do plano, dados de mercado na data da outorga e premissas relativas à probabilidade de permanência dos beneficiários na Companhia até que as opções tornem-se exercíveis. Caso não haja restrições ao exercício vinculadas ao plano de outorga de ações, a despesa é reconhecida totalmente no momento de criação do plano. Caso contrário, a despesa é diferida ao longo do período de carência, contanto que as condições para exercício sejam observadas.

#### Dividendos

Quando aplicável à distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como passivo no encerramento do exercício, com base nos dividendos mínimos obrigatórios definidos em estatuto. Os eventuais valores que excederem esse mínimo são registrados somente na data em que tais dividendos adicionais são aprovados pelos acionistas da Companhia.

### 3.10. Passivos financeiros

#### Definições

Os passivos financeiros são classificados em duas categorias, conforme abaixo:

- empréstimos reconhecidos pelo custo amortizado;
- passivos financeiros reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado.

Os passivos financeiros são classificados como circulantes, caso tenham vencimento dentro de até um ano, ou como não circulantes, caso tenham vencimento acima de um ano.



# UNESP

## RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS

### Reconhecimento e mensuração de passivos financeiros

Os passivos financeiros são mensurados de acordo com a sua categoria.

**a) Passivos financeiros reconhecidos pelo custo amortizado**

Empréstimos e outras formas de dívida financeira são geralmente reconhecidos pelo custo amortizado através do método de taxa efetiva de juros. Tais passivos podem ser designados como instrumentos de hedge.

Custos de emissão de dívida e prêmios de emissão e resgate estão incluídos no custo de empréstimos e dívida financeira. Estes são adicionados ou deduzidos dos empréstimos e amortizados através do método atuarial.

**b) Passivos financeiros reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado**

São passivos financeiros que a Companhia pretende manter no curto prazo para negociação. Estes são mensurados pelo valor justo, sendo que eventuais ganhos ou perdas oriundos da reavaliação do valor justo são reconhecidos na demonstração dos resultados. A Companhia não possui passivos financeiros desta classificação.

**3.11. Outras provisões**

São constituídas provisões nos casos em que a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cujo valor possa ser estimado de maneira confiável e que seja provável a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para quitação da obrigação. As provisões são descontadas quando o ajuste correspondente é material.

Passivos contingentes correspondem uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da Companhia, ou obrigações presentes para as quais não seja esperada saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para quitação da obrigação. Passivos contingentes não são reconhecidos no balanço patrimonial, mas são divulgados em nota explicativa às demonstrações financeiras.

**3.12. Classificação dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes**

Os ativos com previsão de realização ou que a Companhia tenha intenção de vender ou consumir durante o ciclo regular de suas operações ou no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como ativos circulantes, juntamente com os ativos mantidos com o principal objetivo de negociação e caixa e equivalentes de caixa. Os demais ativos são classificados como "não circulantes". Os passivos com expectativa de liquidação durante o ciclo regular de operações da Companhia ou no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. O ciclo regular de operações da Companhia é de 12 meses.

Todos os impostos diferidos ativos e passivos são classificados como ativos ou passivos não circulantes.

DUCESP

25 07 14

### 3.13. Receita

A receita operacional líquida inclui a receita obtida com a venda de produtos e prestação de serviços. As receitas são reconhecidas na medida em que seja provável que a Companhia receba benefícios econômicos e possível mensurar as receitas de forma confiável, independentemente de quando o pagamento seja realizado. As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, levando-se em consideração prazos para pagamento estabelecidos contratualmente e excluindo-se impostos ou taxas sobre vendas.

Além disso, os seguintes critérios específicos de reconhecimento devem ser satisfeitos para que as receitas sejam reconhecidas.

#### Venda de mercadorias

As receitas resultantes da venda de produtos (seja através de transações com clientes (Business to Consumer) ou com outras empresas (Business to Business)) e suas taxas de entrega correspondentes, líquidas de descontos, abatimentos, são reconhecidas quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador, geralmente mediante a entrega do produto.

#### Prestação de serviços

A receita de serviços é reconhecida mediante a prestação do serviço.

### 3.14. Lucro bruto

O lucro bruto corresponde à diferença entre a receita operacional líquida e os seguintes custos:

- O custo das mercadorias vendidas consiste no preço de compra de produtos de consumo e conteúdo digital onde somos os vendedores, gastos com expedição de entrada e saída, e insumos de embalagem. Os gastos de expedição com o recebimento de produtos de nossos fornecedores são incluídos em nosso estoque e reconhecidos como custo das mercadorias vendidas na venda dos produtos aos nossos clientes.
- Reembolsos de atividades de marketing em cooperação são mensurados com base nos contratos celebrados com os fornecedores. Estes são geralmente consideradas como redutora dos preços pagos pelos produtos e, dessa forma, registradas como redutora do custo de estoque.

### 3.15. Gastos de operações

Gastos logísticos representam os custos incorridos com as operações e funcionários de logística e centrais de atendimento ao cliente, inclusive custos atribuíveis a:

- compra, recebimento, inspeção e armazenagem de estoques;
- seleção, embalagem e preparação dos pedidos dos clientes para envio;
- processamento de pagamento e custos de transação correspondentes.

Os gastos logísticos incluem ainda valores pagos a terceiros que nos auxiliam no processo logístico e operações de atendimento do cliente.



DUCE SP  
25 07 14

**3.16. Marketing**

Os gastos com marketing consistem principalmente em anúncios dirigidos on-line, propaganda em televisão, despesas com relações públicas; e despesas com salários e encargos relacionados para os funcionários envolvidos com as atividades de marketing, desenvolvimento de novos negócios e vendas.

**3.17. Tecnologia e conteúdo**

Os gastos com tecnologia e conteúdo compreendem basicamente gastos com infraestrutura tecnológica e despesas com salários e encargos relacionados para os funcionários envolvidos no desenvolvimento de aplicações, produtos e plataformas, expansão de categorias, conteúdo editorial, compras, seleção de mercadorias, suporte de sistemas e iniciativas digitais.

Custos com tecnologia e conteúdo são reconhecidos conforme incorridos, exceto para determinados custos relacionados ao desenvolvimento de software para uso interno e desenvolvimento de website, inclusive do software utilizado para atualizar e melhorar nossos websites e aplicações de apoio ao negócio.

**3.18. Gerais e administrativas**

Os gastos gerais e administrativos consistem em salários e encargos relacionados dos funcionários envolvidos em funções corporativas gerais, entre elas contabilidade, financeiro, tributário, jurídico e recursos humanos, custos associados ao uso por estes funcionários de instalações e equipamentos, tais como despesas com depreciação e aluguéis. Essas despesas incluem ainda serviços profissionais e custas processuais, além de outros custos corporativos gerais.

**3.19. Lucro operacional antes de ganho/(perda) com alienação de ativos não circulantes**

A Companhia considera relevante para o entendimento do seu desempenho financeiro a apresentação de um subtotal dentro da linha de lucro (prejuízo) operacional na sua demonstração do resultado.

Este subtotal, chamado de "Lucro (prejuízo) operacional antes de ganho/(perda) com alienação de ativos não circulantes" excluiu aqueles elementos que apresentam dificuldade de previsão devido à sua natureza, frequência e/ou materialidade

Tais elementos podem ser divididos em duas categorias:

- elementos que são ao mesmo tempo pouco frequentes e materiais, tais como uma grande perda de valor recuperável de um ativo, alienação de investimentos ou acordo sobre um litígio com impacto material; e
- elementos que, por natureza, são imprevisíveis em seus valores e/ou frequência, caso sejam materiais. A Companhia considera que deve ser avaliada a materialidade não apenas por comparação dos valores em questão com o lucro (prejuízo) operacional no período, mas também em termos de variação de cada item entre períodos.

O "lucro operacional" inclui o lucro bruto, despesas com logística, marketing, tecnologia e conteúdo e lucro (prejuízo) com a alienação de ativo imobilizado e intangível, além de todas as outras receitas ou despesas operacionais, independentemente da previsibilidade dos seus valores em termos de natureza, frequência e/ou materialidade.

### 3.20. Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras correspondem a:

- Todas as receitas e despesas oriundas da dívida líquida no período. A dívida líquida corresponde à dívida financeira menos caixa e equivalentes de caixa;
- Ganhos e perdas com a remensuração do valor justo de ativos financeiros que não sejam caixa e equivalentes de caixa;
- Ganhos e perdas com a alienação de ativos financeiros que não sejam caixa e equivalentes de caixa;
- Perda ou ganho cambial sobre itens que não sejam componentes da dívida líquida.

### 3.21. Tributos

#### Imposto de renda corrente

Ativos e passivos fiscais correntes para o exercício atual são mensurados pelo valor esperado de recuperação ou a ser pago para as autoridades fiscais.

O imposto de renda corrente relacionado a itens reconhecidos diretamente como patrimônio líquido, quando aplicável, é reconhecido no patrimônio líquido e não na demonstração dos resultados. A administração avalia periodicamente as posições registradas nas declarações de impostos com relação a situações em que a legislação fiscal aplicável esteja sujeita a interpretações, e constitui provisões quando apropriado.

A tributação sobre a renda compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") e é calculada no regime do lucro real (lucro ajustado) segundo as alíquotas aplicáveis segundo a legislação em vigor: 15%, sobre o lucro real e 10% adicionais sobre o que exceder R\$240 em lucro real por ano, no caso do IRPJ, e 9%, no caso da CSLL.

#### Imposto de renda diferido

Os impostos diferidos são reconhecidos de acordo com o balanço patrimonial. São calculados pelo método passivo, que consiste no ajuste de impostos diferidos reconhecidos em períodos anteriores por eventuais mudanças na alíquota de imposto de renda.

Os ativos fiscais diferidos correspondem a benefícios fiscais futuros oriundos de diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e base de contribuição negativa da CSLL e determinados ajustes cuja recuperação seja esperada.

Os passivos fiscais diferidos são reconhecidos integralmente para:

- diferenças fiscais temporárias, exceto quando o passivo fiscal diferido resulte do reconhecimento de uma perda por redução do valor recuperável sobre ativo não dedutível ou do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em



# DUCE SP

uma operação que não seja uma combinação de negócios e, à época da operação, não cause impacto nem sobre o lucro contábil nem sobre o lucro tributável ou prejuízo fiscal;

- diferenças fiscais temporárias relacionadas a investimentos em controladas, exceto quando a Companhia detém o controle do momento de reversão da diferença e que a reversão não seja provável no futuro próximo.

## Outros impostos

As receitas de vendas e serviços estão sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS"), ao Imposto sobre Serviços ("ISS"), à contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), segundo as alíquotas vigentes em cada região, e são apresentadas como deduções das vendas no resultado do exercício.

Os valores a recuperar derivados do ICMS, PIS e COFINS não cumulativos são deduzidos do custo das mercadorias vendidas.

Os impostos a recuperar ou impostos pagos antecipadamente estão demonstrados no ativo circulante e não circulante, de acordo com a expectativa de sua realização.

## Impostos sobre vendas

As receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos do valor do imposto sobre vendas, exceto:

- Quando o imposto sobre vendas incidente sobre uma compra de ativos ou serviços não é recuperável junto à autoridade fiscal - nesse caso, o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou como parte do item de despesa, conforme o caso; e
- Os valores a receber e a pagar demonstrados com o valor do imposto sobre vendas incluído o valor líquido do imposto sobre vendas a recuperar ou a pagar à autoridade fiscal está incluído como parte dos valores a receber ou a pagar nos balanços patrimoniais.

10.821

DUCESP

ANEXO 4

BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Balanço Patrimonial em 20 de julho de 2014

(valores em reais)

**ATIVO**

**Circulante**

Caixa e equivalentes de caixa 5.007,90

**TOTAL ATIVO** 5.007,90

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**PASSIVO**

**Circulante**

Obrigações Tributárias 40,00

**TOTAL DO PASSIVO** 40,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital social 10.000,00

Prejuízos acumulados (5.032,10)

**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 4.967,90

**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 5.007,90



DUCE SP

10.822

**BRUXELAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ANEXO 5

**Balanco Patrimonial após aumento de capital**

(valores em reais)

	Saldo em 20/07/14	Aumento de Capital	Saldo após aumento de Capital
<b>ATIVO</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5.007,90	29.922.185,68	29.927.193,58
Aplicações	-	111.624.610,48	111.624.610,48
Clientes	-	165.668.294,87	165.668.294,87
Estoques	-	516.369.853,91	516.369.853,91
Créditos fiscais	-	55.414.986,44	55.414.986,44
Adiantamentos	-	5.641.691,76	5.641.691,76
Despesas antecipadas	-	1.897.047,17	1.897.047,17
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>5.007,90</b>	<b>886.538.670,31</b>	<b>886.543.678,21</b>
<b>Não circulante</b>			
Partes relacionadas	-	30.225.431,09	30.225.431,09
Créditos Fiscais	-	101.580.253,83	101.580.253,83
Investimentos	-	9.762.730,38	9.762.730,38
Imobilizado	-	92.099.404,87	92.099.404,87
Intangível	-	135.865.542,30	135.865.542,30
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>369.533.362,47</b>	<b>369.533.362,47</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>5.007,90</b>	<b>1.256.072.032,78</b>	<b>1.256.077.040,68</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>PASSIVO</b>			
<b>Circulante</b>			
Financiamentos	-	193.761,16	193.761,16
Títulos a Pagar	-	58.701.024,78	58.701.024,78
Fornecedores	-	1.093.418.395,96	1.093.418.395,96
Obrigações com Partes Relacionadas	-	24.509.545,68	24.509.545,68
Outras Contas a Pagar	-	12.368.350,61	12.368.350,61
Obrigações Trabalhistas	-	23.747.439,66	23.747.439,66
Obrigações Tributárias	40,00	(3.403.657,65)	(3.403.617,65)
Outras Provisões	-	4.146.995,09	4.146.995,09
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>40,00</b>	<b>1.213.681.855,29</b>	<b>1.213.681.895,29</b>
<b>Não Circulante</b>			
Empréstimos e Financiamentos	-	5.173.229,77	5.173.229,77
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>40,00</b>	<b>1.218.855.085,06</b>	<b>1.218.855.125,06</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	10.000,00	37.216.947,00	37.226.947,00
Reservas	-	0,72	0,72
Prejuízos acumulados	(5.032,10)	-	(5.032,10)
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.967,90</b>	<b>37.216.947,72</b>	<b>37.221.915,62</b>

A18/260

10.823

EJL  
E. J. LIMA  
advogado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE  
JANEIRO-RJ**

**Proc. nº0398439-14.2013.8.19.0001**

**SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA,**  
pessoa jurídica de direito privado já qualificada e habilitada nos autos  
da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SOCIEDADE  
COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A E MERKUR EDITORA  
LTDA,** vêm, por seus advogados que essa subscrevem, em  
observância à determinação de despacho proferido em 03 de  
novembro do corrente ano, requerer que Vossa excelência conceda  
prazo suplementar de 10 (dez) dias para a regularização da  
representação judicial, tendo em vista tratar-se de empresa com  
sede em outro estado o que dificulta o traslado da documentação  
original solicitada.

Por fim reitera essa empresa o pedido para  
que todas as intimações sejam publicadas exclusivamente em nome  
do seu patrono, **Dr. Eduardo Jorge Lima, OAB/SP n 85.028,** sob  
pena de nulidade

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de novembro de 2015.

*Thiago*  
**Thiago Barros da Rocha Lima**  
**OAB/RJ nº188.566**

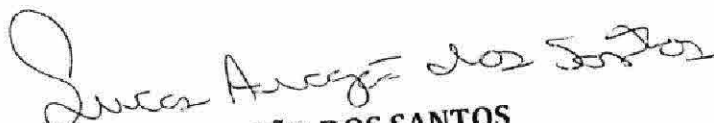
RECUP ENF07 201507420400 19/11/15 17:40:16121877 01/30906



**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu Dr. **LUCAS ARAGÃO DOS SANTOS**, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 346.192, **SUBSTABELEÇO COM RESERVAS DE PODERES**, os poderes que me foram outorgados por **SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, o seguinte advogado: **THIAGO BARROS DA ROCHA LIMA**, inscrito na OAB/RJ **188.566**, para atuar defendendo os interesses dessa empresa, assinando petição intermediária referente a dilação de prazo para apresentação de procuração com poderes especiais a ser protocola no **processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001** que tramita na **7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ**. O presente instrumento tem validade de 10 dias, a contar da data em que foi assinado.

São Paulo, 19 de Novembro de 2015

  
**LUCAS ARAGÃO DOS SANTOS**  
OAB/SP nº346.192

A18/260  
25.11.2015

**Olimpio ■ de ■ Azevedo**  
**A D V O G A D O S**

10.825

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A,  
devidamente qualificada, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da  
Recuperação Judicial promovida pela **SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A e OUTRO**, vem, perante Vossa Excelência, em  
cumprimento ao disposto no art. 526, do Código de Processo Civil, informar que  
interpôs, no último dia 20/11/2015, recurso de agravo de instrumento contra a r.  
decisão de fls., consoante se comprova pela inclusa cópia da petição e das razões  
do recurso.

Informa, ainda, que o agravo de instrumento foi  
instruído com cópia dos autos. E, conquanto, sem aqui repetir as razões recursais  
do agravo, mas fazendo menção a elas, de rigor o pedido de **RECONSIDERAÇÃO**  
neste caso.

Embora a r. decisão de fls. tenha sido clara, indeferindo  
a participação da Seguradora Mapfre na Assembleia, por não considerar a  
Procuração apta, vez que não conteria poderes específicos para voto, o fato é que



RECOP EMP07 201507460459 29/11/15 16.56.03123101 00786343?



Olimpio ■ de ■ Azevedo  
A D V O G A D O S

2  
10.8.26

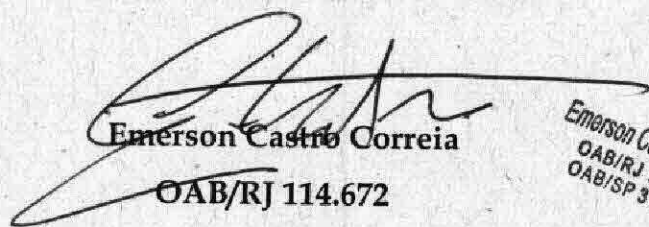
tal entendimento causa grande insegurança jurídica, além de extremo prejuízo à Cia. Seguradora, ora peticionária, posto que a Seguradora Credora conferiu plenos poderes aos patronos constituídos para acompanhar a Recuperação Judicial em epígrafe.

Assim, com todo respeito e acatamento, requer a reconsideração da r. decisão de fls., considerando a Procuração acostada pela Seguradora Mapfre apta, conferindo direito de participar das Assembleias a serem designadas na presente Recuperação Judicial.

Por oportuno, requer, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente **em nome de Milena Pirágine, OAB/RJ 180.116**, sob pena de caracterização das nulidades contempladas no parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2015.

  
Emerson Castro Correia  
OAB/RJ 114.672

Emerson Castro Correia  
OAB/RJ 114.672  
OAB/SP 312.484

Milena Pirágine  
OAB/RJ 108.116



10.827

**3204/2015.00674713**

**Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.**

**O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.**

**Segunda Instância**

**Data:** 20/11/2015

**Horário:** 12:56

**GRERJ:** 1161355176890 (R\$140,32)

**Número do Processo de Referência:** 0398439-14.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 7ª Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

**RJ114672 - EMERSON CASTRO CORREIA**

**RJ180116 - MILENA PIRAGINE**

**Parte(s)**

**Mapfre Seguros Gerais S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 61074175000138 Endereço: Comercial - Avenida Nações Unidas, 11.711, SP, São Paulo, Brooklim, CEP: 04578000

**Documento(s)**

**Recurso:** 00 - Agravo - MAPFRE x HERMES - Assinado.pdf

Recurso

**Anexo:** 02 - Contrato social Agravada Hermes Obr - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 02 - Contratos Agravada Hermes Obr - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 02 - Procuração da Agravada Merkur Obr - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 02 - Procuração da Agravada Hermes Obr - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 03 - Procuração subs e estatuto Agravante Mapfre Obr - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 05 - Compromisso dos Adm Jud Obr - Assinado.pdf

Procuração



10828

**Anexo: 07 - Decisão agrava e ciência Obr - Assinado.pdf**  
Decisão Agravada

**Anexo: 07 - Decisão agrava e ciência Obr - Assinado.pdf**  
Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo: 07 - Decisão agrava e ciência Obr - Assinado.pdf**  
Certidão de intimação

**Anexo: 01 - Cópia inicial Recuperação Obr - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 02 - Ata assembleia de socios Agravada Hermes Obr - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 06 - edital fl.01 - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 06 - Edital fl.02 Obr - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 08 - Ata de Assembléia em 04.11.2015 Fac - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 04 - decisão\_deferimento\_recuperação Fac - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 09 - Ata de Assembléia em 10.11.2015 Fac - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 10 - ATA ASSEMBLEIA HERMES 17-11 Fac - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 11 - Recusa do Administrador Judicial Fac - Assinado.pdf**  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo: 00 - GRERJ - Assinado.pdf**  
Extrato da GRERJ

10.825

# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO/RJ

GRERJ nº 11613551768-90

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo na Av. das Nações Unidas, nº 11711, Brooklin, por seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem, irresignado com a r. decisão de fls., proferida nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA.**, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, vem, perante este E. Tribunal, com fundamento no artigo 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

pelos motivos de fato e de direito consubstanciados nas razões anexas, para que, seja o presente recurso julgado, reformando-se a r. decisão proferida pelo MM. Juízo "a quo".

Outrossim, em atenção ao artigo 524, inciso III, do CPC, o agravante informa o nome e endereço completo dos advogados que atuam no processo:



# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

**AGRAVANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - Advogados: Emerson Castro Correia**, inscrito na OAB/RJ 114.672 e **Milena Piráquine**, inscrito na OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116, ambos com escritório na Rua Marquês de Itu nº 61, 6º andar, República, São Paulo-SP - CEP - 01223-001.

**AGRAVADAS: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA: Paulo Penalva Santos**, inscrito na OAB/RJ nº 31.636, **Vanilda Fátima Maioline Hin**, inscrita na OAB/RJ nº 1.587-A, **Hélia Márcia Gomes Pinheiro**, inscrita na OAB/RJ nº 88.107, **José Alexandre Corrêa Meyer**, inscrito na OAB/RJ nº 94.229, **David Francisco Moysés González**, inscrito na OAB/RJ nº 166.073, **Giovanna Luz Podcameni**, inscrita na OAB/RJ nº 167.141 e **José Olympio Corrêa Meyer** inscrito na OAB/RJ nº 155.778, estes com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia nº 10, 38º andar, Centro - Rio de Janeiro -RJ, CEP 20011-901.

**Interessado (1): ADMINISTRADORES JUDICIAIS: Dr. Cleverson de Lima Neves**, advogado, inscrito na OAB/RJ 60.085, este com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia nº36, 11º andar, **Dr. Carlos Gustavo M. Thomaz Braga**, advogado, inscrito na OAB/RJ 109.655, este com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Carmo nº11, 16º andar e **Dr. Gustavo Banho Licks**, advogado, inscrito na OAB/RJ 176184, este com endereço profissional no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar.

## PEÇAS QUE INSTRUEM O PRESENTE AGRAVO:

O presente recurso é instruído com as peças obrigatórias previstas no artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil, incluindo-se:

- Petição inicial da recuperação judicial (Doc. 01);
- Instrumento de mandato conferido ao patrono da Agravada e contrato (Docs. 02);
- Instrumento de mandato conferido aos patronos do Agravante (Doc. 03);

10.830

# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

10.831

- Despacho de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Doc. 04);
- Termo de Compromisso pelos Administradores Judiciais (Doc.05);
- Edital de alienação da UPI (Doc.06);
- Decisão ora agravada com ciência do patrono (Doc.07);
- **Não há Certidão de intimação da Decisão Agravada (patrono tomou ciência em cartório);**
- Ata de Assembleia do dia 04/11/2015 (Doc. 08);
- Ata de Assembleia do dia 10/11/2015 (Doc. 09);
- Ata de Assembleia do dia 17/11/2015 (Doc. 10);
- Recusa do Adm. Judicial em aceitar os Documentos de Representação da Agravante (Doc. 11).

Os patronos da Agravante declaram, outrossim, serem autênticas as cópias das peças juntadas ao presente recurso.

Outrossim, a Seguradora agravante informa, que instrui o presente agravo com os respectivos comprovantes de recolhimento das custas.

Por oportuno, requer, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente **em nome de Milena Piráquine, OAB/RJ 180.116**, sob pena de caracterização das nulidades contempladas no parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015

  
**Emerson Castro Correia**  
OAB/RJ 114.672

**Milena Piráquine**  
OAB/RJ 180.116



20.832

**RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**AGRAVANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**AGRAVADA: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e  
MERKUR EDITORA LTDA.**

**INTERESSADOS: ADMINISTRADORES JUDICIAIS**

Egrégio Tribunal,

Colenda Câmara,

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO**

Conforme se verifica das cópias dos autos, o patrono devidamente constituído nos autos, tendo despachado petição com o D. Juízo *a quo*, tomou ciência no dia 17.11.2015, conforme assinatura firmada na referida decisão agravada (DOC. 07), não tendo ocorrido publicação em Diário Oficial, e portando não havendo a certidão de publicação.

Assim, o prazo de 10 (dez) dias para interposição do presente agravo de instrumento iniciou-se em 18 de novembro de 2015 (quarta-feira), primeiro dia útil subsequente, encerrando-se em 27 de novembro de 2015.

Dessa forma, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.

**II - SÍNTESE DO CASO**

Trata-se o processo de origem de ação de Recuperação Judicial ajuizada pelas agravadas, em que houve a designação de Assembleia Geral de Credores para os dias 04 de novembro de 2015 (primeira convocação) e 10 de

# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

10.833

novembro de 2015 (segunda convocação) – conforme edital anexo (Doc. 06), para deliberação acerca das propostas que seriam apresentadas para aquisição da Unidade Produtiva Isolada Comprafácil, nos termos do plano de recuperação judicial homologado.

Diante disso, em cumprimento ao que dispõe o artigo 37, §4º da lei 11.101/2005, no dia 07/11/2015, os patronos da Mapfre Seguros Gerais S/A compareceram ao escritório do administrador judicial para entrega de petição com indicação das folhas dos documentos de representação para participação do ato.

Note-se que os documentos de representação acostados aos autos foram (DOC. 03):

i-) *Procuração outorgada por instrumento Público com conferência de amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral à Drª Camille Prates Branco, entre vários outros;*

ii-) *Substabelecimento outorgado pela Drª Camille Prates Branco com poderes para votar, apresentar objeções, impugnações, entre outros, aos advogados Flávio Olimpio de Azevedo e Renato Olimpio Sette de Azevedo, do escritório Olimpio de Azevedo Advogados Associados;*

iii-) *substabelecimento outorgado pelo Dr. Flávio Olimpio de Azevedo, com os mesmos poderes para votar, apresentar objeções, impugnações, entre outros, aos advogados Emerson Castro Correia e Milena Piragine, também do escritório Olimpio de Azevedo Advogados Associados;*

Contudo, os documentos foram recusados, em razão da **ausência de “poderes específicos”** para representação destes em Assembleia Geral de Credores”, conforme mensagem anexa (Doc. 11).

Considerando que a exigência do administrador judicial não encontrava respaldo legal, a Mapfre Seguros Gerais S/A apresentou petição em juízo, a fim de obter seu direito de voz e voto em Assembleia.



10.834

# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A ■ D ■ V ■ O ■ G ■ A ■ D ■ O ■ S

Contudo, o MM Juízo “*a quo*” indeferiu o pedido, seguindo a mesma linha do administrador judicial – conforme decisão anexa (Doc. 07).

A Assembleia de credores ocorrida no dia 10/11/2015 foi suspensa, tendo sido concluída em 17/11/2015, com a não aprovação da venda da Marca e Plataforma da Comprafácil. (Doc. 10).

Assim, tendo em vista a possível designação de novas assembleias, cuja é fundamental a participação da Mapfre, ora peticionária, não resta alternativa senão a interposição do presente recurso para que a Mapfre exerça seu direito de voto.

### III – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Como mencionado acima, o presente recurso trata da exigência feita pelo juízo “*a quo*” e pelo administrador judicial de apresentação de procuração com poderes especiais para participação da assembleia geral de credores – como se fosse um requisito do artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005 – que assim dispõe:

**Art. 37. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.**

**§ 4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.**

Ocorre que, como se verifica do texto da Lei e como bem reconhecido na mensagem enviada pelo próprio Sr. Administrador Judicial à Mapfre (que compõe o Doc. 11), a exigência de tais poderes específicos foi criada “*por determinação dos administradores judiciais*” e não se trata de exigência legal.

10.835

# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

Nesse sentido, observa que o artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005 não traz este requisito, de modo que não cabe ao Sr. Administrador Judicial ou ao MM Juízo “*a quo*”, com a *máxima vênia*, criar obrigações aos credores que não estão previstas no texto legal.

Mesmo porque, note-se que o juízo “*a quo*”, para negar o direito de voto a esta Seguradora, considerou que a procuração da Mapfre não seria aceitável partindo da **premissa equivocada** de que se referida procuração contempla apenas poderes para o foro em geral.

Todavia, isto não correspondente à realidade. A procuração outorgada pela Seguradora não é apenas para o foro em geral, como entendeu equivocadamente o D. Juízo “*a quo*”.

Basta passar os olhos sobre os documentos de fls. 5695/5698) para se verificar que o instrumento de mandato em comento é muito mais abrangente. A despeito de não mencionar “poderes específicos para participação em Assembleia”, contempla poderes especiais para atos previstos no artigo 38, parte final<sup>1</sup>, do CPC e no artigo 661, §1º e 2º<sup>2</sup> do Código Civil.

Nesse sentido, frise-se que a procuração outorga AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES, inclusive para RENUNCIAR, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, ASSINAR RECIBOS e para FIRMAR COMPROMISSOS, inclusive para REQUERER FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, entre outros. Vejamos:

---

<sup>1</sup> Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

<sup>2</sup> Art. 661. O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.

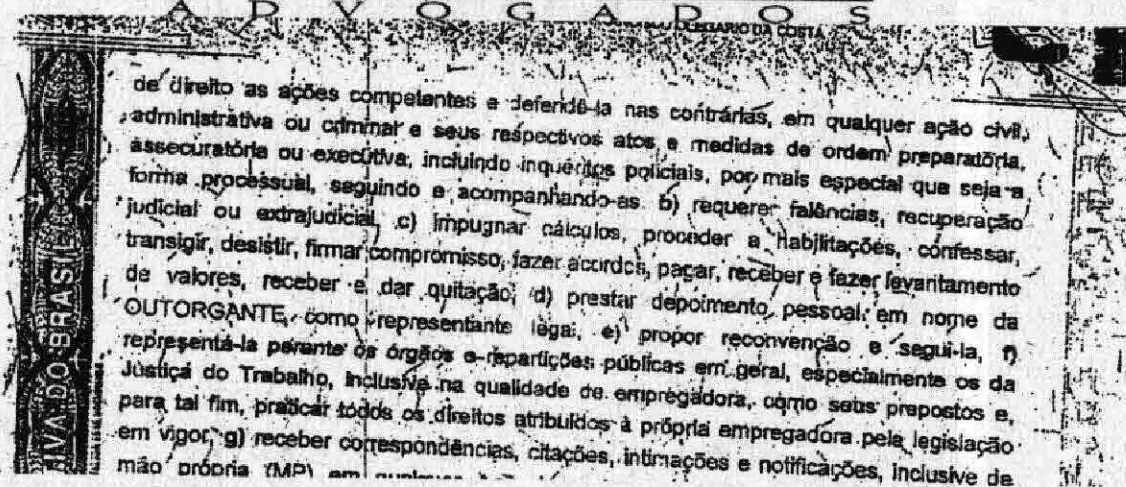
§ 2º O poder de transigir não importa o de firmar compromisso.



# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

10.836



de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer ação civil, administrativa ou criminal e seus respectivos atos e medidas de ordem preparatória, assecutoria ou executiva, incluindo inquéritos policiais, por mais especial que seja a forma processual, seguindo e acompanhando-as. b) requerer falências, recuperação judicial ou extrajudicial. c) impugnar cálculos, proceder a habilitações, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, fazer acordos, pagar, receber e fazer levantamento de valores, receber e dar quitação; d) prestar depoimento pessoal, em nome da OUTORGANTE, como representante legal; e) propor reconvenção e segui-la; f) representá-la perante os órgãos e repartições públicas em geral, especialmente os da Justiça do Trabalho, inclusive na qualidade de empregadora, corno seus prepostos e, para tal fim, praticar todos os direitos atribuídos à própria empregadora pela legislação em vigor; g) receber correspondências, citações, intimações e notificações, inclusive de mão própria (MP) em substituição da

Ora, estes poderes são mais do que suficientes para que os outorgados possam participar da Assembleia de Credores em nome da Mapfre.

Se os outorgados tem poderes para transigir, renunciar, receber e dar quitação, bem como firmar compromissos em nome da Seguradora, pergunta-se: que tipo de deliberação em assembleia não seria abarcada por estes poderes? Simplesmente não há.

Para reforçar o que se dizer, vejamos o comentário da doutrina especializada a respeito do tema, ao comentar o artigo 37, §4º:

“Inexiste dúvida, aqui, quanto ao conceito de mandatário, que pode ser qualquer um, maior e capaz, constituído para tal, ou o advogado do credor, um e outro, a nosso ver, **com poderes para transigir ou renunciar**, se isso for necessário (na aprovação do plano de recuperação judicial, por exemplo, a transigência será praticamente inevitável, não podendo o voto ser exercido, assim, por mandatário com poderes gerais – art. 661, §1º do CC – nem simplesmente *ad judicium* (...)). (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência – Coordenado por Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo - 2ª Edição – Editora dos Tribunais – 206).

# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

O que se diz é que os tais “poderes específicos para participação em assembleia”, na realidade, configuram uma expressão vazia, que nada significa sozinha. O que importa mesmo são os poderes acima citados: transigir, renunciar, firmar compromisso, etc.

Diante disso, o que se verifica é que a documentação enviada pela Mapfre preenche o que está disposto no artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005, tanto pela juntada de novos instrumentos de procuração e substabelecimento, quanto pela indicação das folhas anexadas aos autos.

Preenche também o disposto nos artigos 38, parte final do CPC e artigo 661, §1º e § 2º do Código Civil, em razão dos poderes especiais nela constantes.

Assim, o indeferimento do direito de voto da seguradora Mapfre em assembleia, por suposta ausência de procuração com poderes específicos, fere veemente princípios básicos da Constituição Federal, como a ampla defesa, contraditório e até mesmo a máxima de que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei – já que impõe aos credores obrigação que a legislação não prevê (artigos 5º, incisos II e LV da Constituição Federal).

Por fim, note-se que, ainda que assim não fosse - o que se diz apenas por argumentar, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua Câmara Especializada, reconheceu, em caso semelhante, como válida a entrega de procuração em cópia (sem a original) e que continha apenas poderes da cláusula *ad judicium*.

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Decisão que anulou Assembleia Geral de Credores porquanto cerceado o direito a voto de dois credores por não terem apresentado a **procuração ad judicium** original no momento da realização da Assembleia.

Excesso de rigor do Administrador Judicial, que 48 horas antes do conclave assemblear incontestavelmente recebeu o instrumento de mandato por e-mail. Hipótese em que o processo de origem é eletrônico e todas as peças, inclusive os documentos

40.837



# Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

de representação das partes é digitalizado. Eventual dúvida de autenticidade que poderia ser sanada mediante análise dos próprios autos, vez que protocolados os documentos enviados por e-mail. O art. 365 VI do CPC. Reprodução digitalizada de documento juntada aos autos por advogado que faz a mesma prova que o original. O art. 37, §4º, da LRF, ademais, não exige que o documento que confere poder ao mandatário ou ao representante legal do credor, para ser considerado hábil a tal fim, seja trazido em sua via original. Determinação de realização de nova assembleia mantida. Irresignação das recuperandas não acolhida. - AGRAVO DESPROVIDO." (Relator(a): Ramon Mateo Júnior; Comarca: Ibitinga; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 31/08/2015; Data de registro: 03/09/2015)

Assim, considerando que os representantes da seguradora Mapfre apresentaram procuração com poderes amplos, gerais e irrestritos, inclusive para transigir, dar e receber quitação e que a Lei não exige os tais "poderes específicos para assembleia", necessária a reforma da decisão ora agravada.

## IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a agravante - seja o presente recurso recebido e provido o presente agravo para reformar a decisão atacada, com consequente autorização para esta Seguradora participar das Assembleias a serem designadas futuramente, inclusive com direito a voto.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015.

  
Emerson Castro Correia

OAB/RJ 114.672

Milena Piráquine

OAB/RJ 180.116

18/260 clb

10.839



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO-RJ**

**Proc. nº0398439-14.2013.8.19.0001**

**SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**,  
pessoa jurídica de direito privado já qualificada e habilitada nos autos  
da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SOCIEDADE  
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** e **MERKUR EDITORA  
LTDA**, vêm, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem,  
em observância à determinação de despacho proferido em 03 de  
novembro do corrente ano, requerer a juntada do incluso instrumento  
de procuração com poderes para atuação em Assembleia Geral de  
Credores, a fim de regularizar sua representação processual.

Por fim, reitera essa empresa o seu pedido  
para que todas as intimações sejam publicadas exclusivamente em  
nome do seu patrono, **Dr. Eduardo Jorge Lima, OAB/SP nº 85,028**,  
sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de Novembro de 2015.

*Lucas Aragão dos Santos*  
**LUCAS ARAGÃO DOS SANTOS**  
OAB/SP nº 346.192

*Eduardo Jorge Lima*  
**EDUARDO JORGE LIMA**  
OAB/SP nº 85.028

*Veronica Di Monaco*  
**VERONICA DI MONACO**  
OAB/SP nº 334.742

PERICI MALOTE 2013/07/06 20:51:15 07:30 23122395 01/9444



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.02.046.673/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora Operária, 485, sala 02, CEP 02060-010, bairro Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, constitui seus procuradores, **Dr. Eduardo Jorge Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n. 85.028, **Dr. Lucas Aragão dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 346.192, **Dr. Olival Mariano Pontes Junior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 227.499, **Dra Rafaella Vidal Silva Soares**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n° 251.441, **Dr. Verônica di Mônaco**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 334.742, **Dr. Reinald Bueno Santos**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 334.370 **Sidenir da Rocha Almeida**, brasileira, acadêmica de direito, inscrita no CPF 097.644.976-59, **Priscilla Gae Lima**, brasileira, acadêmica de direito, inscrita no CPF n° 434.274.048-62, e **Gabriel Nicolini Bonano**, brasileiro, acadêmico de direito, inscrito no CPF n° 433.709.248-03 todos com escritório na Rua Estados Unidos, n° 322 – CEP 01427-000 – Tel. n° 3055.3333, São Paulo, Capital, outorgando-lhes amplos poderes para o Foro em geral, usando dos poderes contidos na Cláusula “ **Ad Judicia et extra**”, e os especiais para defender seus interesses, desistir, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos fazer levantamentos, confessar e substabelecer, com ou sem reservas de poderes **e representar o Outorgante em Assembleias Gerais de Credores das empresa SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A E MERKUR EDITORA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL podendo o outorgado deliberar a respeito do Plano de Recuperação Judicial dessa, manifestando seu voto, aprovando-o, sugerindo modificações ou rejeitando-o, conferindo ainda poderes especiais para alienar, hipotecar, transigir ou praticar atos que exorbitem da administração ordinária;** sendo certo que em caso de renúncia dos poderes expressos nesta, fica eleito desde já o advogado **Eduardo Jorge Lima** para praticar todos os atos necessários à renúncia, assinando isoladamente e representando todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, que ainda, somente poderão agir enquanto integrarem o escritório **E. J. LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, considerando-se automaticamente revogados independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório.

São Paulo, 13 de Novembro de 2015.





**SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**

10.841

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

### SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP

C.N.P.J : 02.046.673/0001 – 08 NIRE : 35.214.601.373

I.E: 116.976.810.115

Os abaixo assinados:

**DEOLINDA CAMPANELI MENDONÇA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 18.828.380 SSP/SP e do CPF 807.311.126.87, residente e domiciliada na Av. Mandaqui, Nº 122 - Apto 12 Bloco 02 - Bairro do Limão – CEP: 02550-000.

**JOSÉ FERNANDES MENDONÇA NETO**, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG 18.828.381 SSP/SP e do CPF 095.587.219-72, residente e domiciliado na Av. Mandaqui, Nº 122 - Apto 12 Bloco 02 - Bairro do Limão – CEP: 02550-000.

Únicos sócios da empresa **SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA- EPP**, com sede à na Avenida Rua Nossa Senhora Operária, nº 485 – Sala 02 - Bairro: Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02060-010, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, sob o nº 35.214.601.373, em sessão de 05/08/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.046.673/0001-08 – com posteriores alterações, tem entre si, justo e combinado, alterar o presente instrumento na cláusula e condição seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - ABERTURA DE FILIAIS

Os sócios resolvem abrir filiais, da qual terá a seguinte localidade:

- Avenida Inglaterra, nº 40 – Sala 01 – Tibery – Uberlândia/MG – CEP: 38405-050 - com o mesmo ramo de exploração da matriz.

- Rua B – nº 3.206 – Sala 01 – Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS – CEP: 79601-970 - com o mesmo ramo de exploração da matriz.

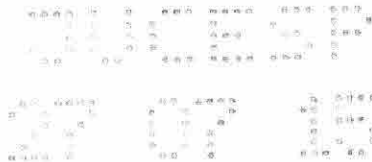




**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**12275-0000**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**109 - VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO**  
**RS**  
**POR VERBA**  
**EM TESTE**  
**20 OUT. 2015**  
**DA VERDADE**  
 CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL DELEGADO  
 MARCIO CARLOS GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 MICHELLE REJANE GALLEGOS - SUBSTITUTA  
 MARCOS CESAR GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

**VALIDO SOMENTE COMO TÍTULO DE AUTENTICAÇÃO**





10.842

**CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL DAS FILIAIS**

Para efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada filial ora criada, que será destinado exclusivamente para o funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA 3ª – DA ESCRITURAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS FILIAIS**

A escrituração contábil das filiais ora criadas serão, centralizada na Sede/matriz da sociedade sito Rua Nossa Senhora Operária, nº 485 – Sala 02 - Bairro: Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02060-010.

**CLÁUSULA 4ª - DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DAS SEGUINTE FILIAIS:**

A Filial situada na Av. Beira Rio, 410 Bairro Jardim Shangrilá CEP: 78070 – 455 - CUIABÁ / MT, devidamente inscrita no CNPJ: 02.046.673/0002-99; passará neste ato à ter o seguinte objeto social: Transporte Rodoviário de cargas em geral em todo território Nacional, Internacional armazenagem, Logística e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

A Filial situada na Avenida Sebastião Julio de Aguiar Qd. 57 Lt. 01 NR. S/N. Parque Oeste Industrial, CEP 74375-620 Goiânia / GO, devidamente inscrita no CNPJ: 02.046.673/0005-31; passará neste ato à ter o seguinte objeto social: Transporte Rodoviário de cargas em geral em todo território Nacional, Internacional armazenagem, Logística e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**CLÁUSULA 5ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL FILIAL**

A Filial situada à Rua Conde São João das Duas Barras, nº 214 – Sala 02 – Vila Hauer – CEP: 81670-070 – CURITIBA/PR, passará neste ato à ser no seguinte endereço: Rua Cyro Correia Pereira, nº 667 – Bloco 21 C – Sala 01 – Cidade Industrial de Curitiba – CEP: 81170-230 – CURITIBA/PR.

Em virtude da alteração e resolução ora tomada e as disposições da Lei nº. 10.406/02, os sócios decidem consolidar a Alteração Contratual, que passa a vigorar com seguinte redação:

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

EM TESTE DA VERDADE

CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL DELEGADO  
 MARCIO CARLOS GALLEGOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO  
 MICHELLE REJANE GALLEGOS - SUBSTITUTA  
 MARCOS CESAR GALLEGOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO

D

10/8

Uta



10.843

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

### SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP

C.N.P.J : 02.046.673/0001 – 08 NIRE : 35.214.601.373

I.E: 116.976.810.115

Os abaixo assinados:

**DEOLINDA CAMPANELI MENDONÇA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 18.828.380 SSP/SP e do CPF 807.311.126.87, residente e domiciliada na Av. Mandaqui, Nº 122 - Apto 12 Bloco 02 - Bairro do Limão - CEP: 02550-000.

**JOSÉ FERNANDES MENDONÇA NETO**, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG 18.828.381 SSP/SP e do CPF 095.587.219-72, residente e domiciliado na Av. Mandaqui, Nº 122 - Apto 12 Bloco 02 - Bairro do Limão - CEP: 02550-000.

Únicos sócios da empresa **SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP**, com sede à Rua Nossa Senhora Operária, nº 485 - Sala 02 - Bairro: Vila Guilherme - São Paulo/SP - CEP: 02060-010, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, sob o nº 35.214.601.373, em sessão de 05/08/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.046.673/0001-08 - com posteriores alterações, resolvem neste ato Consolidar a presente alteração contratual nas seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª

A Sociedade gira sob nome empresarial **SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora Operária, nº 485 - Sala 02 - Bairro: Vila Guilherme - São Paulo/SP - CEP: 02060-010.

#### Filias:

**CUIABÁ / MT**

Av. Beira Rio, 410 - Jardim Shangrilá - CEP: 78070 - 455.

**CAMPO GRANDE / MS**

Rua Joaquim Murtinho, 1.116 - Panorama - CEP: 79003-020.







30.844

**CURITIBA/PR**

Rua Cyro Correia Pereira, nº 667 – Bloco 21 C – Sala 01 – Cidade Industrial de Curitiba – CEP: 81170-230.

**RONDONÓPOLIS / MT**

Rua Primeiro de Abril, 480 – Jd Belo Horizonte CEP: 78705 – 510.

**GOIANIA / GO**

Avenida Sebastião Julio de Aguiar, Qd. 57 - Lt. 01 - NR. S/N - Parque Oeste Industrial - CEP 74375-620.

**DOURADOS / MS**

Rua Dom Pedro I, nº 785 – Sala 02 – Jardim Guanabara – CEP: 79833-090.

**UBERABA / MG**

Avenida Bandeirantes, nº 537 – Parque das Gameleiras – CEP: 38037-000.

**NOVO HAMBURGO / RS**

Rua Aquarius, nº 22 – Sala 02 – Roselandia – CEP: 93351-200.

**PORTO ALEGRE / RS**

Rua Frederico Mentz, nº 1.116 – Sala 01 – Navegantes – CEP: 90240-110.

**PALMAS / TO**

Rod. TO-050 – KM-7 – Centro/Taquaralto – CEP: 77064-596.

**CAMPO GRANDE / MS**

Rua Barão de Limeira, 82, Jd Colonial CEP: 79070-150.

**BRASILIA / DF**

Setor SCIA - Quadra 14 - Conjunto 3 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF – CEP: 71250-115.

**CACERES / MT**

Avenida São Luiz, nº 723 – Jardim São Luiz – Cáceres/MT – CEP: 78200-00.

**TANGARÁ DA SERRA / MT**

Rua 01 – A, s/n – Lote 03 – Quadra 13 – Jardim California – Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-000.

**BARRA DO GARÇAS / MT**

Rua Jaime Campos – Quadra 08 – Lote 06 – Setor Industrial – Barra do Garças/MT – CEP: 78600-000.

**UBERLANDIA / MG**

Avenida Inglaterra, nº 40 – Sala 01 – Tibery – CEP: 38405-050.

**TRES LAGOAS / MS**

Rua B – nº 3.206 – Sala 01 – Jardim Alvorada – CEP: 79601-970.

*WJ*

*Qto*

*AA*

*Vitor*

30.345

**Parágrafo Único** - Por deliberação dos sócios, poderá a sociedade abrir, criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2ª**

O objeto social da empresa é: a exploração do ramo de Transporte Rodoviário de cargas em geral em todo território Nacional, Internacional armazenagem, Logística e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

**CLÁUSULA 3ª**

O Capital Social é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios e assim distribuídos aos sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor
DEOLINDA CAMPANELI MENDONÇA	61.750	95	61.750,00
JOSÉ FERNANDES MENDONÇA NETO	3.250	5	3.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.000</b>	<b>100</b>	<b>65.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002).

**CLÁUSULA 4ª**

A administração da sociedade caberá à sócia **DEOLINDA CAMPANELI MENDONÇA**, isoladamente vedado, no entanto, o uso do nome Empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA 5ª**

A Sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª**

Fica facultado ao administrador, atuando em separadamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

*[Handwritten signature]*

**CIVIL P. NATAL**  
**SUBDISTRITO NATAL**  
**RUI, 98 - JARDIM SÃO LIMA**  
**ALBERTO GALLEGO - 25.58-5481**  
**DELEGADO**  
**PROCURADOR**  
**20 OUT. 2015**  
**EM TESTE DA VERDADE**  
 CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
 MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA  
 MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



10.846

2015

**CLÁUSULA 7ª**

A sócia administradora, no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de " Pro - Labore" em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único:** A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

**CLÁUSULA 8ª**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 9ª**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 10ª**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na parte final da cláusula 11ª, na hipótese de dissolução da sociedade, se dá conforme o artigo 1033 do NCCB.

**CLÁUSULA 11ª**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 12ª**

Na forma do art. 1011 da LEI 10.406/02, declaram os sócios neste ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

**CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL**
  
**127º DISTRITO DE PESSOAS NATURAIS**
  
**MUNICÍPIO DE LIMÃO - SP**
  
**20 OUT. 2015**

**EM TESTE DA VERDADE**
  
 CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
  
 MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
  
 MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
  
 MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

10.847

criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 13ª**

Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente, assinado, na presença de (2) testemunhas e em três (3) vias de igual teor e forma, indo à primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os devidos legais efeitos.

Conselho Notarial do Brasil  
 122796  
 AUTENTICAÇÃO  
 1091AD06355

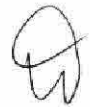


REGISTRO CIVIL  
 5º SUPLENTE  
 SV: MANDARIM  
 CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
 AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO  
 VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO  
 ORIGINAL O QUE DOU FE.

20 OUT. 2015

POR VERBA  
 EM TESTO

DA VERDADE  
 CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
 MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA  
 MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

  
  
  
 Vitor



10.848

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2015.

2º OFÍCIO

*Deolinda Campaneli Mendonça*

*José Fernandes Mendonça Neto*

Deolinda Campaneli Mendonça  
RG nº. 18.828.380 SSP/SP  
CPF/MF nº. 807.311.126-87

José Fernandes Mendonça Neto  
RG nº 18.828.381 – SSP/SP  
CPF/MF nº. 095.587.219-72

TESTEMUNHAS

*Vitor Moreira Henrique da Silva*

Vitor Moreira Henrique da Silva  
CPF/MF nº 372.318.088-40

*Marlene Araújo A. de Souza*

Marlene Araújo A. de Souza  
CPF/MF nº 347.153.618-33

07 Jul 2015  
Seção de Fiscalização

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI-MG  
Tabelionato BITTEN COURT

Reconheço a(s) firma(s)  
*José Fernandes Mendonça Neto*

Por AUTENTICIDADE, Dou Fé  
Araguari, 07/07/2015  
Em Presença, \_\_\_\_\_ da verdade.

RECIBO DE RECEBIMENTO DE FOLHA Nº 386680

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

27 JUL. 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 326.026/15-0

FLÁVIA REGINA BRATTO  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS

44º SUBDISTRITO - LIMA

AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-348

CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OF. DELEGADO

CONFERE AUTÊNTICO A PRESENÇA SOCIAL E LEGAL DO ORIGINAL QUE DOU FE.

122796

AUTENTICACAO

10914D08656

20-007.2015

EM TESTE DA VERDADE

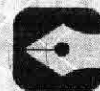
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL DELEGADO

MARCIO CARLOS GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

MICHELLE REJANE GALLEGOS

MARCOS CESAR GALLEGOS

VALIDO SOUBRE O ORIGINAL



10.849

PRIMEIRO TRASLADO

Livro 962

Páginas 237/240.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA "SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA".**

Aos três (03) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim, Marcelo Mira Juliano, escrevente autorizado, e o substituto da tabeliã, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE**, a empresa **"SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA"**, sociedade empresária limitada, com sede e domicilio fiscal na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Benedita Dornellas Claros, nº 36, bairro Parque Novo Mundo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.046.673/0001-08, constituída conforme contrato social arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.601.373, com alterações contratuais, sendo a com Consolidação de Contrato Social, firmada ao 1º de agosto de 2007, registrada na JUCESP sob nº 304.357/07-8, documentos esses que por cópias autenticadas ficarão arquivados neste Tabelionato, na pasta própria nº 110, sob nº 053; neste ato, representada nos termos da clausula 7ª, da referida consolidação de contrato, por sua sócia administradora **DEOLINDA CAMPANELI MENDONÇA**, RG. nº 18.828.380 SSP/SP, CPF/MF nº 807.311.126-87, brasileira, comerciante, casada, domiciliada e residente em São Paulo, Capital, à Avenida Mandaqui, nº 122, apartamento 122, bloco 02, bairro Limão, a qual declara expressamente sob responsabilidade civil e criminal, não ter ocorrido qualquer outra alteração contratual, encontrando-se esses documentos apresentados em pleno vigor, dados esses que foram conferidos por consulta ao site JUCESP online que também fica arquivada na pasta atrás mencionada; a presente, capaz, foi identificada, em razão dos documentos exigidos e exibidos, do que dou fé. Pela outorgante, através de sua representante legal, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA, LUCIMEIRE FERNANDES FALCIONI**, RG. nº 38.809.205 SSP/SP, CPF/MF nº 655.482.131-72, brasileira, empresária, casada,



00782602535322.000050901-5

P:05000 R:004901

Rua Thomé Franco, 291 - Centro - CEP 12940-680 - Atibaia - SP  
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGU - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FE.  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
AUTENTICAÇÃO  
10914  
NOV 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RESCISÃO DO TABELIÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

domiciliada e residente em São Paulo, Capital, à Rua Tavares Bastos, nº 68, apartamento 131, para o fim especial de, com amplos, gerais e ilimitados poderes: 1) representá-la em quaisquer repartições públicas fiscais, federais, estaduais, municipais, autárquicas, bancos, inclusive Banco Central do Brasil, caixas econômicas, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, INSS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, sindicatos e associações profissionais, alfândegas, Delegacias de Polícia, DETRAN, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionatos de Notas, onde poderá inclusive assinar instrumentos de revogação de procuração, Tabelionato de Protestos, Juntas Comerciais, empresas de transportes, Secretaria da Receita Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, Elektro, Eletropaulo, SAAE, SABESP, Telefônica e outros, assinando e requerendo o que preciso for, inclusive informações, declarações, registros, matrículas, averbações, cancelamentos, juntar e retirar documentos; 2) admitir e demitir empregados, firmar contratos e rescisões de trabalho, aplicar sanções disciplinares, assinar carteiras de trabalho, requerimentos e declarações, autorizar movimentação de conta do FGTS junto a quaisquer estabelecimentos bancários; 3) representá-la perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões, parcelamento, renegociar dívidas ou qualquer outro procedimento que necessário for; 4) assinar guias de recolhimento; 5) comprar e vender mercadorias; 6) emitir, endossar e aceitar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ou quaisquer outros títulos de crédito; 7) cobrar e receber quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação; 8) descontar e endossar "warrants"; 9) receber correspondência registrada, com valor, vales postais, encomendas e objetos internacionais; 10) assinar a correspondência da outorgante; 11) representar a outorgante em quaisquer bancos, em quaisquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e liquidar contas correntes (inclusive cadernetas de poupança), inclusive com cartão eletrônico, reconhecer saldos, requisitar talões de cheques, solicitar saldos e extratos, emitir, assinar e endossar cheques, saques e ordens de pagamento, efetuar transferência e/ou pagamento por qualquer meio, inclusive eletrônico, autorizar débitos em conta, solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 385-448  
CARLOS ALBERTO GALLEGU - OF. 02/04/2015  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICAÇÃO 122,00  
RS 24 NOV 2015  
POR VERBA  
EM TESTE  
 CARLOS ALBERTO GALLEGU - TITULAR  
 MARCIO CARLOS GALLEGU - ES. PLENTE DELEGADO  
 MICHELLE REJANE GALLEGU - PLENTE AUTORIZADO  
209140918648

# 2º Tabelionato de Notas e Protesto

Atibaia - São Paulo  
Tabeliã Regina Carteiro Freire



6.8.80

retiradas mediante recibos e transferências e pagamentos por meio de cartas; **12)** representá-la na Secretaria do Comércio Exterior-SECEX, em quaisquer bancos, e solicitar licenças de importação e exportação, firmar termos de responsabilidade e declarações, comprar e vender cambiais, assinar contratos, inclusive de câmbio, e quaisquer outros documentos relacionados com aquelas carteiras; **13)** firmar, alterar, aditar, prorrogar, transferir, rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros; **14)** adquirir, ceder, vender, alienar, dar em garantia qualquer bem móvel, assinando os respectivos contratos públicos ou particulares; **15)** gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses dela outorgante, representando-a ativa e passivamente em todos os atos, contratos e instrumentos que demandem a sua presença, outorga, anuência e assinatura; **16)** representar a outorgante e participar de licitações instauradas por quaisquer repartições públicas, efetuar cadastros, formular verbalmente lances e ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões, assinar atas, contratos e declarações das sessões, prestar todos os esclarecimentos solicitados, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante; **17)** receber toda e qualquer importância devida à outorgante, passar recibos, dar quitação, requerer certidões negativas, segunda via de documentos, pagar taxas e emolumentos; **18)** contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar, receber, dar quitação e firmar compromisso; **19)** nomear e constituir advogado(a), outorgando-lhe os poderes da cláusula "ADJUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e os especiais para transigir, desistir, firmar acordos, termos e compromissos, receber, passar recibos e dar quitação, representá-la em quaisquer audiências, inclusive e notadamente na defesa dos direitos dela outorgante, receber citações e intimações; juntar e desentranhar documentos e certidões; incluir cláusulas e obrigações; usar dos recursos legais; **20)** transigir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VAL DO EM FÓTO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER AQUISIÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULA DA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



P.05000 R.004902

Rua Thomé Franco, 291 - Centro - CEP 12940-680 - Atibaia - SP  
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FE.  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICAÇÃO  
1227,00  
AUTENTICAÇÃO  
1091,00  
24 NOV 2015





TERMO DE : ( ) ABERTURA

ENCERRAMENTO

Nesta data

( ) INICIEI

ENCERREI

este volume destes autos com 10880 folhas.

Rio de Janeiro, 14, 12, 2015.

p/ Escrivão



10838 0 *gites* 526 *fr.*  
*Campido dendamine*  
No 14/2/2015  
7